



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Parecer nº 008/2013

DE: DEPTO. JURÍDICO.

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Data: 27 de outubro de 2013

Assunto: Inexigibilidade de licitação tipo CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NAS ÁREAS: MEDICINA GERAL E EMFERMAGEM. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM REGIME PRESENCIAL, NO PSF, CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE.

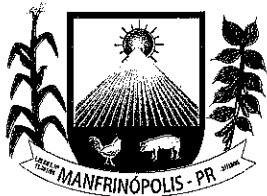
RELATÓRIO:

01. Foi encaminhado à apreciação da Assessoria Jurídica do município pelo Prefeito Municipal, para análise nos termos do inciso VI, do artigo 38 da Lei 8.666/93, do pedido protocolizado pela Secretária Municipal de Saúde. Minuta de edital que objetiva o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NAS ÁREAS: MEDICINA GERAL E EMFERMAGEM. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM REGIME PRESENCIAL, NO PSF, CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE nos termos da Lei nº 8666/93.

02. De acordo com o informativo da secretária Municipal de Saúde, o valor máximo da inexigibilidade de Licitação será de R\$ 215.212,80 (duzentos e quinze mil duzentos e doze reais e oitenta centavos) pelos 12 meses. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação dos respectivos Recibos/Nota Fiscal.

03. A divisão de contabilidade informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentaria para fazer frente as obrigações decorrentes da prestação de serviço, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da seguinte dotação orçamentaria:

04	Fundo Municipal de Saúde
04003	Divisão de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

10.301.1001.2026
3.3.90.39.00.00
01090-00303
01110 00495

Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Saúde Receitas Vinculadas (E>C.29/00-15%)
Atenção Básica

De acordo com o estabelecimento no art. 167, incisos I e II da constituição Federal e art. 7º § 2º, inciso III da Lei nº 8666/93.

FUNDAMENTAÇÃO:

04. Declarou o Secretário Municipal de Saúde que o referido chamamento é uma alternativa viável conquanto os entes públicos sujeitem as regras do concurso público.

05. Prescreve o caput do artigo 25, da lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, o seguinte:

“Art. 25- É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

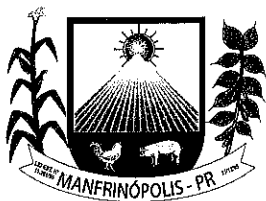
CONCLUSÃO:

06. Diante do exposto e com fulcro no caput do artigo 25 da Lei 8666/1993, o presente edital está apto a figurar como regra interna do presente processo licitatório.

É o parecer.

Manfrinópolis, em 27/10/13.

Mateus Scheitt
OAB/PR Nº 52.378
Assessor Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ



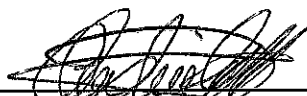
Sirlene Maria Stein Claudino
CRC PR 20585/O-8

Adão Rivorai Ramos
Presidente CPL

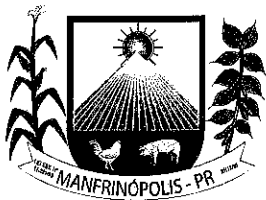
De acordo com análise dos Autos do processo de credenciamento, mediante realização do Chamamento Público nº 002/2013, em decorrência da Inexigibilidade nº 008/2013, **HOMOLOGO** o presente processo.

Manfrinópolis, 14 de novembro de 2013.

PUBLIQUE-SE



CLÁUDIO GUBERTT
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2013

1 – PREÂMBULO

O Município de Manfrinópolis, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria 1748/2013 de 02 de janeiro de 2013, com a devida autorização expedida pelo Presidente, regida pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao Chamamento Público, a partir do dia **29 de outubro de 2013 a 13 de novembro de 2013** no horário das 8h:30min às 11h:30min e das 13h:30min às 17h:00min, de segunda a sexta-feira, na Sede da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, setor de licitações, sito a Rua Encantilado, 11, centro, Manfrinópolis - PR. Para fins de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NAS ÁREAS: MEDICINA GERAL E EMFERMAGEM;. Conforme previsto no Anexo II deste edital.

Os profissionais e empresas habilitadas serão chamadas conforme a necessidade e demanda dos serviços ofertados a ser definida pela Secretaria Municipal de Saúde, não caracterizando a simples habilitação neste chamamento em garantia de contratação.

2 – OBJETO

O presente Chamamento Público tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NAS ÁREAS: MEDICINA GERAL E EMFERMAGEM. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM REGIME PRESENCIAL, NO PSF, CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE. Conforme previsto no Anexo II deste edital.

3 - DA FINALIDADE DO CHAMAMENTO

3.1 Deste chamamento público resultarão empresas Classificadas, que firmarão contratos com o Município de Manfrinópolis- PR, com base no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, que terá vínculo a este edital com suas cláusulas e Minutas, aos documentos e às propostas apresentadas pelas proponentes do certame.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1 Poderão credenciar-se todos os interessados que prestem os serviços indicados no Anexo II do presente edital, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento.

4.2 Não poderão participar do credenciamento:

4.2.1 Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93;

4.2.2 Profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

4.2.3 O profissional que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;

5 - DOCUMENTAÇÕES REFERENTES À HABILITAÇÃO

Para credenciamento os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

5.1 – Pessoa Jurídica -Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) – Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- b) – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, caso haja, a última alteração contratual consolidada.
- c) – Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) – Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) – Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos do artigo 107 da Lei federal nº 5.764, de 16/12/1971, ou empresa.
- f) – Alvará de localização e funcionamento da empresa participante, fornecido pelo órgão competente da Administração Municipal;
- g) – Comprovante de cadastro junto ao **CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde**, para realização dos procedimentos objeto deste certame.

5.2 Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado;
- b) – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais) do domicílio ou sede do proponente, ou outras equivalentes na forma da Lei;
- c) – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Estaduais) do domicílio ou sede do proponente, ou outras equivalentes na forma da Lei;
- d) – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União);
- e) – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) do INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pelo INSS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

f) – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF.

g) - Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.3 -Para comprovação da qualificação técnica:

a) – Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme Anexo IV;

b) – Declaração de que a empresa esta em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, formalizada nos termos do Anexo V deste Edital, em cumprimento ao Decreto nº 42.911, de 06 de março de 1998;

c) – Declaração de responsabilidade técnica (anexo VII) indicando o profissional responsável pela prestação dos serviços. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante;

d) – Comprovação do vínculo empregatício entre o profissional, elencado no subitem “d”, e a proponente, podendo ser através de contrato de Prestação de Serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social;

e) – Prova de inscrição ou registro no Conselho Regional de acordo com a especialidade profissional;

f) – Comprovação de que o profissional indicado pela empresa, possui o Registro na especialidade, DIPLOMA reconhecido pelo MEC e respectivo Título de Especialista emitido pela Sociedade Brasileira da Especialidade, se for o caso;

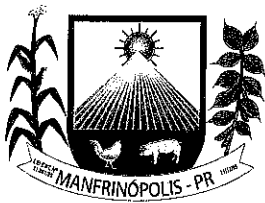
5.3.1 – Do profissional indicado pela empresa para credenciamento:

a) Diploma do Profissional indicado no Anexo VII;

b) Título de Especialista do Profissional indicado no Anexo VII;

c) Cópia da Carteira Profissional emitida pelo respectivo conselho de classe

d) Atestado de Capacidade Técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

5.4 – Disposições Gerais referentes aos documentos:

5.5.1 – Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente, ou por servidor público do Município de Manfrinópolis- PR, desde que as cópias estejam acompanhadas dos documentos originais e legíveis.

5.5.2 – Será considerado prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de emissão para as certidões nas quais não constar a data de vencimento.

5.5.3 - Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema.

5.5.4 – A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

5.5.5 – A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente edital implicará na inabilitação do licitante.

5.5.6 – O Município de Manfrinópolis- PR, reserva-se o direito de solicitar dos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

5.5.7 – Os documentos de habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CPF/CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede/endereço do profissional/empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária.

5.5.8 O envelope contendo a documentação para habilitação deverá ser entregue na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, devidamente lacrado, constando na face os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2013

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

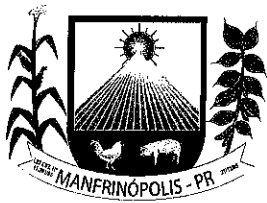
PROPONENTE:

REPRESENTANTE LEGAL:

TELEFONE:

E-MAIL:

ENDEREÇO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

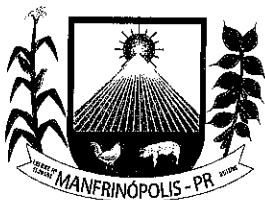
6 - DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 6.1. Os serviços serão prestados no município de Manfrinópolis em locais e horários a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município.
- 6.2. O Município de Manfrinópolis reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação dos serviços contratados.
- 6.3. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços;
- 6.4. Os profissionais e empresas credenciadas serão chamadas de acordo com a necessidade e demanda dos serviços ofertados pelo município, não caracterizando a simples habilitação neste chamamento em garantia de contratação;
- 6.5. Não poderá exercer atividade, por credenciamento, o profissional que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;
- 6.6. O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior, terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento;
- 6.7. Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais autônomos ou do estabelecimento credenciado;
- 6.8. O (A) CONTRATADO (A) não poderá cobrar do paciente, ou de seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados;
- 6.9. Os demais direitos e obrigações das partes serão objeto de contrato de prestação de serviço, na forma da minuta de contrato (anexo I) que é parte integrante do presente Chamamento Público.

7 - DOS VALORES

- 7.1. O Município pagará mensalmente aos prestadores de serviços contratados pelos serviços efetivamente prestados, de acordo com os valores constantes da tabela no Anexo II:
- 7.2. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária:

04	Fundo Municipal de Saúde
04003	Divisão de Saúde
10.301.1001.2026	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

3.3.90.39.00.00

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

01090-00303

Saúde Receitas Vinculadas (E>C. 29/00 – 15%)

01110 00495

Atenção Básica.

8 – DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetivado pelo Município, **após a emissão do relatório de produção, com até 10 dias após a emissão da nota fiscal**, mediante a apresentação da Nota Fiscal/RPA na tesouraria do Município, **até o dia 10**, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pelo(a) contratado(a).

8.1.1. O(A) Contratado(a) deverá informar o nº da conta corrente e Agência Bancária a ser depositado o pagamento conforme Anexo VIII. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais Eletrônicas e/ou Faturas.

8.1.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou RPA para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

8.2. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, com o número da licitação e do Contrato de Prestação de Serviços.

8.3. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

9 – DOS PRAZOS

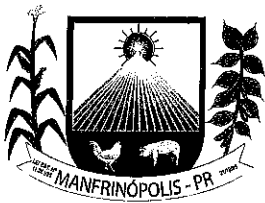
9.1. O período de vigência do instrumento contratual será de **12 (doze)** meses a contar a da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, por acordo entre as partes, até o limite de **60 (sessenta) meses**;

9.2. O(A) Contratado(a) que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito à outra parte, com antecedência mínima de noventa 30 (trinta) dias.

9.3. O Município se reserva no direito de reabrir o presente credenciamento, a qualquer tempo, desde que dentro dos 12 (doze) meses de sua vigência, visando cadastrar novos profissionais/empresas prestadoras de serviços nas áreas e especialidades respectivas que se façam necessárias de acordo com a demanda por atendimentos no seu âmbito.

10 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. Homologado o certame e Adjudicado o objeto do presente Chamamento, O Município convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 3 (três) dias, sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

3.3.90.39.00.00

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

01090-00303

Saúde Receitas Vinculadas (E>C. 29/00 – 15%)

01110 00495

Atenção Básica.

8 – DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetivado pelo Município, **após a emissão do relatório de produção, com até 30 dias após a emissão da nota fiscal**, mediante a apresentação da Nota Fiscal//RPA na tesouraria do Município, **até o dia 10**, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pelo(a) contratado(a).

8.1.1. O(A) Contratado(a) deverá informar o nº da conta corrente e Agência Bancária a ser depositado o pagamento conforme Anexo VIII. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais Eletrônicas e/ou Faturas.

8.1.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou RPA para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

8.2. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, com o número da licitação e do Contrato de Prestação de Serviços.

8.3. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

9 – DOS PRAZOS

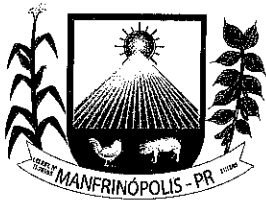
9.1. O período de vigência do instrumento contratual será de **12 (doze)** meses a contar a da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, por acordo entre as partes, até o limite de **60 (sessenta) meses**;

9.2. O(A) Contratado(a) que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito à outra parte, com antecedência mínima de noventa 30 (trinta) dias.

9.3. O Município se reserva no direito de reabrir o presente credenciamento, a qualquer tempo, desde que dentro dos 12 (doze) meses de sua vigência, visando cadastrar novos profissionais/empresas prestadoras de serviços nas áreas e especialidades respectivas que se façam necessárias de acordo com a demanda por atendimentos no seu âmbito.

10 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. Homologado o certame e Adjudicado o objeto do presente Chamamento, O Município convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 3 (três) dias, sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

10.2.O Município poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar parcial ou totalmente o Chamamento, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

11 - DA EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas no item 15.2 e seus subitens.

11.2. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

11.3. Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer à rescisão. Se neste prazo o Contratado negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

11.4. Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou na execução total do objeto contratado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação, nos prazos fixados no item 9.1.

11.5.O presente contrato será rescindido pelo Município quando verificadas as seguintes situações, isoladas ou acumuladas:

11.5.1 Não cumprimento, cumprimento irregular ou insatisfatório, pelo (a)Contratado(a), de cláusulas contratuais, condições constantes do edital de **Chamamento Público nº 002/2013**, especificações, prazos e/ou conjunto de dispositivos legais aplicáveis ao contrato;

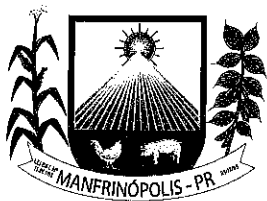
11.5.2. Lentidão no cumprimento do objeto contratual ou paralisação imotivada na prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação ao Município;

11.5.3. Não atendimento das determinações e recomendações regulares emanadas da fiscalização do Município, encarregada do acompanhamento da execução do objeto do contrato;

11.5.4. Decretação de Recuperação Judicial, insolvência ou dissolução da Contratada;

11.5.5. Alteração social da Contratada que importe na modificação da sua finalidade ou objeto social ou da estrutura social da mesma, desde que resulte em prejuízos à execução do contrato;

11.5.6. Ocorrência de caso fortuito ou força maior ou fato de terceiros ou ainda motivo de relevante interesse público e de amplo conhecimento que imponha a suspensão da execução do contrato pelo Município, hipótese em que a Contratada será remunerada na



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

proporção da parcela contratual que houver executado, sem incidência de qualquer indenização suplementar.

11.6. Pela Contratada, quando o Município:

11.6.1 Atrasar, por mais de 90 (noventa) dias contados do final do prazo previstos no item 8, os pagamentos das faturas apresentadas;

11.6.2 Inadimplir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato admitidas as ressalvas feitas no resguardo do interesse público.

11.7 Na hipótese de rescisão pelo Município com base nos motivos alinhados nos subitens "11.5.1" a "11.5.6", os valores devidos à Contratada até a rescisão permanecerão retidos, a fim de garantir o ressarcimento de prejuízos, multas ou perdas e danos decorrentes do (s) evento (s) motivador do rompimento contratual.

11.8. Na existência de 03 (três) reclamações por escrito de pacientes, durante a vigência do referido contrato, e julgadas procedentes pelo Município, poderá, garantida ampla defesa, ensejar motivo de rescisão.

12 – DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 Em caso de inadimplemento contratual, o(a) CONTRATADO(A) sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

12.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

12.1.2 Multa:

a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

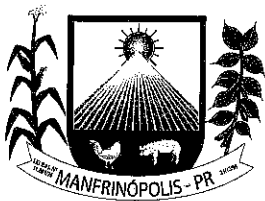
b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;

c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

12.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Manfrinópolis pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o(a) CONTRATADO(A) ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

13 - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

13.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por pessoa autorizada pelo Município através das Secretarias respectivas, que anotarás em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.2. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do Contratado poderá ensejar a não prorrogação deste contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.

13.3. O Contratado facilitará ao Contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do Contratante designados para tal fim.

13.4. Em qualquer hipótese esta assegurado ao contratado, amplo direito de defesa nos termos da lei nº 8.666/93.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

14.1. Realizar atendimentos somente com autorização prévia do contratante, ou seja, autorização do Secretário da respectiva pasta.

14.2. Para o cumprimento do objeto deste Contrato o Contratado se obriga a oferecer ao paciente todo o recurso necessário ao seu atendimento, conforme discriminação abaixo:

- a) manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e/ou o arquivo;
- b) não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- c) atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- d) afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- e) justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato;
- f) notificar o Contratante de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao Contratante, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

14.3. apresentar ao Município, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias;

14.4. permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores do SUS OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO E ESFERA DE GOVERNO, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

14.5. cumprir as obrigações assumidas decorrentes do presente edital, nos prazos aventados e qualidade exigida;

14.6. A os pacientes: atendimento universal e igualitário, esclarecimento quanto aos seus direitos como usuário, bem como respeitar sua decisão em consentir ou recusar a prestação de alguns serviços, além dos oferecidos pelo contratado.

14.7. Além das obrigações normais, decorrentes do presente contrato, constituem obrigações específicas Do(a) **Contratado(a)**:

14.7.1. Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo com o Município, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo;

14.7.2. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, com o pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos relativos à Legislação Trabalhista, Previdenciária, Acidentes de Trabalho e/ou outros semelhantes;

14.7.3 Manter, por si, por seus prepostos e eventuais subcontratados, irrestrito sigilo de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob nenhuma forma, os cadastros e arquivos referentes às unidade de saúde, aos profissionais de saúde e aos usuários que vierem a ter acesso;

14.7.4. Quando da subcontratação dos serviços aqui estipulados, total ou parcialmente, a **Contratada** obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

14.7.5. Emitir relatório mensal, para a Administração Municipal, contendo a prestação dos serviços realizados, a fim de estabelecer parâmetros para possíveis auditorias;

14.7.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração desse faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos;

14.7.7. Emitir relatório que demonstre, resumidamente, quais foram as condições de prazo e como foram atendidos os usuários;

14.7.8. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem à contratação;

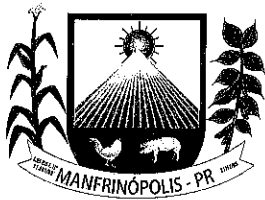
14.7.9. Centralizar todos os pedidos, subordinados para a Administração Municipal;

14.7.11. Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço, não prejudicando os objetivos da municipalidade;

14.7.12. Comunicar à contratante, quaisquer alterações durante e execução para as devidas averiguações.

15 - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO

15.1. O Contratado é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais, ficando assegurado ao Contratado o direito de regresso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

15.2. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS OU OUTRO ÓRGÃO não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.

16.1. Pagamentos conforme item 8, desde que atestadas, após liberação do supervisor ou do auditor e que tenha ocorrido a prestação dos serviços;

16.2. supervisionar e fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços de saúde através das Secretarias respectivas, Controle e Avaliação, conforme item 13.1.

17 – DOS RECURSOS

17.1 Aos proponentes será assegurado o direito de interposição de recurso nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – É facultado ao Município solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação;

18.2 – Reserva-se o Município o direito de revogar ou anular esta licitação nos termos do Art. 49 da lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

18.3 – O (A) proponente vencedor(a) assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar para o Município, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

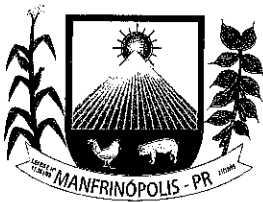
18.4 – Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

18.5 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhando ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

18.6 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e proponentes presentes.

19 – DOS ANEXOS DO EDITAL

ANEXO - I	MINUTA DO FUTURO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
ANEXO - II	DESCRIÇÃO DO OBJETO.
ANEXO - III	MODELO REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO - IV	MODELO DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA OU PROFISSIONAL NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEO(A).
ANEXO - V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA EMPREGADORA.
ANEXO - VI	MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
ANEXO - VII	DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.
ANEXO - VIII	CADASTRO DE DADOS BANCÁRIOS PARA FINS DE PAGAMENTOS.

MANFRINÓPOLIS, 28 de outubro de 2013.

Adão Rívorol Ramos

PRESIDENTE DA CPL/MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

(ANEXO I)

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº ____/2013.

Que entre si fazem de um lado o **Município de Manfrinópolis**, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Claudio.....**, portador da Cédula de Identidade - RG nº SSP/PR e CPF/MF nº, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tendo certo e ajustado a contratação dos serviços adiante especificados, através do processo de **inexigibilidade nº ____**, embasada no art. 25 da Lei nº 8.666/93, oriunda do **Chamamento Público nº 002/2013**, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Embasamento Legal

Este contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pela Lei nº 8.080 de 19 de fevereiro de 1990 e suas alterações, pelas normas infralegais que regulamentam o Sistema Único de Saúde, bem como pelas disposições contidas neste instrumento.

Cláusula Segunda – Da Inexigibilidade

A presente contratação perfaz-se com inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, conforme disposições do Processo Administrativo protocolado sob Chamamento Público nº 002/2013 datado de 29 de outubro de 2013.

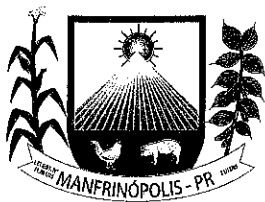
Cláusula Terceira – Objeto

O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços (.....) para atendimento a pacientes do Município de Manfrinópolis em horários e local a ser definido por este, conforme previsto no Anexo II deste Edital.

Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência

4.1 O período de vigência dos instrumentos será de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, por acordo entre as partes, até o limite de **60 (sessenta) meses**;

4.2 A Contratada que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Cláusula Quinta – Dos Valores

5.1 A contratante pagará mensalmente aos prestadores de serviços de (.....) contratados, pelos serviços efetivamente prestados, os valores unitários de cada hora em regime presencial será conforme Tabela do Anexo II deste edital. Sendo que o valor máximo estimativo para o período de 12 (doze) meses será de até R\$ (..... Reais).

5.2 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

=====
=====
=====

Cláusula Sexta - Da Forma de Pagamento

6.1.O pagamento será efetivado pelo Município, **após a emissão do relatório de produção, com até 30 dias após a** apresentação da Nota Fiscal/RPA na tesouraria do Município, sendo que a mesma deverá ser entregue **até o dia 10**, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

6.2 A Contratada deverá informar o número da conta corrente e Agência Bancária a ser depositado o pagamento conforme Anexo VIII do edital. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, com o número da licitação e do Contrato de Prestação de Serviços.

6.5 A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

Cláusula Sétima - Da Extinção e Rescisão Contratual

I - Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas no item "8.1.2" da clausula oitava em suas alíneas.

II - O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

III - Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

IV - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou na execução total do objeto contratado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

V - O presente contrato será rescindido pelo Contratante quando verificadas as seguintes situações, isoladas ou acumuladas:

- a) Não cumprimento, cumprimento irregular ou insatisfatório, pela Contratada, de cláusulas contratuais, condições constantes do edital de **Chamamento Público nº 002/2013**, especificações, prazos e/ou conjunto de dispositivos legais aplicáveis ao contrato;
- b) Lentidão no cumprimento do objeto contratual ou paralisação imotivada na prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação ao Contratante;
- c) Não atendimento das determinações e recomendações regulares emanadas da fiscalização do Contratante, encarregado do acompanhamento da execução do objeto do contrato;
- d) Decretação de Recuperação Judicial, insolvência ou dissolução da Contratada;
- e) Alteração social da Contratada que importe na modificação da sua finalidade ou objeto social ou da estrutura social da mesma, desde que resulte em prejuízos à execução do contrato;
- f) Ocorrência de caso fortuito ou força maior ou fato de terceiros ou ainda motivo de relevante interesse público e de amplo conhecimento que imponha a suspensão da execução do contrato pelo Contratante, hipótese em que a Contratada será remunerada na proporção da parcela contratual que houver executado, sem incidência de qualquer indenização suplementar;

VI - Pela Contratada, quando ao Contratante:

- a) Atrasar, por mais de 90 (noventa) dias contados do final do prazo previstos na Clausula Quarta, os pagamentos das faturas apresentadas;
- b) Inadimplir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato admitidas as ressalvas feitas no resguardo do interesse público.

VII - Na hipótese de rescisão pelo Contratante com base nos motivos alinhados nas alíneas "a" a "f" do inciso "IV", os valores devidos à Contratada até a rescisão permanecerão retidos com o Contratante, a fim de garantir o ressarcimento de prejuízos, multas ou perdas e danos decorrentes do(s) evento(s) motivador do rompimento contratual.

VIII - Na existência de 03 (três) reclamações por escrito de pacientes, durante a vigência do referido contrato, e julgadas procedentes pelo Município poderá, garantida ampla defesa, ensejar motivo de rescisão.

Cláusula Oitava – Das multas e sanções administrativas

8.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2 Multa:

- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Cláusula Nona - Do Controle, Avaliação, Vistoria e Fiscalização

I - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas secretarias respectivas do Contratante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

II - O Contratado facilitará ao Contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do Contratante designados para tal fim.

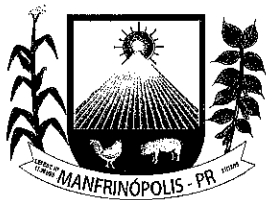
III - Em qualquer hipótese é assegurado ao contratado amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

Cláusula Décima - Das Obrigações dos Prestadores de Serviços

I - Realizar atendimentos somente com autorização prévia da contratante, ou seja, Secretários Municipais respectivos.

II - Para o cumprimento do objeto deste Contrato o Contratado se obriga a oferecer ao paciente todo o recurso necessário ao seu atendimento, conforme discriminação abaixo:

- a) manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e/ou o arquivo médico;
- b) não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- c) atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- d) afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- e) justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

f) notificar o Contratante de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao Contratante, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

III - apresentar ao Município, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias;

IV - permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores do SUS OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO E ESFERA, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado;

V - cumprir as obrigações assumidas decorrentes do presente edital, nos prazos aventados e qualidade exigida;

VI - aos pacientes: atendimento universal e igualitário, esclarecimento quanto aos seus direitos como usuário, bem como respeitar sua decisão em consentir ou recusar a prestação de alguns serviços, além dos oferecidos pelo contratado.

VII - Além das obrigações normais, decorrentes do presente contrato, constituem obrigações específicas da **Contratada**:

a) Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo com o **Contratante**, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo;

b) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, com o pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos relativos à Legislação Trabalhista, Previdenciária, Acidentes de Trabalho e/ou outros semelhantes;

c) Manter, por si, por seus prepostos e eventuais subcontratados, irrestrito sigilo profissional de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob nenhuma forma, os cadastros e arquivos referentes às unidades de saúde, aos profissionais de saúde e aos usuários que vierem a ter acesso;

d) Quando da subcontratação dos serviços aqui estipulados, total ou parcialmente, a **Contratada** obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

e) Emitir relatório mensal, para Ao Município, contendo a prestação dos serviços realizados, a fim de estabelecer parâmetros para possíveis auditorias;

f) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração desse faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos;

g) Emitir relatório que demonstre, resumidamente, quais foram as condições de prazo e como foram atendidos os usuários;

h) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem à contratação;

i) Centralizar todos os pedidos, subordinados ao Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- j) Realizar adequação da operação burocrática de faturamento e pagamento de despesas originadas a partir dos serviços prestados junto aos Processos de Controladoria Financeira, Assessoria Jurídica e de Infraestrutura da contratante;
- k) Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço, não prejudicando os objetivos do Contratante;
- l) Comunicar ao contratante, quaisquer alterações durante e execução para as devidas averiguações.

Cláusula Décima Primeira - Da Responsabilidade Civil do Contratado

I - O CONTRATADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATADO o direito de regresso.

II - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

Cláusula Décima Segunda – Das Obrigações do Contratante

I - Pagamento conforme Cláusula Sexta, desde que atestadas, após liberação dos Secretários respectivos que tenha ocorrido a prestação dos;

II - supervisionar e fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se à bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em 3 (três) vias de igual teor e forma

Manfrinópolis, ____ de _____ de 2013.

Município de Manfrinópolis

Claudio Gubert – Prefeito Municipal

Contratado

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

(ANEXO II)

DESCRIÇÃO DO OBJETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2013-2013

TABELA DE REFERÊNCIA – ESPECIALIDADES

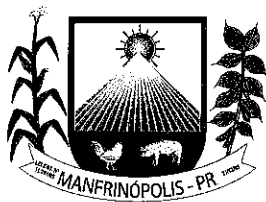
ESPECIALIDADE	MODALIDADE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR HORA	CARGA HORÁRIA MENSAL MÁXIMA POR ESPECIALIDADE
MÉDICO (CLÍNICO GERAL), PARA ATENDER NO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF)	PRESENCIAL	R\$ 93,75	160h
EMFERMEIRO, PARA ATENDER NO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF)	PRESENCIAL	R\$ 18,34	160h

DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo mais de uma empresa habilitada por especialidade será feito o desempate por meio de sorteio público ficando a empresa vencedora com a carga horária dos serviços a serem prestados de 160h mensais, de acordo com a necessidade do Município de Manfrinópolis - PR.

Valor/hora do **Serviço Presencial** será de acordo com a tabela acima de acordo com cada especialidade.

As empresas habilitadas serão chamadas conforme a necessidade e demanda dos serviços ofertados a ser definida pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, não caracterizando a simples habilitação neste chamamento em garantia de contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

(ANEXO III)

MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO DE (PESSOA JURÍDICA) NA ÁREA DE _____

(este documento deve ser elaborado em formulário próprio)

Ao Município de Manfrinópolis

Setor de Licitações e Contratos

Manfrinópolis - PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DE, divulgado pelo **Município de Manfrinópolis - PR**, objetivando a prestação de serviços nas áreas especializadas, nos termos do Edital de Chamamento Público divulgado em **(29/10/2013)**.

Nome: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

Endereço Comercial: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

C.P.F/C.N.P.J: _____ Inscr. Estadual: _____

Procedimentos *(relacionar os itens de acordo com a Tabela de Procedimentos - Anexos I)*

TABELA DE REFERÊNCIA – ESPECIALIDADES – HRS

ESPECIALIDADE	MODALIDADE	VALOR HORA	CARGA HORÁRIA MÁXIMA POR ESPECIALIDADE

(cidade), (dia) de (mês) de (ano).

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

(ANEXO IV)

MODELO DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA – CNPJ – ENDEREÇO – TELEFONE)

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, **Chamamento Público 002/2013**, instaurado pelo Município de Manfrinópolis - PR, que não fui (fomos) declarado(s) inidôneo(s) para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ 2013.

Assinatura e identificação do representante

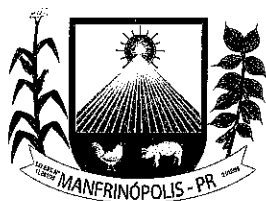
legal da empresa proponente

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ

Endereço completo

Fone/E-mail



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

(ANEXO V)

MODELO DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA – CNPJ – ENDEREÇO – TELEFONE)

DECLARAMOS, para fins de licitação, que a empresa, CNPJ : (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade e CPF do Declarante)

OBS.:

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

(ANEXO VI)

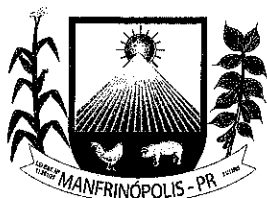
MODELO DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA – CNPJ – ENDEREÇO – TELEFONE)

Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

(ANEXO VII)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2013

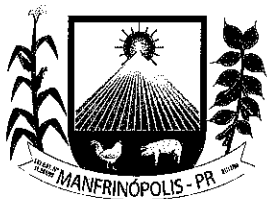
Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente declara que o responsável técnico pelos serviços é:

Nome	Especialidade	Nº de Registro no conselho de Classe	Data do registro	Assinatura

Declaramos, igualmente, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, ___ de ___ de 2013.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

(ANEXO VIII)

MODELO – CADASTRO DE DADOS BANCÁRIOS PARA FINS DE PAGAMENTOS

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Email:

Banco:

Agência nº:

Conta Corrente PF/PJ nº:

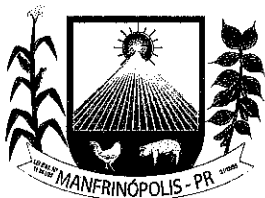
Representante Legal:

Carteira de Identidade R.G nº:

CPF nº:

Obs. Preferencialmente indicar conta do Banco do Brasil.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2013

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NAS ÁREAS: MEDICINA GERAL E EMFERMAGEM. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM REGIME PRESENCIAL, NO PSF, CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR.

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, com sede à Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP: 85.628-000, Manfrinópolis/PR através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria 1748/2013 de 02 de janeiro de 2013, com a devida autorização expedida pelo Sr Prefeito Municipal, regida pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao Chamamento Público, a partir do dia **29 de outubro de 2013 a 13 de novembro de 2013** no horário das 8h:30min às 11h:30min e das 13h:30min às 17h:00min, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, setor de licitações, no endereço supracitado para fins de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NAS ÁREAS: MEDICINA GERAL E EMFERMAGEM. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM REGIME PRESENCIAL, NO PSF, CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR.** Conforme especificações previstas no edital e anexos.

O Edital completo poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis – PR do dia **29 de outubro de 2013 a 13 de novembro de 2013** no horário das 8h:30min às 11h:30min e das 13h:30min às 17h:00min, de segunda a sexta-feira.

~~Esclarecimentos adicionais relativos ao presente edital serão prestados pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, fone/fax (0XX46) 3562-1001.~~

Manfrinópolis, 28 de outubro de 2013.


CLAUDIO GUBERTT

PREFEITO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

PUBLICADO NO

Tribuna Regional
Edição n.º: 807 Pág.: 17
Data: 29 10 2013

PUBLICADO NO

DIOMES
Edição n.º: 462 Pág.: 05
Data: 29 10 2013

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-feira, 29 de Outubro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0462

Página 5 / 011

ITAJEJARA DO OESTE

PREFEITURA

Extrato de Contrato Nº 1479/2013

Contratante: Município de Itajéjara D'Oeste - PR
Contratado: Storostz e Prado Mecânica Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.027.824/0001 - 10.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de peças e prestação de serviços de consertos, reparos e substituição de peças em ônibus, integrantes da frota municipal, conforme Edital de Pregão Presencial Nº 068/2013.
Valor: Até R\$ 16.536,00 (Dezessais mil, quinhentos e trinta e seis reais).
Vigência do Contrato: De 28 (vinte e oito) de Outubro de 2013 a 28 (vinte e oito) de Fevereiro de 2014.
Data do Contrato: 28 (vinte e oito) de Outubro de 2013.

Extrato de Contrato Nº 1480/2013

Contratante: Município de Itajéjara D'Oeste - PR
Contratado: Associação de Árbitros do Sudoeste do Paraná - ADASP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.538.975/0001 - 21.
Objeto: Contratação de empresa/associação especializada na prestação de serviços de arbitragem de modalidades esportivas, conforme Edital de Pregão Presencial Nº 070/2013.
Valor: Até R\$ 10.400,00 (Dez mil e quatrocentos reais).
Vigência do Contrato: Até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2013.
Data do Contrato: 28 (vinte e oito) de Outubro de 2013.

Extrato de Aditivo de Contrato Nº 1445/2013

Contratante: Município de Itajéjara D'Oeste - PR
Contratado: Gilberto Catusso & Cia Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.227.738/0001 - 59.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais em geral a serem utilizados na confecção da Ornamentação Natalina do Município, conforme objeto do Edital de Pregão Presencial Nº 049/2013.
Fica aditivado o valor contratual, passando de R\$ 50.260,00 (Cinquenta mil, duzentos e sessenta reais) para até R\$ 56.960,00 (Cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta reais).
Data do Aditivo: 28 (vinte e oito) de Outubro de 2013.

MANFRINÓPOLIS

PREFEITURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A comunidade do Município de Manfrinópolis CONVOCA todos os interessados para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na data, local e horário abaixo transcritos:
DATA: 25 de novembro de 2013.

LOCAL: Câmara Municipal de Vereadores

HORÁRIO: 20:00 hrs

A presente Assembleia Geral Ordinária terá a seguinte ordem do dia:

1 - Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2012/2013;

2 - Apreciação e aprovação das contas do exercício 2012/2013;

3 - Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da

Apae de Manfrinópolis, em cumprimento ao disposto no artigo 25, inciso III E 26 do novo

Estatuto padrão da Apae de Manfrinópolis.

Atenciosamente,

Manfrinópolis, 24 de outubro de 2013.

Cleudes Jung

Secretário Municipal de Educação

Marlete Constantino Callegaro

Presidente da APAE Manfrinópolis

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE DISPENSA Nº 043/2013

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÕES: MODALIDADE: DISPENSA Nº 043/2013.

OBJETO: contratação de empresa para montagem de um mini parque de diversões com diversos brinquedos a ser utilizado pelos alunos das Escolas do Ensino Fundamental sendo, Escola Municipal Cecília Melreles, Escola Municipal Eça de Queiros, Escola Municipal Getúlio Vargas e CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Encantado em comemoração ao dia das crianças no Município de Manfrinópolis, conforme Processo Licitatório na Modalidade de DISPENSA Nº 043/2013.

CONTRATADO: ADILSON FLORES DE SOUZA-ME.

VALOR TOTAL: de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

EXECUÇÃO: 01 (um) dia sendo dia 25 de outubro de 2013.

DATA DE ABERTURA: 23 de outubro de 2013.

Claudio Gubert

Prefeito Municipal

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2013

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NAS ÁREAS: MEDICINA GERAL E EMFERMAGEM, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM REGIME PRESENCIAL, NO PSF, CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS-PR.

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, com sede à Rua Encantado, nº 11, Centro, CEP: 85.628-000, Manfrinópolis/PR através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria 1748/2013 de 02 de janeiro de 2013, com a devida autorização expedida pelo Sr Prefeito Municipal, regida pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao Chamamento Público, a partir do dia 29 de outubro de 2013 a 13 de novembro de 2013 no horário das 8h:30min às 11h:30min e das 13h:30min às 17h:00min, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, setor de licitações, no endereço supracitado para fins de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NAS ÁREAS: MEDICINA GERAL E EMFERMAGEM, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM REGIME PRESENCIAL, NO PSF, CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS-PR. Conforme especificações previstas no edital e anexos.

O Edital completo poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis - PR do dia 29 de outubro de 2013 a 13 de novembro de 2013 no horário das 8h:30min às 11h:30min e das 13h:30min às 17h:00min, de segunda a sexta-feira.

Esclarecimentos adicionais relativos ao presente edital serão prestados pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, fone/fax (0XX46) 3562-1001.

Manfrinópolis, 28 de outubro de 2013.

CLAUDIO GUBERTT

PREFEITO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

PATO BRANCO

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0399.164 - 01/12

PARTES AGENTE FINANCEIRO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

TOMADOR: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO/PR

OBJETO: Empréstimo no valor de R\$ 2.936.562,00 (dois milhões, novecentos e trinta e seis mil, quinhentos e sessenta e dois reais), sob a forma de financiamento concedido pela Caixa, lastreado em recursos do FGTS, repassados pelo Agente Operador à Caixa, nas condições estabelecidas no Programa Pró-Transporte.

VALOR: Investimento: R\$ 3.099.707,00 (três milhões, noventa e nove mil, setecentos e sete reais);

Financiamento: R\$ 2.936.562,00 (dois milhões, novecentos e trinta e seis mil, quinhentos e sessenta e dois reais), destinado à pavimentação e qualificação de vias urbanas, para atender a população estimada de 72.370 habitantes, equivalente a 94,74% do valor do investimento;

Contrapartida: R\$ 163.145,00 (cento e sessenta e três mil, cento e quarenta e cinco reais), equivalente a 5,26% do valor do investimento.

VIGÊNCIA: Carência: 10 (dez) meses. O término da carência é 05/09/2014;

Desembolso: o prazo é de 7 (sete) meses;

Amortização: o prazo é de 240 (duzentos e quarenta) meses, contados a partir do término do período de carência.

FORO: Seção Judiciária da Justiça Federal, com jurisdição no local do empreendimento Pato Branco, 21 de outubro de 2013

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-feira, 29 de Outubro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0462

Página 57 011

ITAPEJARA DO OESTE

PREFEITURA

Extrato de Contrato Nº 1479/2013

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Storostz e Prado Mecânica Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.027.824/0001 - 10.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de peças e prestação de serviços de consertos, reparos e substituição de peças em ônibus, integrantes da frota municipal, conforme Edital de Pregão Presencial Nº 068/2013.
Valor: Até R\$ 16.536,00 (Dezesseis mil, quinhentos e trinta e seis reais).
Vigência do Contrato: De 28 (vinte e oito) de Outubro de 2013 a 28 (vinte e oito) de Fevereiro de 2014.
Data do Contrato: 28 (vinte e oito) de Outubro de 2013.

Extrato de Contrato Nº 1480/2013

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Associação de Árbitros do Sudoeste do Paraná - ADASP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.538.975/0001 - 21.
Objeto: Contratação de empresa/associação especializada na prestação de serviços de arbitragem de modalidades esportivas, conforme Edital de Pregão Presencial Nº 070/2013.
Valor: Até R\$ 10.400,00 (Dez mil e quatrocentos reais).
Vigência do Contrato: Até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2013.
Data do Contrato: 28 (vinte e oito) de Outubro de 2013.

Extrato de Aditivo de Contrato Nº 1445/2013

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Gilberto Catusso & Cia Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.227.738/0001 - 59.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais em geral a serem utilizados na confecção da Ornação Natalina do Município, conforme objeto do Edital de Pregão Presencial Nº 049/2013.
Fica aditivado o valor contratual, passando de R\$ 50.260,00 (Cinquenta mil, duzentos e sessenta reais) para até R\$ 56.960,00 (Cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta reais).
Data do Aditivo: 28 (vinte e oito) de Outubro de 2013.

MANFRINÓPOLIS

PREFEITURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A comunidade do Município de Manfrinópolis CONVOCA todos os interessados para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na data, local e horário abaixo transcritos:
DATA: 25 de novembro de 2013.

LOCAL: Câmara Municipal de Vereadores

HORÁRIO: 20:00 hrs

A presente Assembleia Geral Ordinária terá a seguinte ordem do dia:

- 1 - Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2012/2013;
- 2 - Apreciação e aprovação das contas do exercício 2012/2013;
- 3 - Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Apae de Manfrinópolis, em cumprimento ao disposto no artigo 25, Inciso III E 26 do novo Estatuto padrão da Apae de Manfrinópolis.

Atenciosamente,
Manfrinópolis, 24 de outubro de 2013.

Cleudes Jung
Secretário Municipal de Educação

Marilete Constantino Callegaro
Presidente da Apae Manfrinópolis

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE DISPENSA Nº:043/2013

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÕES: MODALIDADE: DISPENSA Nº 043/2013.

OBJETO: contratação de empresa para montagem de um mini parque de diversões com diversos brinquedos a ser utilizado pelos alunos das Escolas do Ensino Fundamental sendo, Escola Municipal Cecília Melreles, Escola Municipal Ega de Quelros, Escola Municipal Getúlio Vargas e CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Encantado em comemoração ao dia das crianças no Município de Manfrinópolis, conforme Processo Licitatório na Modalidade de DISPENSA nº 043/2013.

CONTRATADO: ADILSON FLORES DE SOUZA-ME.

VALOR TOTAL: de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

EXECUÇÃO: 01 (um) dia sendo dia 25 de outubro de 2013.

DATA DE ABERTURA: 23 de outubro de 2013.

Claudio Gubert

Prefeito Municipal

04/72519

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2013

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NAS ÁREAS: MEDICINA GERAL E EMFERMAGEM. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM REGIME PRESENCIAL, NO PSF, CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS-PR.

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, com sede à Rua Encantado, nº 11, Centro, CEP: 85.628-000, Manfrinópolis/PR através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria 1748/2013 de 02 de janeiro de 2013, com a devida autorização expedida pelo Sr Prefeito Municipal, regida pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao Chamamento Público, a partir do dia 29 de outubro de 2013 a 13 de novembro de 2013 no horário das 8h:30min às 11h:30min e das 13h:30min às 17h:00min, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, setor de licitações, no endereço supracitado para fins de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NAS ÁREAS: MEDICINA GERAL E EMFERMAGEM. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM REGIME PRESENCIAL, NO PSF, CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS-PR. Conforme especificações previstas no edital e anexos.

O Edital completo poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis - PR do dia 29 de outubro de 2013 a 13 de novembro de 2013 no horário das 8h:30min às 11h:30min e das 13h:30min às 17h:00min, de segunda a sexta-feira.

Eslarecimentos adicionais relativos ao presente edital serão prestados pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, fone/fax (0XX46) 3562-1001.

Manfrinópolis, 28 de outubro de 2013.

CLAUDIO GUBERTT

PREFEITO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

04/72519

PATO BRANCO

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0399.164 - 01/12

PARTES AGENTE FINANCEIRO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

TOMADOR: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO/PR

OBJETO: Empréstimo no valor de R\$ 2.936.562,00 (dois milhões, novecentos e trinta e seis mil, quinhentos e sessenta e dois reais), sob a forma de financiamento concedido pela Caixa, lastreado em recursos do FGTS, repassados pelo Agente Operador à Caixa, nas condições estabelecidas no Programa Pró-Transporte.

VALOR: Investimento: R\$ 3.099.707,00 (três milhões, noventa e nove mil, setecentos e sete reais);

Financiamento: R\$ 2.936.562,00 (dois milhões, novecentos e trinta e seis mil, quinhentos e sessenta e dois reais), destinado à pavimentação e qualificação de vias urbanas, para atender a população estimada de 72.370 habitantes, equivalente a 94,74% do valor do investimento;

Contrapartida: R\$ 163.145,00 (cento e sessenta e três mil, cento e quarenta e cinco reais), equivalente a 5,26% do valor do investimento.

VIGÊNCIA: Carência: 10 (dez) meses. O término da carência é 05/09/2014;

Desembolso: o prazo é de 7 (sete) meses;

Amortização: o prazo é de 240 (duzentos e quarenta) meses, contados a partir do término do período de carência.

FORO: Seção Judiciária da Justiça Federal, com jurisdição no local do empreendimento Pato Branco, 21 de outubro de 2013

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

04/72519

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2013
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS
PRESTADORAS DE SERVIÇOS NAS ÁREAS: MEDICINA GERAL E
EMFERMAGEM, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROFISSIONAIS EM REGIME PRESENCIAL, NO PSF, CENTRO
MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS -
PR.

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, com sede à Rua Encantado, nº 11, Centro, CEP: 85.628-000, Manfrinópolis/PR através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria 1748/2013 de 02 de janeiro de 2013, com a devida autorização expedida pelo Sr Prefeito Municipal, regida pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao Chamamento Público, a partir do dia 29 de outubro de 2013 a 13 de novembro de 2013 no horário das 8h:30min às 11h:30min e das 13h:30min às 17h:00min, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, setor de licitações, no endereço supracitado para fins de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NAS ÁREAS: MEDICINA GERAL E EMFERMAGEM. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM REGIME PRESENCIAL, NO PSF, CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR. Conforme especificações previstas no edital e anexos.

O Edital completo poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis - PR do dia 29 de outubro de 2013 a 13 de novembro de 2013 no horário das 8h:30min às 11h:30min e das 13h:30min às 17h:00min, de segunda a sexta-feira.

Esclarecimentos adicionais relativos ao presente edital serão prestados pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, fone/fax (0XX46) 3562-1001.

Manfrinópolis, 28 de outubro de 2013.

CLAUDIO GUBERTT

PREFEITO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA
MODALIDADE DE DISPENSA Nº:043/2013

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÕES:

MODALIDADE: DISPENSA Nº 043/2013.

OBJETO: contratação de empresa para montagem de um mini parque de diversões com diversos brinquedos a ser utilizado pelos alunos das Escolas do Ensino Fundamental sendo, Escola Municipal Cecília Meireles, Escola Municipal Eça de Queiroz, Escola Municipal Getúlio Vargas e CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Encantado em comemoração ao dia das crianças no Município de Manfrinópolis, conforme Processo Licitatório na Modalidade de DISPENSA nº 043/2013.

CONTRATADO: ADILSON FLORES DE SOUZA - ME.

VALOR TOTAL: de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

EXECUÇÃO: 01 (um) dia sendo dia 25 de outubro de 2013.

DATA DE ABERTURA: 23 de outubro de 2013.

Claudio Gubertt-Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em atenção ao ofício nº 7 expedido pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio em 25/10/2013, analisando o teor dos documentos acostados ao presente processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 40/2013 e considerando a decisão da comissão julgadora, conclui-se que o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente. Portanto, HOMOLOGO o processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 40/2013, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PESSOA JURÍDICA) QUE DISPONHA DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES PARA ATENDER O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR, em favor das empresas relacionadas na ata da sessão pública e no aviso de resultado e adjudicação, ambos lavrados em 22 de outubro de 2013. Por fim, saliente que o valor total gasto com a presente licitação é de R\$ 257.194,44 (duzentos e cinquenta e quatro mil, cento e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos). Dê-se ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. Gabinete do Prefeito do Município de Pranchita, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2013.

MARCOS MICHELON-Prefeito Municipal

SIMON LEILÕES

LEILÃO JUDICIAL EM BARRAÇÃO/PR
 1º LEILÃO: Dia 04/11/2013, às 16:00h, para venda por preço não inferior ao valor da avaliação.

2º LEILÃO: Dia 18/11/2013, às 16:00h, para quem mais der, exceto se o preço ofertado for vil.

LOCAL DO LEILÃO: Edifício do Fórum de Barração/PR.

LEILOEIRO: Sadi Luiz Simon, Leiloeiro Público Oficial, Qujeper 514/86, fone (46) 3225-2268, www.simonleiloes.com.br, o qual por seu ofício perceberá a seguinte renumeração: a) em caso de adjudicação: 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente; b) no caso de arrematação: 5% sobre o valor bem arrematado, a ser pago pelo arrematante; c) em caso de remição ou acordo: 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado, e devidos a partir da publicação do edital.

Não havendo expediente forense, nessas datas, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário

INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimados os executados abaixo e seus respectivos cônjuges, se por ventura não forem encontrados para sua intimação pessoal.

-VARA CÍVEL-

Autos nº 550/2009 - NU - 0001093-06.2009.8.16.0052, de Execução Por Quantia Certa Contra Devedor Solvente que JORACI MORAS BURIN EPP move contra MD EDIFICAÇÕES E SANEAMENTO LTDA.

BEIM(NS): 01 caminhão VW/Volkswagen, 6,90, ano/mod. 83, placa AAL-2039, renavam: 0051.536727-3, cor vermelha, diesel, carroceria aberta, bom estado.

Avaliação: R\$ 19.053,20 em 02/08/2013, valor sujeito à atualização.

Dívida: R\$ 69.371,25 em 03/06/2013, valor sujeito à atualização.

Depósito: Conforme fls. 40.

Ônus: Os que constarem nos autos.

INF: Simon Leilões (46) 3225-2268 - www.simonleiloes.com.br

ACESAS

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Associação Comercial e Empresarial de Santo Antonio do Sudoeste, por seu Presidente no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca os associados regularmente filiados à ACESAS, para Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia (plto) do mês de Novembro do ano de dois mil e treze, com início as 19h30 horas em primeira chamada, com a maioria absoluta dos sócios, e às 20h00 em segunda chamada com qualquer número de associados. A Assembleia Geral se realizará no Auditório da Associação Comercial, na Rua Afonso Arrechea, 495, Centro de Santo Antonio do Sudoeste-Paraná, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- 1- Prestação de Contas Biênio 2013/2014
- 2- Eleição do Conselho Diretor e Fiscal Anual 2013/2014 Santo Antonio do Sudoeste, 25 de Outubro 2013.

Ana Paula Tomazoni

Ana Paula Tomazoni-Presidente

Inviosat
MONITORAMENTO 24HS

- CFTV (circuito fechado de tv)
- Telefone e vídeo porteiro
- Alarime monitorado
- Portão eletrônico
- Cerca elétrica

FONES: (49) 3644-1294 e 8823-1256

Av. Sete de Setembro, 1021 - Centro - Dionísio Cerqueira - SC

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BARRAÇÃO - PR
RESOLUÇÃO Nº 01/2013

Convoca as entidades que compõe o CMDCA para Assembléia de escolha dos novos conselheiros para o Biênio 2013/2015.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Barração, Estado de Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Federal nº 8.069/1990, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Deliberação nº 052/2013 - CEDCA/PR e anexo I, Resolução nº 105/2005 do COMANDA e a Lei Municipal nº 1.987/2013, de 09 de outubro de 2013:

RESOLVE:

Art. 1º- Convocar as entidades que compõe o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para participarem da Assembléia Extraordinária que será realizada no dia sete de novembro de 2013 (07/11/2013), às nove (09:00) horas, nas dependências do CREAS (Rua Minas Gerais, nº 155, Barração - PR) para escolha e posse dos novos conselheiros do CMDCA para o biênio 2013-2015.

Art. 2º -Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Barração, 18 de outubro de 2013.

Bruno Alberto Wagner

Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
PÉROLA D'OESTE - PARANÁ

EDITAL Nº 06/2013

SÚMULA: Publica a relação Oficial dos candidatos que concorrerão nas eleições para o Conselho Tutelar e seus Suplentes do município de Pérola D'Oeste - Pr., conforme edital nº 01/2013 - CMDCA.

1. CLEONICE CÂMARA BARBOSA DA SILVA, presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e presidente da Comissão Eleitoral; LILIAN RAFAELA LINKE - Secretária, JUNIOR DALLABRIDA - Membro; KARIN FERNANDA PACHECO - Membro; ROMILDA DREHER - Membro, no uso de suas atribuições legais, torna público que, a base na Lei Federal nº 8.069/90, e com modificações introduzidas na Lei Municipal nº 869/2013, publicam a relação Oficial dos candidatos que concorrerão nas eleições para o Conselho Tutelar e seus Suplentes do município de Pérola D'Oeste - Pr., conforme determina o edital nº 01/2013, sendo:

- 01 - ROSELEI SCHONS (ROSE)
- 02 - ROSANGELA CALLEGARO CRESTANI
- 03 - LAERCIO JUNIOR HARTMANN
- 04 - PEDRO VILMAR DA SILVA (PEDRINHO)
- 05 - EDER HORST DA SILVA
- 06 - GIOVANA DE TONI (GIU)
- 07 - ALCENO SCHAFFR
- 08 - MARA LUCIA CAMPRÁ (MARA PONTIN)

2. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora.

3. O Presente Edital entra em vigor na data de sua publicação. Sede do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, aos vinte e nove dias de outubro de dois mil e treze.

Cleonice C. B. da Silva

Cleonice C. B. da Silva
 Presidente da Comissão de Eleição

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D' OESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2013

OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do edital modalidade Concorrência nº 07/2013 de 17/09/2013.

CONCEDENTE: Município de Pérola D'Oeste - Pr.

CONCESSIONÁRIA: RLINE TELECOM LTDA.

ORIGEM: Edital de Licitação Modalidade Concorrência nº 07/2013.

ITEM 1: VALOR: 3,0 U.R. (três unidades e meia de referência municipal), equivalente na data de hoje o valor de R\$ 83,10 (oitenta e três reais e dez centavos) mensais.

VIGÊNCIA: O Contrato terá início na data de sua assinatura com validade de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado.

BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 25/10/2013.

Aclair Valentin Pigo
 Aclair Valentin Pigo
 Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO
ESTADO DO PARANA

77.816.510/0001-66

R OCTAVIANO T DOS SANTOS, 1000 - CENTRO - FRANCISCO BELTRAO - PR

ALVARÁ Nº 135194

O MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO, conforme protocolo nº 5721/2011 de 30/08/2011, concede alvará de licença para localização a:

Nome FLAVIA DANIELLE AMARAL DE BRITO CNPJ/CPF : 10.789.494/0001-99 Nome de Fantasia	
Localização R GUARATINGUETA 148 Q 1066 LTE 01 PINHEIRINHO 85603.630 FRANCISCO BELTRAO - PR	
Atividades ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR EM PRONTO SOCORRO, POSTO DE SAUDE, SERVICOS MEDICOS, CONSULTAS E ATENDIMENTO A PACIENTES, URGENCIAS E EMERGENCIAS COM INTERNACAO	
Horário de funcionamento Das 08:00 as 24:00	
Emitido em 03/10/2011	Valido até
Área total do imóvel 20,00 m ²	Área utilizada pela empresa 20,00 m ²
Observações MANTER O PRESENTE ALVARA EM LUGAR VISIVEL, CONFORME PARAGRAFO III, ART. 56 DA LEI N. 3361/2007.	

- 1 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 2 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

*Equiplano Sistemas S/C Ltda

Dir Dpto Adm Tributário

Natalino Luiz Cantú

Director Depto. Fiscalização
Secretaria Municipal de Finanças
Des 722006

FRANCISCO BELTRAO, 3 de OUTUBRO de 2011.

Secretário Municipal de Finanças

Neiva B. De Oliveira
Secretaria Mun. Finanças



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (Completo, sem abreviaturas) FLAVIA DANIELLE AMARAL DE BRITO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) ANTONIO RAIMUNDO LOPES DE BRITO		(mãe) MARIA DAS GRAÇAS AMARAL DE BRITO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 06/07/1978	IDENTIDADE (número) 5404860	Órgão emissor SSP	UF PA CPF(número) 648.534.462-49
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA GUARATINGUETA			NÚMERO 148
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO PINHEIRINHO	CEP 85.603-630	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (usado na Comercial) 6092
MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRÃO			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL FLAVIA DANIELLE AMARAL DE BRITO			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA GUARATINGUETA			NÚMERO 148
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO PINHEIRINHO	CEP 85.603-630	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (usado na Comercial) 6092
MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRÃO	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 8610101 Atividade secundária 8610102 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EM PRONTO SOCORRO, POSTO DE SAUDE, SERVIÇOS MEDICOS, CONSULTAS E ATENDIMENTO A PACIENTE URGENCIAS DE EMERGENCIAS COM INTERNAÇÃO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/05/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/>
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Flavia Danielle Amaral de Brito</i>			
DATA DA ASSINATURA 13/04/2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Flavia Danielle Amaral de Brito</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>JACKSON L. MACHADO PINTO</i> RG 4.370.092-7 <i>22/04/09</i>		 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 22/04/2009 SOB NÚMERO 141106499100 Protocolo: 09/144723-2/DE/16/04/2009 FLAVIA DANIELLE AMARAL DE BRITO LUIZ CARLOS SALVARO SECRETÁRIO GERAL	
		 Agência de FRANCISCO BELTRÃO 120090090006	

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
		NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.789.494/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
NOME EMPRESARIAL FLAVIA DANIELLE AMARAL DE BRITO - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FLAVIA DANIELLE AMARAL DE BRITO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R GUARATINGUETA		NÚMERO 148	COMPLEMENTO CASA
CEP 85.603-630	BAIRRO/DISTRITO PINHEIRINHO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/04/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011

Emitido no dia 12/11/2013 às 06:35:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Secretaria de Finanças

Certidão Negativa

Regularidade Fiscal de Pessoa Jurídica

Número da certidão: **9074/2013**

Certidão válida até: **07/01/2014**

Controle	CPF / CNPJ	C.G.C.M	Inscrição
135194	10.789.494/0001-99	485030	

Razão Social	Nome de Fantasia
FLAVIA DANIELLE AMARAL DE BRITO	

Localização	Número
AV GUARATINGUETA	148

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo à empresa descrita acima.

Não fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos constatados posteriormente mesmo referente ao período compreendido nesta Certidão.

08 de Novembro de 2013

Certidão emitida às **14:15:13** do dia **08/11/2013**.

Código de autenticação da certidão: **32XCMZ22MR5ZZX2HBMQP**

Confirmitar autenticidade em <http://www.franciscobeltrao.com.br>



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11129670-78

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.789.494/0001-99**

Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 07/03/2014 - Fornecimento Gratuito

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado Certidão Nº 11129670-78
Emitida Eletronicamente via Internet 07/11/2013 - 16:40:48	
Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **FLAVIA DANIELLE AMARAL DE BRITO - ME**
CNPJ: **10.789.494/0001-99**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 13:14:16 do dia 01/08/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/01/2014.

Código de controle da certidão: **7039.DE01.322E.C50E**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

º 000612013-14021494

Nome: FLAVIA DANIELLE AMARAL DE BRITO - ME

NPJ: 10.789.494/0001-99

Essa é a certidão de direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas na DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;

redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou

anulação de entidade ou de sociedade empresária simples;

baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Esta certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 05/06/2013.

Válida até 02/12/2013.

Esta certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10789494/0001-99
Razão Social: FLAVIA DANIELLE AMARAL DE BRITO
Endereço: AV GUARATINGUETA 148 / PINHEIRINHO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85603-630

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

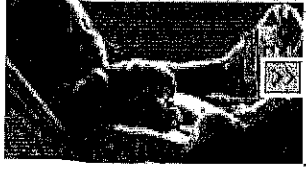
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/10/2013 a 09/11/2013

Certificação Número: 2013101113214594584936

Informação obtida em 07/11/2013, às 16:38:41.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Produtos e Serviços

Ajuda Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador

:: Situação de Regularidade do Empregador

Descrição do Erro:

Ocorreu um erro no acesso. Tente mais tarde!

VOLTAR

Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Conforme aviso acima verifique que o sistema da caixa está com problemas OK!

Marlize
Marlize Maria Trento
CRC PR 053711/O-0
CPF 762.704.401-49
RG 1.792.364-1 - SESP PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS - OFICIO UNICO
R. TENENTE CAMARGO, 2112 - CENTRO
FRANCISCO BELTRAO/PR - 85601610

TITULAR
EDIVAL VICENTE DA SILVA
JURAMENTADOS
ROZELI MENON DA SILVA
JANAINA CHAVES

Certidão Negativa

PARA EFEITOS CIVIS

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição, Ações: FALENCIA / CONCORDATA, RECUPERACAO JUDICIAL /EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

FLAVIA DANIELLE AMARAL DE BRITO

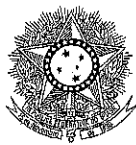
CNPJ 10.789.494/0001-99, no período compreendido entre 21/01/1992 e 21/01/2013.



FRANCISCO BELTRAO/PR, 22 de Janeiro de 2013

ROZELI MENON DA SILVA

04.908.493/0001-13
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
E ANEXOS
Rua Tenente Camargo, 2112
Centro - CEP 85601-610
Francisco Beltrão - Paraná
DISTRIBUIDOR
ELE20351



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FLAVIA DANIELLE AMARAL DE BRITO - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.789.494/0001-99
Certidão n°: 38289531/2013
Expedição: 08/11/2013, às 14:18:26
Validade: 06/05/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FLAVIA DANIELLE AMARAL DE BRITO - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.789.494/0001-99, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

verifique os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 1.789.494/0001-99	DATA DE ABERTURA 22/04/2009		
NOME EMPRESARIAL AVIA DANIELLE AMARAL DE BRITO - ME			
NOME DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AVIA DANIELLE AMARAL DE BRITO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 1.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 1.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 3-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)			
CIDADE GUARATINGUETA	NÚMERO 148	COMPLEMENTO CASA	UF PR
CEP 1.603-7	BARRIO/DISTRITO PINHEIRINHO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/04/2009
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL 22/04/2009	
TIPO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL 22/04/2009	

Regulada pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Gerado no dia 08/11/2013 às 13:57:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#) para [atualizar sua página](#).



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial FLAVIA DANIELLE AMARAL DE BRITO -ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0649910-0	CNPJ XXXXXXXXXXXXXXX	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 22/04/2009	Data de Início de Atividade 01/05/2009
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA GUARATINGUETA, 148 - CASA, PINHEIRINHO, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.603-630			
Atividade(s) Econômica(s) 8610-1/01 ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS 8610-1/02 ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS			
Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 22/04/2009 Número: 20091447240 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário FLAVIA DANIELLE AMARAL DE BRITO		CPF: 648.534.462-49	
Identidade: 5404860,SSP/PR		Regime de Bens: Não Informado	
Estado Civil: Solteiro			

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 22 de janeiro de 2013

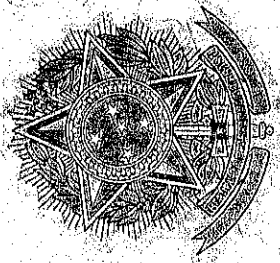
13/059514-4



Sebastaio

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Victor A. Galvão
RG 8.050.195-1



República Federativa do Brasil
 Ministério da Educação
 Universidade Federal do Pará




O Reitor da Universidade Federal do Pará no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de **MEDICINA** em **07 de OUTUBRO de 2008**, confere o título de **MÉDICO**

a **FLÁVIA DANIELLE AMARAL DE BRITO**

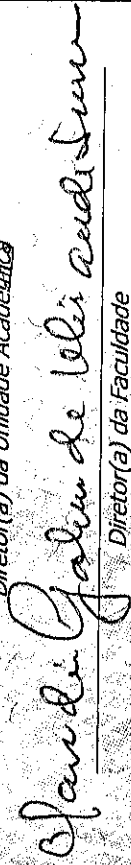
CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 5404860 SEGUIPIA, BRASILEIRA, NASCIDA EM 06 DE JULHO DE 1978
 NATURAL DO ESTADO DO PARÁ

e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Belém (PA), 20 de outubro de 2008.


 Reitor
 Flávia Danielle Amaral de Brito
 Diploma
 CPF. Nº 648.544.462-49


 Diretor(a) da Unidade Acadêmica


 Diretor(a) da Faculdade

01040017101

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

Documento de Identidade Conforme Lei Nº 6.206/75

CRM Nº **9311**

Data da Inscrição **13/11/2008**

Nome **FLAVIA DANIELLE AMARAL DE BRITO**

Assinatura do Portador
Flavia Danielle Amaral de Brito

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
 CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO **Est. do PA**

Filiação **ANTONIO RAIMUNDO LOPES DE BRITO**
MARIA DAS GRAÇAS AMARAL DE BRITO

Nome/Idade **BELEM - PA** Data de Nascimento **06/07/1978**

RG **5404860-SEGUP/PA** Data Expedição **10/12/2003** CPF **06853446249**

Título de Eleitor **16496592283-AM** Seção **0077** Zona **062**

Certificado Militar NP **0077** Tipo Sanguíneo **O** Fator RH **POSITIVO**

Observações **O**

Doador de órgãos e tecidos
 Local e Data **BELEM - PA, 13 de novembro de 2008**

Presidente
 Cons. *Fátima Corveiro*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

SELO FUNARPEM
 TABELA NATAL DE NOTAS
 CTX566672

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
 POLÍCIA CIVIL
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Assinatura do Titular
Flavia Danielle Amaral de Brito

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

5404860 10/12/2003
 FLAVIA DANIELLE AMARAL DE BRITO

ANTONIO RAIMUNDO LOPES DE BRITO
 MARIA DAS GRAÇAS AMARAL DE BRITO

BELEM PA 06/07/1978
 C.NASC-3 OF BELEM PA
 NUM:38992 LIV:34 A FOL:96 V
 648534462-49

ASSINATURA DO TITULAR
Flavia Danielle Amaral de Brito

LEI Nº 6.206/75

SELO FUNARPEM
 TABELA NATAL DE NOTAS
 CTX566664

Cartão de uso pessoal e intransferível
 Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

12/2000

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal

CPF

648.534.462-49

FLAVIA DANIELLE AMARAL DE BRITO

06/07/1978

SELO FUNARPEM
 TABELA NATAL DE NOTAS
 CTX566680

(ANEXO III)

**REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO DE (PESSOA
JURÍDICA) NA ÁREA DE MEDICINA**

Ao Município de Manfrinópolis

Setor de Licitações e Contratos

Manfrinópolis - PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DE SAÚDE, divulgado pelo **Município de Manfrinópolis - PR**, objetivando a prestação de serviços nas áreas especializadas, nos termos do Edital de Chamamento Público divulgado em **(29/10/2013)**.

Nome: FLAVIA DANIELLE AMARAL DE BRITO

Telefone: (46)3523-1513

84.15.0891

Endereço Comercial: Av Atilio Fontana 1233, Bairro Pinheirinho, PR

CEP: 85.601-070 Cidade: Francisco Beltrão Estado: PR

C.P.F/C.N.P.J: 10.789.494/0001-99 Inscr. Estadual: isento

TABELA DE REFERÊNCIA – ESPECIALIDADES – HRS

ESPECIALIDADE	MODALIDADE	VALOR HORA	CARGA HORÁRIA MÁXIMA POR ESPECIALIDADE
MÉDICO (CLINICO GERAL), PARA ATENDER NO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF)	PRESENCIAL	R\$ 93,75	160h

Francisco Beltrão, 11 de novembro de 2013.

Flavia Brito

Flavia Danielle Amaral De Brito CPF 648.534.462-49

FLAVIA DANIELLE AMARAL DE BRITO – CNPJ: 10.789.494/0001-99 – Av Atílio Fontana
1233, Bairro Pinheirinho, Francisco Beltrão PR – TELEFONE: (46)3523-1513)

(ANEXO IV)

DECLARAÇÃO

FLAVIA DANIELLE AMARAL DE BRITO – CNPJ: 10.789.494/0001-99 – Av Atílio
Fontana 1233, Bairro Pinheirinho, Francisco Beltrão PR – TELEFONE: (46)3523-
1513)

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do
procedimento licitatório, **Chamamento Público 002/2013**, instaurado pelo Município de
Manfrinópolis - PR, que não fui (fomos) declarado(s) inidôneo(s) para licitar ou contratar
com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão, 11 de novembro de 2013.



Flavia Danielle Amaral De Brito CPF 648.534.462-49

Nome da empresa proponente: FLAVIA DANIELLE AMARAL DE BRITO
Número do CNPJ 10.789.494/0001-99
Endereço completo Av Atílio Fontana 1233, Bairro Pinheirinho, Francisco Beltrão
PR

Fone/E-mail (46)3523-1513

46 3415 8891

**FLAVIA DANIELLE AMARAL DE BRITO – CNPJ: 10.789.494/0001-99 – Av Atílio Fontana
1233, Bairro Pinheirinho, Francisco Beltrão PR – TELEFONE: (46)3523-1513)**

(ANEXO V)

DECLARAÇÃO

**FLAVIA DANIELLE AMARAL DE BRITO – CNPJ: 10.789.494/0001-99 – Av Atílio
Fontana 1233, Bairro Pinheirinho, Francisco Beltrão PR – TELEFONE: (46)3523-
1513)**

DECLARAMOS, para fins de licitação, que a empresa FLAVIA DANIELLE AMARAL DE BRITO, CNPJ 10.789.494/0001-99, sediada, Av Atílio Fontana 1233, Bairro Pinheirinho, Francisco Beltrão PR Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Francisco Beltrão 11 de novembro de 2013



Flavia Danielle Amaral De Brito CPF 648.534.462-49

**FLAVIA DANIELLE AMARAL DE BRITO – CNPJ: 10.789.494/0001-99 – Av Atílio Fontana
1233, Bairro Pinheirinho, Francisco Beltrão PR – TELEFONE: (46)3523-1513)**

(ANEXO VI)

DECLARAÇÃO

**FLAVIA DANIELLE AMARAL DE BRITO – CNPJ: 10.789.494/0001-99 – Av Atílio
Fontana 1233, Bairro Pinheirinho, Francisco Beltrão PR – TELEFONE: (46)3523-
1513)**

Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Francisco Beltrão 11 de novembro de 2013



Flavia Danielle Amaral De Brito CPF 648.534.462-49



Hospital São Francisco

Atestado

Atesto para os devidos fins que
Márcia Patrícia Vieira encontra-se
deu por condições de saúde física
e mental, no presente momento,
desta sob Opto para o trabalho
como Enfermeira, do setor
de Vigilância Epidemiológica

USO EXCLUSIVO DO HOSPIT

DRA. ADRIANE MARIA JAPPE
CRM 18289
MÉDICA

12.11.13



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ

77.816.510/0001-66

R OCTAVIANO T DOS SANTOS, 1000 - CENTRO - FRANCISCO BELTRÃO - PR

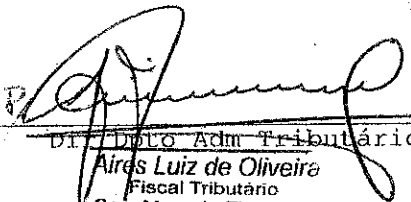
ALVARÁ Nº 137197

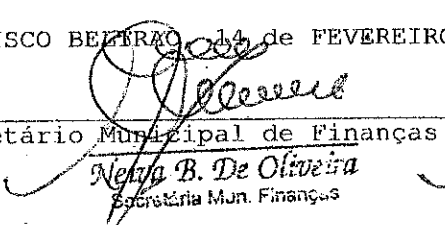
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, conforme protocolo nº 620/2012 de 31/01/2012, concede alvará de licença para localização a:

Nome A R Q CLINICA MEDICO-CIRURGICA LTDA CNPJ/CPF : 14.900.502/0001-83 Nome de Fantasia	
Localização AV PORTO ALEGRE 99 Q 272 LITE 01 A 05 SL 03 CENTRO 85601.480 FRANCISCO BELTRÃO - PR	
Atividades CLINICA MEDICA	
Horário de funcionamento Das 06:00 as 22:00	
Emitido em 14/02/2012	Valido até
Área total do imóvel 40,00 m ²	Área utilizada pela empresa 40,00 m ²
Observações MANTER O PRESENTE ALVARA EM LUGAR VISIVEL, CONFORME PARAGRAFO III, ART. 56 DA LEI N. 3361/2007	
1 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local. 2 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.	
IMPORTANTE - Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.	

Equiplano Sistemas S/C Ltda

FRANCISCO BELTRÃO, 14 de FEVEREIRO de 2012.


Diretor Adm Tributário
Aires Luiz de Oliveira
Fiscal Tributário
Sec Mun de Finanças
Dec 347/94


Secretário Municipal de Finanças
Nerya B. De Oliveira
Secretária Mun. Finanças

ARQ CLÍNICA MÉDICO-CIRÚRGICA LTDA CONTRATO SOCIAL

1. GABRIEL RADTKE ASCARI, brasileiro, médico CRM sob nº 8436, nascido em 29/09/1957, natural de Curitiba/PR, maior, capaz, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, na Avenida Porto Alegre, nº 99, Centro, CEP 85.601-480, portador do CPF nº 355.903.199-00 e RG nº 1.309.083 SSP/PR;

2. OSVALDO GONÇALVES RAMOS JUNIOR, brasileiro, empresário, nascido em 09/03/1967, maior, capaz, natural de Trindade/GO, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, na Avenida Porto Alegre, nº 99, Centro, CEP 85.601-480, portador do CPF nº 449.329.011-00 e RG nº 1.592.552 SSP/GO;

3. TANIA MARA QUIRINO CARDOSO SILVA, brasileira, empresária, nascida em 27/10/1964, maior, capaz, natural de Uberaba/MG, separada judicialmente, residente e domiciliada em Francisco Beltrão/PR, na Avenida Porto Alegre, nº 99, Centro, CEP 85.601-480, portadora do CPF nº 540.151.386-00 e RG nº MG-2.678.399 SSP/MG, únicos sócios da sociedade empresária ARQ CLÍNICA MÉDICO-CIRÚRGICA LTDA, com sede na Avenida Porto Alegre, nº 99, Sala 03, Centro, CEP 85.601-480 em Francisco Beltrão/PR, resolvem, por este instrumento particular e na melhor forma de direito, constituir uma sociedade, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA 1ª

DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade girará sob o nome empresarial de ARQ CLÍNICA MÉDICO-CIRÚRGICA LTDA;

CLÁUSULA 2ª

DO ENDEREÇO

A sociedade terá sua sede em Francisco Beltrão/PR na Avenida Porto Alegre, nº 99, Sala 03, Centro, CEP 85 601-480;

CLÁUSULA 3ª

DO OBJETO SOCIAL

O objeto social será clínica médica;

CLÁUSULA 4ª

PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES

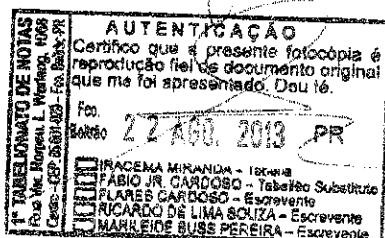
O prazo de duração é indeterminado e a sociedade iniciará suas atividades em 21/12/2011;

CLÁUSULA 5ª

DO CAPITAL SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO

O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) cotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, no presente ato, em moeda corrente do país, assim subscritas:

SÓCIOS	COTAS	CAPITAL (R\$)	PERCENTUAL (%)
GABRIEL RADTKE ASCARI	3.333,33	3.333,33	33,33
OSVALDO GONÇALVES RAMOS JUNIOR	3.333,33	3.333,33	33,33
TANIA MARA QUIRINO CARDOSO SILVA	3.333,34	3.333,34	33,34
TOTAL	10.000,00	10.000,00	100,00



7
Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
está colado na última folha do
documento entregue à parte

ARQ CLÍNICA MÉDICO-CIRÚRGICA LTDA CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA 6ª

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.046/2002;

CLÁUSULA 7ª

DAS COTAS E SUAS TRANSFERÊNCIAS

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência de aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas cotas deverá notificar por escrito o outro sócio, discriminando a quantidade de cotas postas a venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30(trinta) dias contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das cotas se fará na proporção das cotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as cotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA 8ª

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade será exercida pelos sócios GABRIEL RADTKE ASCARI, OSVALDO GONÇALVES RAMOS JUNIOR, TANIA MARA QUIRINO CARDOSO SILVA, individualmente, para os quais compete a responsabilidade ou a representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, especialmente a prestação de avais, endossos ou cauções de favor;

CLÁUSULA 9ª

DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CLÁUSULA 10ª

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios administradores GABRIEL RADTKE ASCARI, OSVALDO GONÇALVES RAMOS JUNIOR, TANIA MARA QUIRINO CARDOSO SILVA, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou, por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

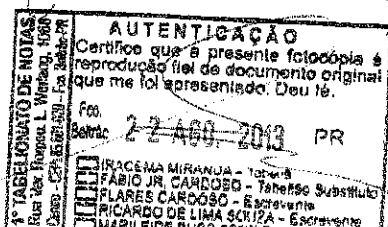
CLÁUSULA 11ª

DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica da empresa caberá ao sócio GABRIEL RADTKE ASCARI, registrado no CRM/ PR sob nº 8436 em 28/01/1983;

CLÁUSULA 12ª

DO FALECIMENTO, DISSOLUÇÃO OU RETIRADA DE QUAISQUER SÓCIOS



Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento anexo a parte

ARQ CLÍNICA MÉDICO-CIRÚRGICA LTDA CONTRATO SOCIAL

Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou da sócia remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outro caso em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio;

CLÁUSULA 13ª DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, o balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo às sócias, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados;

CLÁUSULA 14ª DA CRIAÇÃO DE FILIAIS OU DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou dependência, mediante alteração contratual assinada por todas as sócias;

CLÁUSULA 15ª DA DELIBERAÇÃO SOBRE AS CONTAS

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso;

CLÁUSULA 16ª DO REGIMENTO DA SOCIEDADE

A sociedade será regida supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas, Lei 6.404/76;

CLÁUSULA 17ª DO FORO

Fica eleito o foro de Francisco Beltrão/PR para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato;

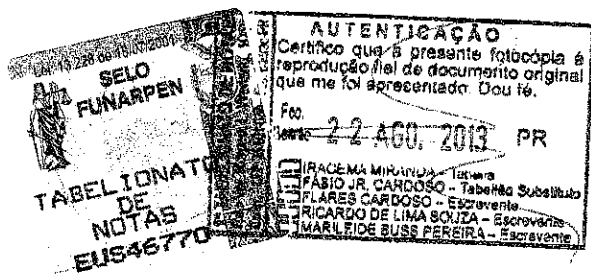
Francisco Beltrão/PR, 19 de dezembro de 2011.

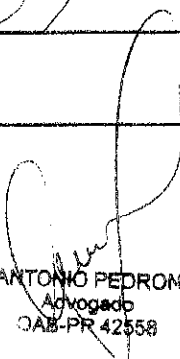
Lavrado em três vias de igual teor e forma.


GABRIEL RADTKE ASCARI


OSVALDO GONÇALVES RAMOS JUNIOR


TANIA MARA QUIRINO CARDOSO SILVA




ANTONIO PEDROM
Advogado
OAB-PR 42558

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.900.502/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/01/2012
NOME EMPRESARIAL ARQ CLINICA MEDICO-CIRURGICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV PORTO ALEGRE	NÚMERO 99	COMPLEMENTO SALA 03	
CEP 85.601-480	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/01/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

emitido no dia **11/11/2013** às **10:10:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11137543-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.900.502/0001-83**

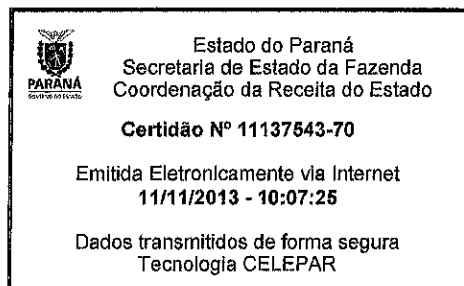
Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 11/03/2014 - Fornecimento Gratuito





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ARQ CLINICA MEDICO-CIRURGICA LTDA**
CNPJ: **14.900.502/0001-83**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 16:50:20 do dia 11/10/2013 <hora e data de Brasília>.

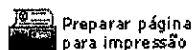
Válida até 09/04/2014.

Código de controle da certidão: **128A.BEFF.A3E0.16F3**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 000732013-14021502

Nome: ARQ CLINICA MEDICO-CIRURGICA LTDA

CNPJ: 14.900.502/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 22/08/2013.

Válida até 18/02/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARQ CLINICA MEDICO-CIRURGICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.900.502/0001-83
Certidão n°: 38336164/2013
Expedição: 11/11/2013, às 10:10:27
Validade: 09/05/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ARQ CLINICA MEDICO-CIRURGICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 14.900.502/0001-83, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ARQ CLÍNICA MÉDICO-CIRÚRGICA LTDA
Av. Porto Alegre, nº 99, Sala 03, Centro, Fco. Beltrão - PR.
Fone: (46)3055-3510
CNPJ/MF: 14.900.502/0001-83

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA
DE ENFERMAGEM

Ao Município de Manfrinópolis
Setor de Licitações e Contratos
Manfrinópolis-PR

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2013

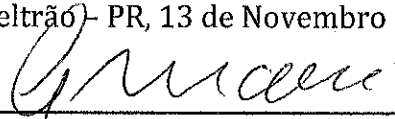
O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DE ENFERMAGEM, divulgado pelo **Município de Manfrinópolis - PR**, objetivando a prestação de serviços na área especializada, nos termos do Edital de Chamamento Público divulgado em (29/10/2013).

Nome: Thalyta Pastre Vieira
Telefone: (46) 9921-2814 **E-mail:** endo.gastro.fb@gmail.com
Endereço Comercial: Av. Porto Alegre, nº 99, Sala 03, Centro
CEP: 85601-480 **Cidade:** Francisco Beltrão **Estado:** PR

TABELA DE REFERÊNCIA - ESPECIALIDADES - HRS

ESPECIALIDADE	MODALIDADE	VALOR HORA	CARGA HORÁRIA MÁXIMA POR ESPECIALIDADE
ENFERMEIRO, PARA ATENDER NO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF)	PRESENCIAL	R\$ 18,34	160h

Francisco Beltrão - PR, 13 de Novembro de 2013.



GABRIEL RADTKE ASCARI
ADMINISTRADOR
CPF/MF Nº: 355.903.199-00
RG Nº: 1.309.083 SSP/PR

ARQ CLÍNICA MÉDICO-CIRÚRGICA LTDA
Av. Porto Alegre, nº 99, Sala 03, Centro, Fco. Beltrão - PR.
Fone: (46)3055-3510
CNPJ/MF: 14.900.502/0001-83

DADOS BANCÁRIOS PARA FINS DE PAGAMENTOS

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2013

Razão Social: ARQ CLÍNICA MÉDICO-CIRURGICA LTDA

CNPJ: 14.900.502/0001-83

Endereço: Av. Porto Alegre, nº 99, Sala 03, Centro, CEP: 85601-480, Francisco
Beltrão - PR

Telefone: (46)3055-3510

Email: endo.gastro.fb@gmail.com

Banco: Banco do Brasil

Agência nº: 616

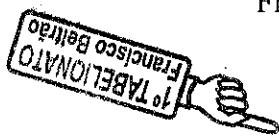
Conta Corrente PJ nº: 55059

Representante Legal: Gabriel Radtke Ascari

Carteira de Identidade R.G nº: 1.309.083 SSP/PR

CPF nº: 355.903.199-00

Francisco Beltrão - PR, 13 de Novembro de 2013.



GABRIEL RADTKE ASCARI
GABRIEL RADTKE ASCARI
ADMINISTRADOR

CPF/MF Nº: 355.903.199-00
RG Nº: 1.309.083 SSP/PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RUA VER. POMELI, WERLANG, 1068 - CENTRO
TELEFAX: (46) 3524-3460

IRACEMA MIRANDA (TABELIA)
FÁBIO JR. CARDOSO (TABELIA-SUBST)
RILARES CARDOSO (ESCREVENTE)
RICARDO DE LIMA SOUZA (ESCREVENTE)
MARLEIDE BUSS PEREIRA (ESCREVENTE)

1º TABELIONATO DE NOTAS



Protocolo por esmeltença e assinatura de:
000513 GABRIEL RADTKE ASCARI
Em Teste
da verdade.
Francisco Beltrão, 13 de novembro de 2013
Iracema Miranda

Iracema Miranda

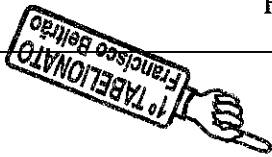
ARQ CLÍNICA MÉDICO-CIRÚRGICA LTDA
Av. Porto Alegre, nº 99, Sala 03, Centro, Fco. Beltrão - PR.
Fone: (46)3055-3510
CNPJ/MF: 14.900.502/0001-83

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA
EMPRESA EMPREGADORA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2013

ARQ CLÍNICA MÉDICO-CIRURGICA LTDA, inscrito no CNPJ nº 14.900.502/0001-83, por intermédio de seu representante legal o Sr. GABRIEL RADTKE ASCARI, portador da Carteira de Identidade nº 1.309.083 SSP/PR e CPF nº 355.903.199-00, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Francisco Beltrão - PR, 13 de Novembro de 2013.



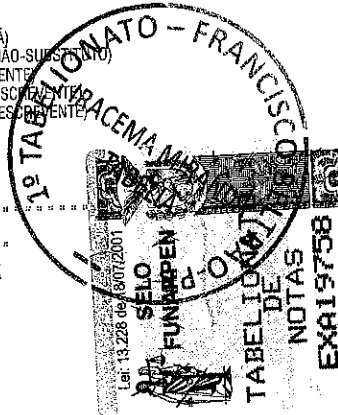
G. Ascari

GABRIEL RADTKE ASCARI
ADMINISTRADOR
CPF/MF Nº: 355.903.199-00
RG Nº: 1.309.083 SSP/PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RUA VER. ROMEU L. WERLANG, 1068 - CENTRO
TELEFAX: (46) 3524-3480
1º TABELIONATO DE NOTAS

IRACEMA MIRANDA (TABELIÃ)
FÁBIO JR. CARDOSO (TABELIÃO-SUBSTITUTO)
FLARES CARDOSO (ESCREVENTE)
RICARDO DE LIMA SOUZA (ESCREVENTE)
MARILEIDE BUSS PEREIRA (ESCREVENTE)



Reconheço por semelhança a assinatura de:
000513 GABRIEL RADTKE ASCARI

Em Teste da verdade.
Francisco Beltrão, 13 de novembro de 2013

Iracema Miranda

ARQ CLÍNICA MÉDICO-CIRÚRGICA LTDA
Av. Porto Alegre, nº 99, Sala 03, Centro, Fco. Beltrão - PR.
Fone: (46)3055-3510
CNPJ/MF: 14.900.502/0001-83

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2013

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, **Chamamento Público 002/2013**, instaurado pelo Município de Manfrinópolis - PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão - PR, 13 de Novembro de 2013.



GABRIEL RADTKE ASCARI
ADMINISTRADOR
CPF/MF Nº: 355.903.199-00
RG Nº: 1.309.083 SSP/PR

ARQ CLÍNICA MÉDICO-CIRURGICA LTDA
CNPJ/MF: 14.900.502/0001-83
ENDEREÇO: AV. PORTO ALEGRE, Nº 99, SALA 03, CENTRO, CEP: 85.601-480,
FRANCISCO BELTRÃO - PR.
TELEFONE/E-MAIL: (46) 3055-3510

ARQ CLÍNICA MÉDICO-CIRÚRGICA LTDA
Av. Porto Alegre, nº 99, Sala 03, Centro, Fco. Beltrão - PR.
Fone: (46)3055-3510
CNPJ/MF: 14.900.502/0001-83

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ao Município de Manfrinópolis
Setor de Licitações e Contratos
Manfrinópolis-PR

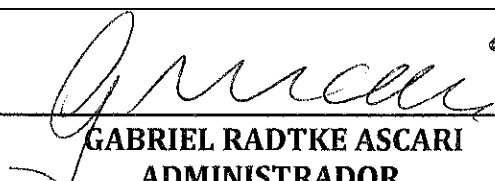
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2013

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente declara que o responsável técnico pelos serviços é:

Nome	Especialidade	Nº de Registro no Conselho de Classe	Data do registro	Assinatura
THALYTA PASTRE VIEIRA	ENFERMEIRA	COREN-PR 292.605	24/05/2012	

Declaramos, igualmente, que a profissional acima relacionada pertence ao nosso quadro técnico de profissionais.

Francisco Beltrão - PR, 13 de Novembro de 2013.

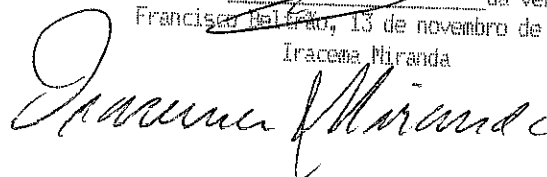

GABRIEL RADTKE ASCARI
ADMINISTRADOR
CPF/MF Nº: 355.903.199-00
RG Nº: 1.309.083 SSP/PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RUA VER. ROMEU L. WERLANG, 1068 - CENTRO
TELEFAX: (46) 3524-3480
1º TABELIONATO DE NOTAS

IRACEMA MIRANDA (TABELIONATO)
FABIO JR. CARDOSO (TABELIONATO)
FLARES CARDOSO (ESCREVENTE)
RICARDO DE LIMA SOUZA (ESCREVENTE)
MARILEIDE BUSS PEREIRA (ESCREVENTE)

Reconheço por semelhança a assinatura de:
000513 GABRIEL RADTKE ASCARI
Em Teste da verdade,
Francisco Beltrão, 13 de novembro de 2013
Iracema Miranda





Lei: 13.226 de 19/07/2007
SELO FUNABREN

TABELIONATO DE NOTAS
EXA19824

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

QUE FAZ:

ARQ CLÍNICA MÉDICO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade Francisco Beltrão-Pr., na Rua Porto Alegre, 99, inscrita no CNPJ n. 14 900 502/0001-99, representada neste ato pelo seu administrador infra-assinado, denominada no presente ato de CONTRATANTE, de um lado, e de outro

THALYTA PASTRE VIEIRA, brasileira, maior, enfermeira, residente e domiciliada em Francisco Beltrão-Pr., na Rua Galvão, 81, inscrita no CNPJ sob n. 066 506 719-40, portadora da CI-RG SSP PR n. 99489456, CPF n. 066506719-40, denominada no presente ato de ENFERMEIRA, tem justos e acertados a contratação de serviços profissionais de enfermagem, mediante as cláusulas seguintes:

1ª- do objeto

A CONTRATANTE, empresa estabelecida com o ramo de *prestação de serviços médicos*, contrata a ENFERMEIRA para execução de serviços relativos à atividade da Contratante na área de saúde;

2ª do prazo e do valor da prestação do serviços

O presente contrato é firmado pelo período de um ano, iniciando-se na data de 01-10-2013 e com término previsto para 30-09-2014, sendo o valor da remuneração o valor de R\$ 16,30 (dezesseis reais e trinta centavos) a hora trabalhada. Os pagamentos serão realizados pelo Contratante mediante apresentação da planilha das horas trabalhadas;

3ª dos horários e dos registros de autônomo

A Enfermeira não fica vinculada a horários, porém deve respeitar a demanda da CONTRATANTE, devendo se apresentar ao serviço sempre que solicitada. Deverá ainda manter alvará de licença municipal, recolher a previdência social com autônoma e ainda pagar o Imposto sobre Serviço.

4ª dos recibos de pagamentos

Os pagamentos pelos serviços prestados serão realizados semanalmente, na proporção do valor disposto na cláusula segunda, devendo para tanto fornecer o competente RPA – RECIBO DE PAGAMENTO DE AUTONOMO, autorizando desde já os descontos relativos ao Imposto de Renda e Previdência Social;

5ª lei 9307/96 – cláusula compromissória

Eventuais dúvidas serão dirimidas utilizando da Mediação e Arbitragem, elegendo-se para tanto a Camafab – Camara de Mediação e Arbitragem de Francisco Beltrão, com sede na Rua Peru, 1254, junto a ACEFB;

E, por assim terem justos e ajustados, datam, lavram e o presente instrumento em duas vias d e igual teor e forma, em presença de duas testemunhas.

Francisco Beltrão, 01-10-2013

[Handwritten Signature]
ARQ CLINICA MÉDICO LTDA.



[Handwritten Signature]
THALYTA PASTRE VIEIRA

Testemunhas:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RUA VER. ROMEU L. WERLANG, 1088 - CENTRO
TELEFAX: (46) 3524-3480

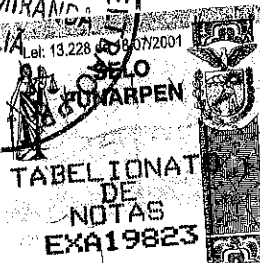
1º TABELIONATO DE NOTAS

Reconheço por semelhança a assinatura de:
000513 GABRIEL RAYTKE ASCARI, 053257 THALYTA PASTRE VIEIRA

Em Teste _____ da verdade.
Francisco Beltrão, 13 de novembro de 2013
Iracema Miranda

[Handwritten Signature]

IRACEMA MIRANDA (TABELIÁ)
FÁBIO JR. CARDOSO (TABELIÁ - SUBSTITUTO)
FLARES CARDOSO (ESCREVENTE)
RICARDO DE LIMA SOUZA (ESCREVENTE)
MARLEIDE BUSS PEREIRA (ESCREVENTE)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Forum Des. Manoel Bernardino Cavalcanti Filho

Cartório do Registro Civil

Sede da Comarca de Francisco Beltrão — Estado do Paraná



CERTIDÃO DE NASCIMENTO

CERTIFICO que, sob N.º -22.147- a fls. -447-

do livro N.º A-44 de Registro de Nascimentos, encontra-se o assento de

= THALYTA PASTRE VIEIRA =

nascida a vinte e sete (27) de fevereiro (02) de mil novecentos e oitenta e oito (1988), às 15.20 horas, na Policlínica

São Vicente de Paula, nesta cidade de Francisco Beltrão-PR.-

do sexo Feminino filha de PEDRO DARCI VIEIRA, natural

deste município, comércio e de NELY TEREZINHA PASTRE VIEIRA,

natural deste município, com 27 anos de idade na época, casa-

dos neste cartório, residentes e domiciliados no bairro Alvorada, nesta cidade.-

sendo avós paternos Napoleão Vieira.-

e dona Florinda Kobo.-

e maternos Olimpio Pastre.-

e dona Maria Ferrari Pastre.-

tendo sido declarante o pai.-

e testemunhas Marcia Terezinha Pastre, verloquista e Denise Aparecida Meunier, costureira, residentes nesta cidade.-

Observações: 3º Filho na ordem de filiação do casal. O declarante apresentou cert.de.cas.-

O referido é verdade e dou fé.

Francisco Beltrão, PR, 29 de fevereiro (02) de 19 88.-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

Thalyta Pastre Vieira

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO SERIAL 9.945.945-6 DATA DE EMISSÃO 04/11/2003

NOME THALYTA PASTRE VIEIRA

ENDEREÇO PRAÇA BELTRÃO, 1000 - FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ

DATA DE NASCIMENTO 27/02/1988

CPF 009.986.710-89

PROFESSOR

ASSINATURA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

009.986.710-89

THALYTA PASTRE VIEIRA

27/02/1988

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

ABR/2005

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR THALYTA PASTRE VIEIRA

DATA DE NASCIMENTO 27/02/1988

CPF 009.986.710-89

ZONA 069

SEGADO 270

MUNICÍPIO/UF FRANCISCO BELTRÃO/PR

DATA DE EMISSÃO 12/12/2005

Assinatura do Eleitor

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

002868 - L023

POLEGAR DIREITO

Thalyta Pastre Vieira

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE
TEM FE PÚBLICA (ART. 45 DO CONSTITUCIONAL)
LEI Nº 12.677/03 E LEI Nº 206 DE 07/06/03

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem
REGISTRO Nº 292.805
ENFERMEIRO

Proibido Plastificar

TRABALHADOR

Ministério do Trabalho e Previdência Social
Carteira de Trabalho e Previdência Social

 **MINISTÉRIO DO TRABALHO**
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

ESP/PAIS
130 48090 50-8

8931700 001-0 RR

Thelma Brito Sousa



02

QUALIFICAÇÃO CIVIL

BRASILEIRO

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

02

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14900502/0001-83

Razão Social: ARQ CLINICA MEDICO CIRURGICA LTDA

Endereço: R PORTO ALEGRE 99 SALA 03 / MARRECAS / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-480

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/11/2013 a 03/12/2013

Certificação Número: 2013110414201794561739

Informação obtida em 19/11/2013, às 08:38:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Secretaria de Finanças

Certidão Negativa

Regularidade Fiscal de Pessoa Jurídica

Número da certidão: **9314/2013**

Certidão válida até: **18/01/2014**

Controle	CPF / CNPJ	C.G.C.M	Inscrição
137197	14.900.502/0001-83	658230	

Razão Social

Nome de Fantasia

A R Q CLINICA MEDICO-CIRURGICA LTDA

Localização

Número

AV PORTO ALEGRE 99

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo à empresa descrita acima.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos constatados posteriormente mesmo referente ao período compreendido nesta Certidão.

19 de Novembro de 2013

Certidão emitida às **08:10:21** do dia **19/11/2013**.

Código de autenticação da certidão: **3TXCX2X99955X44Z5Q9C**

Conferir autenticidade em <http://www.franciscobeltrao.com.br>



imprimir

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

13/11/2013
DATASUS

CNES - CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

PROTOCOLO DE GERAÇÃO DE NUMERO CNES

Dados Preenchidos	
Numero CNES	7378009
Estabelecimento:	ARQ CLINICA MEDICO-CIRURGICA LTDA
Razao Social:	ARQ CLINICA MEDICO-CIRURGICA LTDA
Município:	FRANCISCO BELTRAO
CNPJ:	14900502000183
Situação:	INDIVIDUAL

ATENÇÃO:

O numero gerado somente estará vigorando quando a referida FCES - Ficha de Cadastramento de Estabelecimento de Saúde tiver sido recebida pelo DATASUS. Em caso da mesma não ser recebida em até 30 dias, o numero estará expirado.

Obs.:As informações lançadas na FCES deverão ser as mesmas informadas neste cadastro.

CAMPANHIA INFLUENZA (INHA)
 Data: 17/01/10
 Lote: 10020226
 Ass: Ac. Felipe
 Francisco Britão - PR

HEPATITE B		TRIPLICE VIRAL		FEBRE AMARELA	ANTI PNEUMOCOCCICA	INFLUENZA (CONTRA GRIPES)	INFLUENZA (CONTRA GRIPES)
1º Dose	2º Dose	3º Dose					
Data: 12/05/05 Lote: 0914230 Ass: UILMA Cód: 2497107	Data: 23/8/11 Lote: 0914230 Ass: UILMA Cód: 2497107	23/8/11	Data: 12/05/05 Lote: 0914230 Ass: UILMA Cód: 2497107	Data: 23/8/11 Lote: 0914230 Ass: UILMA Cód: 2497107	23/8/11	Data: 26/05/08 Lote: 0803002 Ass: UILMA Cód: 2497107	23/8/11

DUP LA BACTERIANA (DT)			
1º Dose	2º Dose	3º Dose	Reforço

			Data: 12/05/05 Lote: 0914230 Ass: UILMA Cód: 2497107	23/8/11			
--	--	--	---	---------	--	--	--

ESQUEMA BÁSICO Nº 19

OUTRAS VACINAS

DOSES		VACINAS	ANTIPÓLIO	TRÍPLICE (DPT)	ANTI-SARAMPO	B.C.G.	DUPLA	H13	UTI	Gabi
1ª	DATA LOCAL RUBRICA	07/08/88 Claudete	11/08/88 Claudete			04/88 Claudete	31/8/95 Svete	Rosa 80118 15/8/98	Data: 11/10/90 Lote: 274 Ass: Gladis Cód: 2497085	24/9/90 Rosa 80118 0800-PR 001
2ª	DATA LOCAL RUBRICA	16/12/88 M. José	16/12/88 M. José	03/08/89 Tania			Data: 12/12/85 Lote: 274 Ass: Gladis Cód: 2497085	Rosa 80118 6/9/98	09/2/92 10/11/90	13/10/90 FEBRE AMARELA 0800-PR 001
3ª	DATA LOCAL RUBRICA	22/06/89 Tere	22/06/89 Tere	Tríplice Vihal 29.8.95 nelly			20/8	Rosa 80118 18/02/97		FEBRE AMARELA 0800-PR 001
REFORÇO	DATA LOCAL RUBRICA	03/08/89 Tania	03/08/89 Tania							

FEBRE AMARELA	ANTI PNEUMOCÓCCICA	INFLUENZA (CONTRA GRIPE)	INFLUENZA (CONTRA GRIPE)
		INFLUENZA Data: 24/11/13 Lote: R30134 Ass: Glorie Fco. Beltrão - PR	

FEBRE AMARELA	ANTI PNEUMOCÓCCICA	INFLUENZA (CONTRA GRIPE)	INFLUENZA (CONTRA GRIPE)

FEBRE AMARELA	ANTI PNEUMOCÓCCICA	INFLUENZA (CONTRA GRIPE)	INFLUENZA (CONTRA GRIPE)
		Lot. 0440744 13/11/12 M. José	

FEBRE AMARELA	ANTI PNEUMOCÓCCICA	INFLUENZA (CONTRA GRIPE)	INFLUENZA (CONTRA GRIPE)

CAIXA

A vida pede mais que um cartão



57639567



CTC CURITIBA PR PL6 DATA DE POSTAGEM: 03/04/2013

THALYTA PASTRE VIEIRA (8.4444.0052.511-0)
R GALV O 00081
MARRECAS
85600-000 FRANCISCO BELTR PR



7211307021467240000003918230030413

PARA USO DOS CORREIOS



CAIXA
CORREIOS



CAIXA
CORREIOS



CAIXA
CORREIOS



CAIXA
CORREIOS



SAC CAIXA
(informações, reclamações, sugestões e elogios)
0800 726 0101

0800 726 2492
(para pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

Ouvidoria CAIXA
0800 725 7474

www.caixa.gov.br



UNIVERSIDADE PARANAENSE



UNIPAR
UNIVERSIDADE PARANAENSE

Reconhecida pela Portaria MEC n.º 1580, de 09/11/93, Publicada no D.O.U. de 10/11/93.

Estado do Paraná

O Reitor da Universidade Paranaense, no uso de suas atribuições e tendo em vista a colação de grau do Curso de ENFERMAGEM, em 17 de março de 2010, confere o título de ENFERMEIRO

a

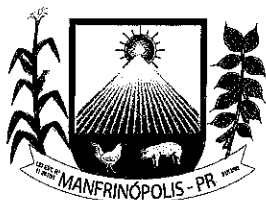
THALYTA PASTRE VIEIRA,

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 27 de fevereiro de 1988, RG 9.948.945-6 PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Umuarama, 18 de março de 2010.

Thalyta Pastre Vieira
Diplomada

Caubunif
Reitor



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Ata de Distribuição dos cargos por especialidade à CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NAS ÁREAS: MEDICINA GERAL E EMFERMAGEM. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM REGIME PRESENCIAL, NO PSF, CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Aos treze dias do mês de novembro de Dois mil e treze, às 10:00 (dez) horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº **1748/2013** de 02 de janeiro de 2013, composta pelo Senhor Adão Rivorral Ramos – Presidente e os membros Adriel Carbonera e Arlete Zanchi Serafini, bem como o Secretário Municipal de Saúde Sr. Amarildo Alves Carneiro e o Procurador Jurídico Dr. Mateus Scheitt para proceder à distribuição dos cargos por especialidade entre os credenciados nas áreas de Medicina Geral e Enfermagem para prestação de serviços ao Município de Manfrinópolis, onde se fizeram presentes as empresas credenciadas: **FLAVIA DANIELLE AMARAL DE BRITO – ME CNPJ 10.789.494/0001-99** e **ARQ CLINICA MÉDICO- CIRURGICA LTDA CNPJ 14.900.502/0001-83**, ficando distribuídas as cargas horárias da seguinte forma, ficando a Empresa **FLAVIA DANIELLE AMARAL DE BRITO – ME** profissional **FLAVIA DANIELLE AMARAL DE BRITO CPF 648.534.462-49** carga horária **160H** na Especialidade de **MÉDICO (CLINICO GERAL)**.

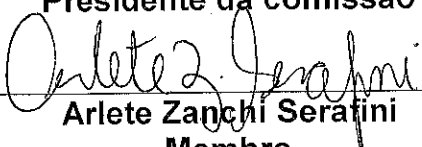
Empresa **ARQ CLINICA MÉDICO- CIRURGICA LTDA** profissional **THALYTA PASTRE VIEIRA CPF 066.506.719-40** carga horária **160H** na Especialidade de **Enfermeira**.

O prazo para a Prestação dos serviços do objeto da presente licitação será de 12 (doze) meses a partir da homologação e assinatura do contrato. Os recursos para a contratação são Próprios. Por questão de legalidade no processo licitatório será encaminhada presente ata para consultoria jurídica, para providências cabíveis. Nada mais havendo a ser tratado foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que vem assinada pelo presidente e membros da comissão de Licitação e presentes.

Manfrinópolis, em 13 de novembro de 2013.



ADÃO RIVORRAL RAMOS
Presidente da comissão



Arlete Zanchi Serafini
Membro



ADRIEL CARBONERA
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2013


O Presidente da CPL, designado através da portaria nº 1748/2013 de 02 de janeiro de 2013, em cumprimento ao disposto no art. 109, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna-se público extrato da Ata com o resultado de Licitação:

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NAS ÁREAS: MEDICINA GERAL E EMFERMAGEM. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM REGIME PRESENCIAL, NO PSF, CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANFRINÓPOLIS.

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO:

PESSOAS JURÍDICAS – HABILITADAS	PROFISSIONAL	SITUAÇÃO
FLAVIA DANIELLE AMARAL DE BRITO – ME	FLAVIA DANIELLE AMARAL DE BRITO	CRENCIADA
ARQ CLINICA MÉDICO- CIRURGICA LTDA	THALYTA PASTRE VIEIRA	CRENCIADA

Manfrinópolis/PR, 13 de novembro de 2013.

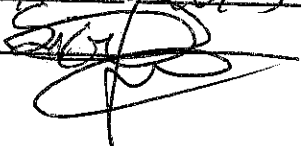

Adão Rivaldo Ramos
Presidente CPL
Manfrinópolis - Pr

PUBLICADO NO

Journal Tribuna Regional

Edição n.º: 814 Pág.: 6B

Data: 19/11/2013

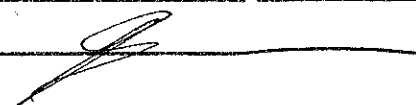


PUBLICADO NO

DIOEMIS

Edição n.º: 475 Pág.: 20

Data: 18/11/2013



Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-feira, 18 de Novembro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0475

Página 20 / 026

PREFEITURA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2013

O Presidente da CPL, designado através da portaria nº 1748/2013 de 02 de janeiro de 2013, em cumprimento ao disposto no art. 109, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna-se público extrato da Ata com o resultado de Licitação:

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NAS ÁREAS: MEDICINA GERAL E EMFERMAGEM. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM REGIME PRESENCIAL, NO PSF, CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANFRINÓPOLIS.

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO:

PESSOAS JURÍDICAS - HABILITADAS	PROFISSIONAL	SITUAÇÃO
FLAVIA DANIELLE AMARAL DE BRITO - ME	FLAVIA DANIELLE AMARAL DE BRITO	CREDCENCIADA
ARQ CLÍNICA MÉDICO- CIRÚRGICA LTDA	THALYTA PASTRE VIEIRA	CREDCENCIADA

Manfrinópolis/PR, 13 de novembro de 2013.

Adão Rívorai Ramos

Presidente CPL

Manfrinópolis-Pr

PREFEITURA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 064/2013-PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR,

CONTRATADA: RBA MEDI SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço para manutenção de equipamentos odontológicos nas Unidades de Saúde de Segredo I, Segredo II e Sede deste Município.

VALOR: R\$ 7.200,00 (Sete mil duzentos reais).

DATA: 14 de novembro de 2013.

Mangueirinha, 14 de novembro de 2013.

PUBLIQUE-SE

Setor de Licitações

PREFEITURA

EDITAL Nº 52/2013

HOMOLOGAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013

Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Edital nº 50/2013 - Concurso Público nº 001/2013, de 18 de outubro de 2013,

e considerando a ata da comissão organizadora do Concurso, publica e faz saber aos interessados que:

I. Tiveram seus pedidos de isenção da taxa de inscrição deferidos e estão aptos a participarem do Concurso Público nº 001/2013 os seguintes candidatos:

NOME	CPF	NIS
Camila Mara Fantin	738.363.629-53	16387813256
Clarice Aparecida Soster	041.056.459-65	20915685864

Marmeleiro, 04 de novembro de 2013.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA

Prefeito de Marmeleiro

PRIMEIRA ALTERAÇÃO NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL EIXO DO SUDOESTE

Os Municípios de Enéas Marques, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste e Renascença, integrantes do Consórcio Público Intermunicipal Eixo do Sudoeste, por seus representantes legais, aprovam as alterações no Protocolo de Intenções convertido em Contrato de Consórcio, com fulcro nas Leis Municipais que aprovaram o pedido de retirada de Francisco Beltrão, nos seguintes termos:

Art. 1º. No preâmbulo do Protocolo de Intenções onde consta "Municípios de Enéas Marques, Francisco Beltrão, Marmeleiro, Renascença e Nova Esperança do Sudoeste", leia-se "Municípios de Enéas Marques, Marmeleiro, Renascença e Nova Esperança do Sudoeste".

Art. 2º. Ficam mantidas as demais disposições constantes no Protocolo de Intenções de 10 de fevereiro de 2012.

Art. 3º. Esta alteração entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

E por estarem de acordo, os Municípios participantes assinam a Primeira Alteração Estatutária, em 4 (quatro) vias de igual teor, para os devidos fins de direito.

Marmeleiro, 12 de novembro de 2013.

Malton André Parzianello - Prefeito de Enéas Marques

Luiz Fernando Bandeira - Prefeito de Marmeleiro

Jair Stange - Prefeito de Nova Esperança do Sudoeste

Lessir Canan Bortoli - Prefeito de Renascença

PRIMEIRA ALTERAÇÃO NO ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL EIXO DO SUDOESTE

Os Municípios de Enéas Marques, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste e Renascença, integrantes do Consórcio Público Intermunicipal Eixo do Sudoeste, por seus representantes legais, aprovam as alterações no Estatuto, com fulcro nas Leis Municipais que aprovaram o pedido de retirada de Francisco Beltrão, nos seguintes termos:

Art. 1º. No preâmbulo do Estatuto onde consta "Municípios de Enéas Marques, Francisco Beltrão, Marmeleiro, Renascença e Nova Esperança do Sudoeste", leia-se "Municípios de Enéas Marques, Marmeleiro, Renascença e Nova Esperança do Sudoeste".

Art. 2º. No art. 4º onde consta "Municípios de Enéas Marques, Francisco Beltrão, Marmeleiro, Renascença e Nova Esperança do Sudoeste", leia-se "Municípios de Enéas Marques, Marmeleiro, Renascença e Nova Esperança do Sudoeste".

Art. 3º. Ficam mantidas as demais disposições constantes no Protocolo de Intenções de 04 de maio de 2012.

Art. 4º. Esta alteração entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

E por estarem de acordo, os Municípios participantes assinam a Primeira Alteração Estatutária, em 4 (quatro) vias de igual teor, para os devidos fins de direito.

Marmeleiro, 12 de novembro de 2013.

Malton André Parzianello - Prefeito de Enéas Marques

Luiz Fernando Bandeira - Prefeito de Marmeleiro

Jair Stange - Prefeito de Nova Esperança do Sudoeste

Lessir Canan Bortoli - Prefeito de Renascença

PRIMEIRA ALTERAÇÃO NO CONTRATO DE RATEIO DE 2013 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL EIXO DO SUDOESTE

Os Municípios de Enéas Marques, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste e Renascença, integrantes do Consórcio Público Intermunicipal Eixo do Sudoeste, por seus representantes legais, aprovam as alterações no Contrato de Rateio de 2013, com fulcro nas Leis Municipais que aprovaram o pedido de retirada de Francisco Beltrão, nos seguintes termos:

Art. 1º. No preâmbulo do Contrato de Rateio onde consta "Municípios de Enéas Marques, Francisco Beltrão, Marmeleiro, Renascença e Nova Esperança do Sudoeste", leia-se "Municípios de Enéas Marques, Marmeleiro, Renascença e Nova Esperança do Sudoeste".

Art. 2º. A Cláusula Terceira passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA:

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O repasse de recursos financeiros mensais previstos pelos Municípios CONTRATANTES está distribuído conforme tabela abaixo:

Município	Fonte de Recursos	Contribuição Mensal
Enéas Marques	01000	R\$ 2.500,00
Marmeleiro	01000	R\$ 2.500,00
Renascença	01000	R\$ 2.500,00
Nova Esperança do Sudoeste	01000	R\$ 2.500,00
Total		R\$ 10.000,00

Art. 3º. Ficam mantidas as demais disposições constantes no Contrato de Rateio de 06 de dezembro de 2012.

Art. 4º. Esta alteração entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

E por estarem de acordo, os Municípios participantes assinam a Primeira Alteração Estatutária, em 4 (quatro) vias de igual teor, para os devidos fins de direito.

Marmeleiro, 12 de novembro de 2013.

Malton André Parzianello - Prefeito de Enéas Marques

Luiz Fernando Bandeira - Prefeito de Marmeleiro

Jair Stange - Prefeito de Nova Esperança do Sudoeste

Lessir Canan Bortoli - Prefeito de Renascença

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-feira, 16 de Novembro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0475

Página 20 / 026

PREFEITURA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA - GRAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2013

O Presidente da CPI, designado através da portaria nº 1748/2013 de 02 de janeiro de 2013, em cumprimento ao disposto no art. 109, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna-se público extrato da Ata com o resultado de Licitação: MODALIDADE: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NAS ÁREAS: MEDICINA GERAL E EMFERMAGEM, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM REGIME PRESENCIAL, NO PSF, CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANFRINÓPOLIS.

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO:

PESSOAS JURÍDICAS - HABILITADAS	PROFISSIONAL	SITUAÇÃO
FLAVIA DANIELLE AMARAL DE BRITO - ME	FLAVIA DANIELLE AMARAL DE BRITO	CREDENCIADA
ARQ CLINICA MÉDICO- CIRÚRGICA LTDA	THALYTA PASTRE VIEIRA	CREDENCIADA

Manfrinópolis/PR, 13 de novembro de 2013.

Adão Rivalor Ramos

Presidente CPI,

Manfrinópolis-Pr

PREFEITURA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 064/2013-PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.

CONTRATADA: RBA MEDI SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço para manutenção de equipamentos odontológicos nas Unidades de Saúde de Segredo I, Segredo II e Sede deste Município.

VALOR: R\$ 7.200,00 (Sete mil duzentos reais).

DATA: 14 de novembro de 2013.

Mangueirinha, 14 de novembro de 2013.

PUBLIQUE-SE

Sector de Licitações

PREFEITURA

EDITAL Nº 52/2013

HOMOLOGAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013

O Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Edital nº 50/2013 - Concurso Público nº 001/2013, de 18 de outubro de 2013,

e considerando a ata da comissão organizadora do Concurso, publica e faz saber aos interessados que:

I. Tiveram seus pedidos de isenção da taxa de inscrição deferidos e estão aptos a participarem do Concurso Público nº 001/2013 os seguintes candidatos:

NOME	CPF	NIS
Camilla Mara Fantin	738.363.629-63	16387813258
Clarice Aparecida Soeter	041.055.459-05	20919588664

Marmeleiro, 04 de novembro de 2013.

LUÍZ FERNANDO BANDEIRA

Prefeito de Marmeleiro

PRIMEIRA ALTERAÇÃO NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL EIXO DO SUDOESTE

Os Municípios de Enéas Marques, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste e Renascença, integrantes do Consórcio Público Intermunicipal Eixo do Sudoeste, por seus representantes legais, aprovam as alterações no Protocolo de Intenções convertido em Contrato de Consórcio, com fulcro nas Leis Municipais que aprovaram o pedido de retirada de Francisco Beltrão, nos seguintes termos:

Art. 1º. No preâmbulo do Protocolo de Intenções onde consta "Municípios de Enéas Marques, Francisco Beltrão, Marmeleiro, Renascença e Nova Esperança do Sudoeste", leia-se "Municípios de Enéas Marques, Marmeleiro, Renascença e Nova Esperança do Sudoeste".

Art. 2º. Ficam mantidas as demais disposições constantes no Protocolo de Intenções de 10 de fevereiro de 2012.

Art. 3º. Esta alteração entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

E por estarem de acordo, os Municípios participantes assinam a Primeira Alteração Estatutária, em 4 (quatro) vias de igual teor, para os devidos fins de direito.

Marmeleiro, 12 de novembro de 2013.

Maikon André Parzianello - Prefeito de Enéas Marques

Luiz Fernando Bandeira - Prefeito de Marmeleiro

Jair Stange - Prefeito de Nova Esperança do Sudoeste

Lessir Canan Bortoli - Prefeito de Renascença

PRIMEIRA ALTERAÇÃO NO ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL EIXO DO SUDOESTE

Os Municípios de Enéas Marques, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste e Renascença, integrantes do Consórcio Público Intermunicipal Eixo do Sudoeste, por seus representantes legais, aprovam as alterações no Estatuto, com fulcro nas Leis Municipais que aprovaram o pedido de retirada de Francisco Beltrão, nos seguintes termos:

Art. 1º. No preâmbulo do Estatuto onde consta "Municípios de Enéas Marques, Francisco Beltrão, Marmeleiro, Renascença e Nova Esperança do Sudoeste", leia-se "Municípios de Enéas Marques, Renascença e Nova Esperança do Sudoeste".

Art. 2º. No art. 4º onde consta "Municípios de Enéas Marques, Francisco Beltrão, Marmeleiro, Renascença e Nova Esperança do Sudoeste", leia-se "Municípios de Enéas Marques, Marmeleiro, Renascença e Nova Esperança do Sudoeste".

Art. 3º. Ficam mantidas as demais disposições constantes no Protocolo de Intenções de 04 de maio de 2012.

Art. 4º. Esta alteração entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

E por estarem de acordo, os Municípios participantes assinam a Primeira Alteração Estatutária, em 4 (quatro) vias de igual teor, para os devidos fins de direito.

Marmeleiro, 12 de novembro de 2013.

Maikon André Parzianello - Prefeito de Enéas Marques

Luiz Fernando Bandeira - Prefeito de Marmeleiro

Jair Stange - Prefeito de Nova Esperança do Sudoeste

Lessir Canan Bortoli - Prefeito de Renascença

PRIMEIRA ALTERAÇÃO NO CONTRATO DE RATEIO DE 2013 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL EIXO DO SUDOESTE

Os Municípios de Enéas Marques, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste e Renascença, integrantes do Consórcio Público Intermunicipal Eixo do Sudoeste, por seus representantes legais, aprovam as alterações no Contrato de Rateio de 2013, com fulcro nas Leis Municipais que aprovaram o pedido de retirada de Francisco Beltrão, nos seguintes termos:

Art. 1º. No preâmbulo do Contrato de Rateio onde consta "Municípios de Enéas Marques, Francisco Beltrão, Marmeleiro, Renascença e Nova Esperança do Sudoeste", leia-se "Municípios de Enéas Marques, Marmeleiro, Renascença e Nova Esperança do Sudoeste".

Art. 2º. A Cláusula Terceira passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O repasse de recursos financeiros mensais previstos pelos Municípios CONTRATANTES está distribuído conforme tabela abaixo:

Município	Fonte de Recursos	Contribuição Mensal
Enéas Marques	01000	R\$ 2.500,00
Marmeleiro	01000	R\$ 2.500,00
Renascença	01000	R\$ 2.500,00
Nova Esperança do Sudoeste	01000	R\$ 2.500,00
Total		R\$ 10.000,00

Art. 3º. Ficam mantidas as demais disposições constantes no Contrato de Rateio de 06 de dezembro de 2012.

Art. 4º. Esta alteração entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

E por estarem de acordo, os Municípios participantes assinam a Primeira Alteração Estatutária, em 4 (quatro) vias de igual teor, para os devidos fins de direito.

Marmeleiro, 12 de novembro de 2013.

Maikon André Parzianello - Prefeito de Enéas Marques

Luiz Fernando Bandeira - Prefeito de Marmeleiro

Jair Stange - Prefeito de Nova Esperança do Sudoeste

Lessir Canan Bortoli - Prefeito de Renascença



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON OBSERVATÓRIO NACIONAL - Ministério da Ciência e Tecnologia
Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.
621454037

<http://amsop.dioems.com.br>

Município de GUARACIABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre 2012
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	20.574.723,48	3.185.483,38	15.592.799,97	13.770.817,69
Receita Tributária	1.943.375,00	151.987,93	1.297.539,83	1.219.211,88
I.P.T.U.	400.000,00	6.187,52	292.587,72	264.810,85
I.S.S.	590.000,00	64.540,72	320.027,20	349.023,94
I.T.B.I.	100.000,00	23.264,19	137.834,81	88.077,27
I.R.R.F.	331.075,00	49.505,80	217.855,56	210.137,94
Outras Receitas Tributárias	622.300,00	8.509,90	329.434,54	306.161,68
Receita de Contribuição	109.000,00	15.084,13	61.223,76	77.856,42
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	109.000,00	15.084,13	61.223,76	77.856,42
Receita Patrimonial Líquida	18.000,00	715,70	8.933,00	11.854,00
Receita Patrimonial	158.650,00	38.941,97	155.061,96	146.222,08
(-) Aplicações Financeiras	140.650,00	38.226,27	148.128,98	134.368,08
Transferências Correntes	16.036.848,48	2.900.814,59	13.720.524,71	12.119.693,61
F.P.M.	8.720.000,00	752.386,17	4.563.468,32	4.243.585,93
I.C.M.S.	5.760.000,00	842.920,77	3.972.842,36	3.581.593,85
Convênios	7.000,00	0,00	0,00	150.000,00
Outras Transferências Correntes	5.549.848,48	1.305.507,65	5.184.414,03	4.144.414,03
Demais Receitas Correntes	476.700,00	116.881,03	506.578,87	342.291,98
Dívida Alínea	111.000,00	29.725,94	112.522,00	84.570,06
Diversas Receitas Correntes	365.700,00	87.155,09	394.056,87	277.721,92
RECEITAS DE CAPITAL (II)	4.120.000,00	30.769,78	1.476.111,87	1.703.197,19
Operações de Crédito (III)	750.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	2.252,50	250.930,00	0,00
Transferências de Capital	3.370.000,00	28.517,28	1.228.181,87	1.703.197,19
Convênios	820.000,00	22.183,38	295.364,43	1.703.197,19
Outras Transferências de Capital	2.550.000,00	6.333,90	929.817,44	0,00
(-) Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	3.370.000,00	28.517,28	1.225.181,87	1.703.197,19
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	23.944.723,48	3.214.000,66	16.817.981,84	15.474.014,88

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre 2012
DESPESAS CORRENTES (VIII)	20.080.563,57	3.130.938,77	14.436.789,83	13.328.374,38
Pessoal e Encargos Sociais	10.030.135,21	1.581.942,01	7.884.365,91	6.968.570,14
Juros e Encargos da Dívida (IX)	160.000,00	20.989,06	103.908,21	100.527,97
Outras Despesas Correntes	9.890.428,36	1.528.007,70	6.448.515,51	6.259.276,27
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	19.920.563,57	3.109.949,71	14.332.881,42	13.227.846,41
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	9.001.734,46	1.018.708,60	1.416.817,17	1.429.807,48
Investimentos	8.901.734,46	1.011.814,78	1.383.856,26	1.386.851,84
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	100.000,00	6.894,82	32.960,91	42.955,64
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	8.901.734,46	1.011.814,78	1.383.856,26	1.386.851,84

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre 2012
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	10.000,00	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	28.832.298,03	4.121.764,49	15.716.737,68	14.614.698,25
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-4.887.574,55	-907.763,83	1.101.244,16	859.316,63

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	VALOR CORRENTE		
Superávit Financeiro	-	505.894,22	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	505.894,22	0,00
		0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

GUARACIABA, 14/11/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
RESULTADO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2013
O Presidente da CPL, designado através da portaria nº 1748/2013 de 02 de janeiro de 2013, em cumprimento ao disposto no art. 109, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna-se público extrato da Ata com o resultado de Licitação:
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NAS ÁREAS: MEDICINA GERAL E EMFERMAGEM. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM REGIME PRESENCIAL, NO PSF, CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANFRINÓPOLIS.
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO:

PESSOAS JURÍDICAS - HABILITADAS	PROFISSIONAL	SITUAÇÃO
FLAVIA DANIELLE AMARAL DE BRITO - ME	FLAVIA DANIELLE AMARAL DE BRITO	CREDCENCIADA
ARQ CLINICA MÉDICO-CIRÚRGICA LTDA	THALYTA VIEIRA PASTRE	CREDCENCIADA


Manfrinópolis/PR, 13 de novembro de 2013.
Adão Rivalor Ramos - Presidente CPL
Manfrinópolis - Pr

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
Justificativa para Dispensa de Licitação Nº 31/2013
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR torna público, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, que reconhece a dispensa de licitação para: proceder-se: Aquisição de materiais elétricos, composto de 1000 metros de mangueiras luminosas, diversas cores, refletores e lâmpadas kit flúor espiral, para enfeites de Natal, em ruas e avenida da Cidade, conforme Orçamento Anexo. Considerando-se que todos os anos, ao avizinhar-se a data da comemoração do nascimento de Jesus - a festa maior da cristandade, a humanidade regozija-se e reúne-se para festejar com a família este momento tão sublime e para tanto, procuramos dar um ênfase todo especial à tal evento, através da ornamentação e iluminação que proporcione à nossa cidade, um visual mais condizente para comemorarmos tão importante data, e plenos do espírito Natalino, cujo valor a ser despendido, na aquisição destes materiais é de R\$: 6.780,00 (seis mil setecentos e oitenta reais), para a empresa: JULIANA B. PILATTI, estabelecida na Rua Luiz Perondi, s/n - CEP nº 85.618.000, na Cidade de Flor da Serra do Sul - Paraná, inscrita no CNPJ nº 14.992.613/0001-67.
Proceda-se à contratação direta.
Flor da Serra do Sul/Pr, 14 de Novembro de 2013.
Vanderleia Barcella
Presidente da Comissão de Licitações
Ratifico a Dispensa conferida nos termos acima.
Luclinda Ribeiro de Lima Rosa-Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 192/2013
SÚMULA - Concede Pedido de Licença Prêmio para Servidora Pública Municipal e da outras providências.
ALBERTO ARISI, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,
RESOLVE:
Artigo 1º - **CONCEDER** para a Servidora Pública Municipal **Genny Haselbauer**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, Nível/Referência C-09, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias a partir de 18 de novembro de 2013, correspondente ao período aquisitivo de 15.08.2000 a 15.08.2005.
Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua publicação, respeitando seus efeitos retroativos.
Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2013.
Publique-se
ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal

(49) 3664-4041
(49) 8829-4130
(49) 99265511
Maravilha
Viagens semanais para o Paraguai
Email:msn: michel-tur@holmail.com

MICHEL TUR
Viagens, Turismo e Fretamento





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 008/2013

(Art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93)

CRENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2013

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NAS ÁREAS: MEDICINA GERAL E EMFERMAGEM. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM REGIME PRESENCIAL, NO PSF, CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com o edital.

Relação das pessoas jurídicas credenciadas, conforme especificações abaixo:

PESSOA JURÍDICA	CNPJ	ESPECIALIDADE	Profissional
FLAVIA DANIELLE AMARAL DE BRITO - ME	10.789.494/0001-99	MÉDICA (CLÍNICO GERAL)	FLAVIA DANIELLE AMARAL DE BRITO
ARQ CLINICA MÉDICO – CIRURGICA LTDA	14.900.502/0001-83	EMFERMEIRA	THALYTA PASTRE VIEIRA

Os valores dos serviços em regime presencial constam da Tabela de Referência do respectivo edital, e serão prestados de acordo com a necessidade e demanda dos serviços ofertados.

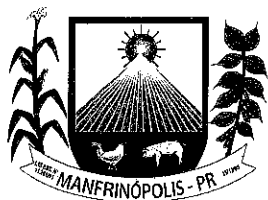
JUSTIFICATIVA: O Município de Manfrinópolis, realizou chamamento público através do edital nº 002/2013, lançado em 29 de outubro de 2013, para contratação de serviços nas áreas de Medicina geral e Enfermagem, mediante credenciamento.

As empresas acima relacionadas credenciaram-se para a prestação dos serviços pelo valor pré-estabelecido de acordo com a Tabela de Referência constante do Edital.

Considerando, que os valores divulgados e praticados no processo de Chamamento Público n.º 002/2013, são pré-fixados estando de acordo com a Tabela de Referência – e dentro do valor de mercado praticado da região. Ainda, existe a inviabilidade de competição entre as proponentes em virtude de que a demanda pelos serviços é maior do que a oferta de profissionais disponíveis no mercado de trabalho, esta contratação encontra amparo legal, por isso, é inexigível a licitação nos termos do Art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

Dotação Orçamentária: os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente inexigibilidade, estão previstos nas contas:

04	Fundo Municipal de Saúde
04003	Divisão de Saúde
10.301.1001.2026	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
01090-00303	Saúde Receitas Vinculadas (E>C. 29/00 – 15%)
01110 00495	Atenção Básica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

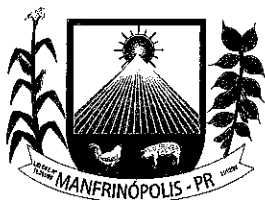
Adão Rivorai Ramos
Presidente CPL

De acordo com análise dos Autos do processo de credenciamento, mediante realização do Chamamento Público nº 002/2013, em decorrência da Inexigibilidade nº 008/2013, **HOMOLOGO** o presente processo.

Manfrinópolis, 14 de novembro de 2013.

PUBLIQUE-SE

CLAUDIO GUBERTT
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

RESULTADO DE LICITAÇÃO

INEXIBILIDADE Nº 008/2013

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÕES:

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 008/2013.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NAS ÁREAS: MEDICINA GERAL E EMFERMAGEM. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM REGIME PRESENCIAL, NO PSF, CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Processo de INEXIGIBILIDADE nº 008/2013.

EMPRESA VENCEDORA: FLAVIA DANIELLE AMARAL DE BRITO - ME com a profissional Médica (clínico geral): FLAVIA DANIELLE AMARAL DE BRITO com um valor total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

E A EMPRESA: ARQ CLINICA MÉDICO - CIRURGICA LTDA com a profissional de Enfermagem: THALYTA PASTRE VIEIRA com um valor de R\$ 35.212,80 (trinta e cinco mil duzentos e doze reais e oitenta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

DATA DE ABERTURA: 14 de novembro de 2013.


CLAUDIO GUBERTT

PREFEITO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

PUBLICADO NO

Tribuna Regional
Edição n.º: 814 Pág.: 3B
Data: 19/11/2013

PUBLICADO NO

DIOEMS.
Edição n.º: 476 Pág.: 22
Data: 19/11/2013

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-feira, 19 de Novembro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0476

Página 22 / 065

EDITAL Nº 189/2013 CONVOCAÇÃO

ANTONIO CANTELMO NETO, Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições do Edital nº 056/2010

RESOLVE

Art. 1º-CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público aberto através do Edital nº 056/2010, para provimento de cargo do quadro de pessoal do Município, devendo comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no período de 13 de Novembro a 13 de Dezembro de 2013, a fim de habilitar-se a respectiva contratação:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

C	CANDIDATO	PF	DATA NASC	REGIÃO DO CONCURSO	CONVOCADO PARA A REGIÃO
14*	Vanderleia Cavasini	54	18/04/1968	Bairro Jardim Floresta	Bairro Jardim Floresta

Art. 2º-O não comparecimento do candidato ora convocado no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 12 de Novembro de 2013.

ANTONIO CANTELMO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL Nº 190/2013 CONVOCAÇÃO - EDITAL Nº 158/2012

ANTONIO CANTELMO NETO, Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º-CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público, aberto através do Edital nº 158/2012, para provimento de cargos do quadro de pessoal do Município, devendo comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no período de 13 de Novembro a 13 de Dezembro de 2013, a fim de habilitar-se à respectiva nomeação:

CARGO - ODONTÓLOGO ESB - NÍVEL 06

C	CANDIDATA	PF	DN
5*	LIA TAVENI RESCHKE	60	07/04/1963

Art. 2º-O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 12 de Novembro de 2013.

ANTONIO CANTELMO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL Nº 191/2013 CONVOCAÇÃO - EDITAL Nº 158/2012

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2013

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, no dia 29 (vinte e nove) de Novembro de 2013, às 16h:00min (dezesseis) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de CBUQ e CAP a serem utilizados em tapa buracos de trechos com pavimentação poliédrica e consertos de ruas constantes do Perímetro Urbano.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Presencial Nº 083/2013, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste-PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 18 de Novembro de 2013.

Vladimir Lucini

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto Nº 013/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2013

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, no dia 29 (vinte e nove) de Novembro de 2013, às 16h:00min (dezesseis) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de CBUQ e CAP a serem utilizados em tapa buracos de trechos com pavimentação poliédrica e consertos de ruas constantes do Perímetro Urbano.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Presencial Nº 083/2013, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste-PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 18 de Novembro de 2013.

Vladimir Lucini

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto Nº 013/2013

MANFRINÓPOLIS

PREFEITURA

PORTARIA Nº 1913/2013 12.11.2013

Súmula: Concede Licença por motivo de casamento a Servidora Pública Municipal e dá outras providências:

Claudio Gubert, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 84, Parágrafo III, alínea b, RESOLVE:

Art. 1º-Conceder 08 (oito) dias de Licença por motivo de Casamento a Servidora Pública Municipal Sra. ROSENILDA APARECIDA JUSTIMIANO, portadora do RG sob nº 10.228.889-0 SESP/PR, conforme Matrícula nº 798-1, ocupante do Cargo de AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 13 de NOVEMBRO de 2013 a 20 de NOVEMBRO de 2013.

Art. 2º-Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 12 de novembro de 2013.

Claudio Gubert - Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO - INEXIBILIDADE Nº 008/2013

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÕES:

MODALIDADE: INEXIBILIDADE Nº 008/2013

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NAS ÁREAS: MEDICINA GERAL E EMFERMAGEM. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM REGIME PRESENCIAL, NO PSF, CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Processo de INEXIBILIDADE nº 008/2013.

EMPRESA VENCEDORA: FLAVIA DANIELLE AMARAL DE BRITO - ME com a profissional Médica (clínico geral) FLAVIA DANIELLE AMARAL DE BRITO com um valor total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

E A EMPRESA: ARQ CLINICA MÉDICO - CIRURGICA LTDA com a profissional de Enfermagem: THALMA PASFREVIEIRA com um valor de R\$ 35.212,80 (trinta e cinco mil duzentos e doze reais e doze centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

DATA DE ABERTURA: 14 de novembro de 2013.

CLAUDIO GUBERTT - PREFEITO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 125/2013.

OBJETO: CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços Enfermagem para atendimento a pacientes do Município de Manfrinópolis em horários e locais a ser definido por este, conforme processo de Inexigibilidade nº 008/2013.

CONTRATADO: ARQ CLINICA MÉDICO - CIRURGICA LTDA
VALOR CONTRATADO: R\$ 35.212,80 (trinta e cinco mil duzentos e doze reais e oitenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 18 DE NOVEMBRO DE 2013

RECURSOS: próprios

PAGAMENTO: O pagamento será efetivado 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/RPA na tesouraria do Município, sendo que a mesma deverá ser entregue até o dia 10, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, sendo após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 18 de novembro de 2013.

AMARILDO ALVES CARNEIRO

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANFRINÓPOLIS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 124/2013. OBJETO: CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços na área Médica (Clínico Geral), para atendimento a pacientes do Município de Manfrinópolis em horários e local a ser definido por este, conforme processo de Inexigibilidade nº 008/2013.

CONTRATADO: FLAVIA DANIELLE AMARAL DE BRITO - ME

VALOR CONTRATADO: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 18 DE NOVEMBRO DE 2013

RECURSOS: próprios

PAGAMENTO: O pagamento será efetivado 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/RPA na tesouraria do Município, sendo que a mesma deverá ser entregue até o dia 10, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, sendo após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 18 de novembro de 2013.

AMARILDO ALVES CARNEIRO

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANFRINÓPOLIS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1803595606

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-feira, 19 de Novembro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0476

Página 22 / 065

EDITAL Nº 189/2013 CONVOCAÇÃO

ANTONIO CANTELMO NETO, Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições do Edital nº 056/2010

RESOLVE
Art. 1º-CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público aberto através do Edital nº 056/2010, para provimento de cargo do quadro de pessoal do Município, devendo comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no período de 13 de Novembro a 13 de Dezembro de 2013, a fim de habilitar-se a respectiva contratação:

C	CANDIDATO	PF	DATA NASC	REGIÃO DO CONCURSO	CONVOCADO PARA A REGIÃO
14*	Vanderleia Cavasini	54	18/04/1986	Bairro Jardim Floresta	Bairro Jardim Floresta

Art. 2º-O não comparecimento do candidato ora convocado no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 12 de Novembro de 2013.

ANTONIO CANTELMO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

DIOEMS

EDITAL Nº 190/2013 CONVOCAÇÃO - EDITAL Nº 158/2012

ANTONIO CANTELMO NETO, Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE
Art. 1º-CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público, aberto através do Edital nº 158/2012, para provimento de cargos do quadro de pessoal do Município, devendo comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no período de 13 de Novembro a 13 de Dezembro de 2013, a fim de habilitar-se à respectiva nomeação:
CARGO - ODONTÓLOGO ESB - NÍVEL 06

C	CANDIDATA	PF	DN
01*	LIA TAVENI RESCHKE	50	07/04/1963

Art. 2º-O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 12 de Novembro de 2013.

ANTONIO CANTELMO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

DIOEMS

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2013

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, no dia 29 (vinte e nove) de Novembro de 2013, às 16h:00min (dezesseis) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de CBUQ e CAP a serem utilizados em tapa buracos de trechos com pavimentação poliédrica e consertos de ruas constantes do Perímetro Urbano. Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Presencial Nº 083/2013, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste-PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 18 de Novembro de 2013.

Vlademir Lucini

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto Nº 013/2013

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2013

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, no dia 29 (vinte e nove) de Novembro de 2013, às 16h:00min (dezesseis) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de CBUQ e CAP a serem utilizados em tapa buracos de trechos com pavimentação poliédrica e consertos de ruas constantes do Perímetro Urbano. Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Presencial Nº 083/2013, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste-PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 18 de Novembro de 2013.

Vlademir Lucini

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto Nº 013/2013

MANFRINÓPOLIS

PREFEITURA

PORTARIA Nº 1913/2013 12.11.2013

Súmula: Concede Licença por motivo de casamento a Servidora Pública Municipal e dá outras providências:

Claudio Gubertt, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 34, Parágrafo III, alínea b, RESOLVE:

Art. 1º-Conceder 08 (oito) dias de Licença por motivo de Casamento a Servidora Pública Municipal Sra. ROSENILDA APARECIDA JUSTIMIANO, portadora do RG sob nº 10.228.889-0 SESP/PR, conforme Matricula nº 798-1, ocupante do Cargo de AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 13 de NOVEMBRO de 2013 a 20 de NOVEMBRO de 2013.

Art. 2º-Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 12 de novembro de 2013.

Claudio Gubertt - Prefeito Municipal

DIOEMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 008/2013

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÕES: MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 008/2013.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NAS ÁREAS: MEDICINA GERAL E EMFERMAGEM, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM REGIME PRESENCIAL, NO PSF, CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Processo de INEXIGIBILIDADE nº 008/2013.

EMPRESA VENCEDORA: FLAVIA DANIELLE AMARAL DE BRITO - ME com a profissional Médica (clínico geral): FLAVIA DANIELLE AMARAL DE BRITO com um valor total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

E A EMPRESA: ARQ CLINICA MÉDICO - CIRURGICA LTDA com a profissional de Enfermagem: THALYTA PASTRE VIEIRA com um valor de R\$ 35.212,80 (trinta e cinco mil duzentos e doze reais e oitenta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

DATA DE ABERTURA: 14 de novembro de 2013.

CLAUDIO GUBERTT - PREFEITO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

DIOEMS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 125/2013.

OBJETO: CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços Enfermagem para atendimento a pacientes do Município de Manfrinópolis em horários e locais a ser definido por este, conforme processo de Inexigibilidade nº 008/2013.

CONTRATADO: ARQ CLINICA MÉDICO-CIRURGICA LTDA

VALOR CONTRATADO: R\$ 35.212,80 (trinta e cinco mil duzentos e doze reais e oitenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 18 DE NOVEMBRO DE 2013

RECURSOS: próprios

PAGAMENTO: O pagamento será efetivado 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/RPA na tesouraria do Município, sendo que a mesma deverá ser entregue até o dia 10, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, sendo após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 18 de novembro de 2013.

AMARILDO ALVES CARNEIRO

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANFRINÓPOLIS

DIOEMS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 124/2013. OBJETO: CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços na área Médica (Clínico Geral), para atendimento a pacientes do Município de Manfrinópolis em horários e local a ser definido por este, conforme processo de Inexigibilidade nº 008/2013.

CONTRATADO: FLAVIA DANIELLE AMARAL DE BRITO - ME

VALOR CONTRATADO: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 18 DE NOVEMBRO DE 2013

RECURSOS: próprios

PAGAMENTO: O pagamento será efetivado 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/RPA na tesouraria do Município, sendo que a mesma deverá ser entregue até o dia 10, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

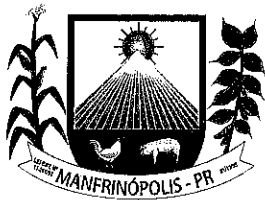
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, sendo após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 18 de novembro de 2013.

AMARILDO ALVES CARNEIRO

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANFRINÓPOLIS

DIOEMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 125/2013.

OBJETO: CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços Enfermagem para atendimento a pacientes do Município de Manfrinópolis em horários e locais a ser definido por este, conforme processo de Inexigibilidade nº 008/2013.

CONTRATADO: ARQ CLINICA MÉDICO - CIRURGICA LTDA

VALOR CONTRATADO: R\$ 35.212,80 (trinta e cinco mil duzentos e doze reais e oitenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 18 DE NOVEMBRO DE 2013

RECURSOS: próprios

PAGAMENTO: O pagamento será efetivado 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/RPA na tesouraria do Município, sendo que a mesma deverá ser entregue até o dia 10, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, sendo após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 18 de novembro de 2013.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE MANFRINÓPOLIS

PUBLICADO NO

Tribuna Regional
Edição n.º: 814 Pág.: 3B
Data: 19/11/2013

PUBLICADO NO

DIÓGENES
Edição n.º: 476 Pág.: 22
Data: 19/11/2013

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-feira, 19 de Novembro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano XI - Edição Nº 0476

Página 22 / 065

EDITAL Nº 189/2013 CONVOCAÇÃO

ANTONIO CANTELMO NETO, Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições do Edital nº 056/2010

RESOLVE

Art. 1º-CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público aberto através do Edital nº 056/2010, para provimento de cargo do quadro de pessoal do Município, devendo comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no período de 13 de Novembro a 13 de Dezembro de 2013, a fim de habilitar-se a respectiva contratação:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

C	CANDIDATO	PF	DATA NASC	REGIÃO DO CONCURSO	CONVOCAÇÃO PARA A REGIÃO
14*	Vanderlei Cavasini	54	19/04/1980	Bairro Jardim Floresta	Bairro Jardim Floresta

Art. 2º-O não comparecimento do candidato ora convocado no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 12 de Novembro de 2013.

ANTONIO CANTELMO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Doc 1154

EDITAL Nº 190/2013 CONVOCAÇÃO - EDITAL Nº 158/2012

ANTONIO CANTELMO NETO, Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º-CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público, aberto através do Edital nº 158/2012, para provimento de cargos do quadro de pessoal do Município, devendo comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no período de 13 de Novembro a 13 de Dezembro de 2013, a fim de habilitar-se a respectiva nomeação:

CARGO - ODONTÓLOGO ESB - NÍVEL 06

C	CANDIDATA	PF	DN
5*	LIA TAVENI RESCHKE	50	07/04/1963

Art. 2º-O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 12 de Novembro de 2013.

ANTONIO CANTELMO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Doc 1154

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2013

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, no dia 29 (vinte e nove) de Novembro de 2013, às 16h:00min (dezesseis) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de CBUQ e CAP a serem utilizados em tapa buracos de trechos com pavimentação poliédrica e consertos de ruas constantes do Perímetro Urbano.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Presencial Nº 083/2013, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste-PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 18 de Novembro de 2013.

Vlademir Lucini

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto Nº 013/2013

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2013

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, no dia 29 (vinte e nove) de Novembro de 2013, às 16h:00min (dezesseis) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de CBUQ e CAP a serem utilizados em tapa buracos de trechos com pavimentação poliédrica e consertos de ruas constantes do Perímetro Urbano.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Presencial Nº 083/2013, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste-PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 18 de Novembro de 2013.

Vlademir Lucini

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto Nº 013/2013

MANFRINÓPOLIS

PREFEITURA

PORTARIA Nº 1913/2013 12.11.2013

Súmula: Concede Licença por motivo de casamento a Servidora Pública Municipal e dá outras providências:

Claudio Gubertt, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 84, Parágrafo III, alínea b, RESOLVE:

Art. 1º-Conceder 08 (oito) dias de Licença por motivo de Casamento a Servidora Pública Municipal Sra. ROSENILDA APARECIDA JUSTIMIANO, portadora do RG sob nº 10.228.889-0 SESP/PR, conforme Matrícula nº 798-1, ocupante do Cargo de AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 13 de NOVEMBRO de 2013 a 20 de NOVEMBRO de 2013.

Art. 2º-Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 12 de novembro de 2013.

Claudio Gubertt - Prefeito Municipal

Doc 1166

RESULTADO DE LICITAÇÃO - INEXIBILIDADE Nº 008/2013

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÕES: MODALIDADE: INEXIBILIDADE Nº 008/2013.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NAS ÁREAS: MEDICINA GERAL E EMFERMAGEM. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM REGIME PRESENCIAL. NO PSF, CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Processo de INEXIBILIDADE nº 008/2013.

EMPRESA VENCEDORA: FLAVIA DANIELLE AMARAL DE BRITO - ME com a profissional Médica (clínico geral): FLAVIA DANIELLE AMARAL DE BRITO com um valor total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

E A EMPRESA: ARQ CLINICA MÉDICO - CIRURGICA LTDA com a profissional de Enfermagem: THALYTA PASTRE VIEIRA com um valor de R\$ 35.212,80 (trinta e cinco mil duzentos e doze reais e oitenta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

DATA DE ABERTURA: 14 de novembro de 2013.

CLAUDIO GUBERTT - PREFEITO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

Doc 1166

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 125/2013.

OBJETO: CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços Enfermagem para atendimento a pacientes do Município de Manfrinópolis em horários e locais a ser definido por este, conforme processo de Inexigibilidade nº 008/2013.

CONTRATADO: ARQ CLINICA MÉDICO - CIRURGICA LTDA

VALOR CONTRATADO: R\$ 35.212,80 (trinta e cinco mil duzentos e doze reais e oitenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 18 DE NOVEMBRO DE 2013

RECURSOS: próprios

PAGAMENTO: O pagamento será efetivado 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/RPA na tesouraria do Município, sendo que a mesma deverá ser entregue até o dia 10, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, sendo após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 18 de novembro de 2013.

AMARILDO ALVES CARNEIRO

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANFRINÓPOLIS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 124/2013. OBJETO: CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços na área Médica (Clínico Geral) para atendimento a pacientes do Município de Manfrinópolis em horários e local a ser definido por este, conforme processo de Inexigibilidade nº 008/2013.

CONTRATADO: FLAVIA DANIELLE AMARAL DE BRITO - ME
VALOR CONTRATADO: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 18 DE NOVEMBRO DE 2013

RECURSOS: próprios

PAGAMENTO: O pagamento será efetivado 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/RPA na tesouraria do Município, sendo que a mesma deverá ser entregue até o dia 10, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, sendo após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 18 de novembro de 2013.

AMARILDO ALVES CARNEIRO

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANFRINÓPOLIS

Doc 1166



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON
Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.
1803595006

<http://amsop.dioems.com.br>

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-feira, 19 de Novembro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0476

Página 22 / 065

EDITAL Nº 189/2013 CONVOCAÇÃO

ANTONIO CANTELMO NETO, Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições do Edital nº 056/2010

RESOLVE

Art. 1º-CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público aberto através do Edital nº 056/2010, para provimento de cargo do quadro de pessoal do Município, devendo comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no período de 13 de Novembro a 13 de Dezembro de 2013, a fim de habilitar-se a respectiva contratação:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

C	CANDIDATO	PF	DATA NASC	REGIÃO DO CONCURSO	CONVOCADO PARA A REGIÃO
14*	Vanderleia Cavasini	54	18/04/1986	Bairro Jardim Floresta	Bairro Jardim Floresta

Art. 2º-O não comparecimento do candidato ora convocado no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 12 de Novembro de 2013.

ANTONIO CANTELMO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

04/7/1966

EDITAL Nº 190/2013

CONVOCAÇÃO - EDITAL Nº 158/2012

ANTONIO CANTELMO NETO, Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º-CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público, aberto através do Edital nº 158/2012, para provimento de cargos do quadro de pessoal do Município, devendo comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no período de 13 de Novembro a 13 de Dezembro de 2013, a fim de habilitar-se à respectiva nomeação:

CARGO - ODONTÓLOGO ESB - NÍVEL 06

C	CANDIDATA	PF	DN
06*	LIA TAVENI RESCHKE	60	07/04/1983

Art. 2º-O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 12 de Novembro de 2013.

ANTONIO CANTELMO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2013

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, no dia 29 (vinte e nove) de Novembro de 2013, às 16h:00min (dezesseis) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de CBUQ e CAP a serem utilizados em tapa buracos de trechos com pavimentação poliédrica e consertos de ruas constantes do Perímetro Urbano.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Presencial Nº 083/2013, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste-PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 18 de Novembro de 2013.

Vlademir Lucini

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto Nº 013/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2013

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, no dia 29 (vinte e nove) de Novembro de 2013, às 16h:00min (dezesseis) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de CBUQ e CAP a serem utilizados em tapa buracos de trechos com pavimentação poliédrica e consertos de ruas constantes do Perímetro Urbano.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Presencial Nº 083/2013, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste-PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 18 de Novembro de 2013.

Vlademir Lucini

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto Nº 013/2013

MANFRINÓPOLIS

PREFEITURA

PORTARIA Nº 1913/2013

12.11.2013

Súmula: Concede Licença por motivo de casamento a Servidora Pública Municipal e dá outras providências:

Claudio Gubertt, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 84, Parágrafo III, alínea b, RESOLVE:

Art. 1º-Conceder 08 (oito) dias de Licença por motivo de Casamento a Servidora Pública Municipal Sra. ROSENILDA APARECIDA JUSTIMIANO, portadora do RG sob nº 10.228.889-0 SESP/PR, conforme Matrícula nº 798-1, ocupante do Cargo de AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 13 de NOVEMBRO de 2013 a 20 de NOVEMBRO de 2013.

Art. 2º-Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 12 de novembro de 2013.

Claudio Gubertt - Prefeito Municipal

04/11/2013

RESULTADO DE LICITAÇÃO - INEXIBILIDADE Nº 008/2013

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÕES: MODALIDADE: INEXIBILIDADE Nº 008/2013.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NAS ÁREAS: MEDICINA GERAL E ENFERMAGEM. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM REGIME PRESENCIAL, NO PSF, CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Processo de INEXIBILIDADE nº 008/2013.

EMPRESA VENCEDORA: FLAVIA DANIELLE AMARAL DE BRITO - ME com a profissional Médica (clínico geral): FLAVIA DANIELLE AMARAL DE BRITO com um valor total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

E A EMPRESA: ARQ CLINICA MÉDICO - CIRURGICA LTDA com a profissional de Enfermagem: THALYTA PASTRE VIEIRA com um valor de R\$ 35.212,80 (trinta e cinco mil duzentos e doze reais e oitenta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

DATA DE ABERTURA: 14 de novembro de 2013.

CLAUDIO GUBERTT - PREFEITO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

04/11/2013

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 125/2013.

OBJETO: CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços Enfermagem para atendimento a pacientes do Município de Manfrinópolis em horários e locais a ser definido por este, conforme processo de Inexigibilidade nº 008/2013.

CONTRATADO: ~~ARQ CLINICA MÉDICO - CIRURGICA LTDA~~

VALOR CONTRATADO: R\$ 35.212,80 (trinta e cinco mil duzentos e doze reais e oitenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 18 DE NOVEMBRO DE 2013

RECURSOS: próprios

PAGAMENTO: O pagamento será efetivado 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/ RPA na tesouraria do Município, sendo que a mesma deverá ser entregue até o dia 10, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, sendo após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 18 de novembro de 2013.

AMARILDO ALVES CARNEIRO

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANFRINÓPOLIS

04/11/2013

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 124/2013. OBJETO: CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços na área Médica (Clínico Geral,) para atendimento a pacientes do Município de Manfrinópolis em horários e local a ser definido por este, conforme processo de Inexigibilidade nº 008/2013.

CONTRATADO: FLAVIA DANIELLE AMARAL DE BRITO - ME

VALOR CONTRATADO: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 18 DE NOVEMBRO DE 2013

RECURSOS: próprios

PAGAMENTO: O pagamento será efetivado 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/ RPA na tesouraria do Município, sendo que a mesma deverá ser entregue até o dia 10, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, sendo após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 18 de novembro de 2013.

AMARILDO ALVES CARNEIRO

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANFRINÓPOLIS

04/11/2013



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1803595606



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE CONTRATO Nº 125/2013 QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANFRINÓPOLIS e a empresa **ARQ CLINICA MÉDICO - CIRURGICA LTDA**

Que entre si fazem de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANFRINÓPOLIS**, com sede na cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o nº 09.186.062/0001-04, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **Amarildo Alves Carneiro**, brasileiro (a), casado, agente político, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 004.096.929-05, residente e domiciliado(a) nesta cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **ARQ CLINICA MÉDICO - CIRURGICA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **14.900.502/0001-83**, neste representado pelo senhor **GABRIEL RADTKE ASCARI**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF sob n. 355.903.199-00, residente e domiciliada nesta cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tendo certo e ajustado a contratação dos serviços adiante especificados, através do processo de **inexigibilidade nº 008/2013**, embasada no art. 25 da Lei nº 8.666/93, oriunda do **Chamamento Público nº 002/2013**, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Embasamento Legal

Este contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pela Lei nº 8.080 de 19 de fevereiro de 1990 e suas alterações, pelas normas infralegais que regulamentam o Sistema Único de Saúde, bem como pelas disposições contidas neste instrumento.

Cláusula Segunda – Da Inexigibilidade

A presente contratação perfaz-se com inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, conforme disposições do Processo Administrativo protocolado sob Chamamento Público nº 002/2013 datado de 29 de outubro de 2013.

Cláusula Terceira – Objeto

O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços **Enfermagem** para atendimento a pacientes do Município de Manfrinópolis em horários e local a ser definido por este, conforme previsto no Anexo II deste Edital.

Parágrafo primeiro:

Sendo os serviços de **Enfermagem** serão prestados pela profissional **THALYTA PASTRE VIEIRA** inscrita no COREN nº 292.605.

Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

4.1 O período de vigência dos instrumentos será de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, por acordo entre as partes, até o limite de **60 (sessenta) meses**;

4.2 A Contratada que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Quinta – Dos Valores

5.1 A contratante pagará mensalmente aos prestadores de serviços de na área Enfermagem contratados, pelos serviços efetivamente prestados, os valores unitários de cada hora em regime presencial será conforme Tabela do Anexo II deste edital. Sendo que o valor mensal estimativo será de até **R\$ 2.934,40 (dois mil novecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)**, perfazendo um valor máximo estimativo de **R\$ 35.212,80 (trinta e cinco mil duzentos e doze reais e oitenta centavos)** para o período de 12 (doze) meses.

5.2 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

04	Fundo Municipal de Saúde
04003	Divisão de Saúde
10.301.1001.2026	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
01090-00303	Saúde Receitas Vinculadas (E>C. 29/00 – 15%)
01110 00495	Atenção Básica.

Cláusula Sexta - Da Forma de Pagamento

6.1. O pagamento será efetivado pelo Município, **após a emissão do relatório de produção, com até 30 dias após a** apresentação da Nota Fiscal/RPA na tesouraria do Município, sendo que a mesma deverá ser entregue **até o dia 10**, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

6.2 A Contratada deverá informar o número da conta corrente e Agência Bancária a ser depositado o pagamento conforme Anexo VIII do edital. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

com o número da licitação e do Contrato de Prestação de Serviços.

6.5 A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

Cláusula Sétima - Da Extinção e Rescisão Contratual

I - Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas no item "8.1.2" da clausula oitava em suas alíneas.

II - O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

III - Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

IV - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou na execução total do objeto contratado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

V - O presente contrato será rescindido pelo Contratante quando verificadas as seguintes situações, isoladas ou acumuladas:

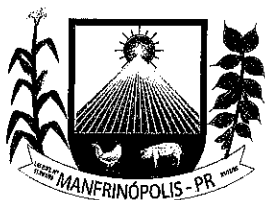
a) Não cumprimento, cumprimento irregular ou insatisfatório, pela Contratada, de cláusulas contratuais, condições constantes do edital de **Chamamento Público nº 002/2013**, especificações, prazos e/ou conjunto de dispositivos legais aplicáveis ao contrato;

b) Lentidão no cumprimento do objeto contratual ou paralisação imotivada na prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação ao Contratante;

c) Não atendimento das determinações e recomendações regulares emanadas da fiscalização do Contratante, encarregado do acompanhamento da execução do objeto do contrato;

d) Decretação de Recuperação Judicial, insolvência ou dissolução da Contratada;

e) Alteração social da Contratada que importe na modificação da sua finalidade ou objeto social ou da estrutura social da mesma, desde que resulte em prejuízos à execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

f) Ocorrência de caso fortuito ou força maior ou fato de terceiros ou ainda motivo de relevante interesse público e de amplo conhecimento que imponha a suspensão da execução do contrato pelo Contratante, hipótese em que a Contratada será remunerada na proporção da parcela contratual que houver executado, sem incidência de qualquer indenização suplementar;

VI - Pela Contratada, quando ao Contratante:

a) Atrasar, por mais de 90 (noventa) dias contados do final do prazo previstos na Clausula Quarta, os pagamentos das faturas apresentadas;

b) Inadimplir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato admitidas as ressalvas feitas no resguardo do interesse público.

VII - Na hipótese de rescisão pelo Contratante com base nos motivos alinhados nas alíneas "a" a "f" do inciso "IV", os valores devidos à Contratada até a rescisão permanecerão retidos com o Contratante, a fim de garantir o ressarcimento de prejuízos, multas ou perdas e danos decorrentes do(s) evento(s) motivador do rompimento contratual.

VIII - Na existência de 03 (três) reclamações por escrito de pacientes, durante a vigência do referido contrato, e julgadas procedentes pelo Município poderá, garantida ampla defesa, ensejar motivo de rescisão.

Cláusula Oitava – Das multas e sanções administrativas

8.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

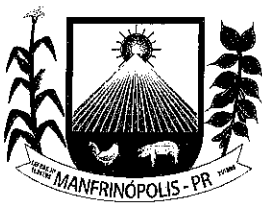
8.1.2 Multa:

a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;

c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Cláusula Nona - Do Controle, Avaliação, Vistoria e Fiscalização

I - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas secretarias respectivas do Contratante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

II - O Contratado facilitará ao Contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do Contratante designados para tal fim.

III - Em qualquer hipótese é assegurado ao contratado amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

Cláusula Décima - Das Obrigações dos Prestadores de Serviços

I - Realizar atendimentos somente com autorização prévia da contratante, ou seja, Secretários Municipais respectivos.

II - Para o cumprimento do objeto deste Contrato o Contratado se obriga a oferecer ao paciente todo o recurso necessário ao seu atendimento, conforme discriminação abaixo:

- a) manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e/ou o arquivo médico;
- b) não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- c) atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

d) afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

e) justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato;

f) notificar o Contratante de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao Contratante, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

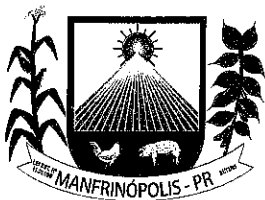
III - apresentar ao Município, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- IV - permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores do SUS OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO E ESFERA, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado;
- V - cumprir as obrigações assumidas decorrentes do presente edital, nos prazos aventados e qualidade exigida;
- VI - aos pacientes: atendimento universal e igualitário, esclarecimento quanto aos seus direitos como usuário, bem como respeitar sua decisão em consentir ou recusar a prestação de alguns serviços, além dos oferecidos pelo contratado.
- VII - Além das obrigações normais, decorrentes do presente contrato, constituem obrigações específicas da **Contratada**:
- Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo com o **Contratante**, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo;
 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, com o pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos relativos à Legislação Trabalhista, Previdenciária, Acidentes de Trabalho e/ou outros semelhantes;
 - Manter, por si, por seus prepostos e eventuais subcontratados, irrestrito sigilo profissional de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob nenhuma forma, os cadastros e arquivos referentes às unidades de saúde, aos profissionais de saúde e aos usuários que vierem a ter acesso;
 - Quando da subcontratação dos serviços aqui estipulados, total ou parcialmente, a **Contratada** obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;
 - Emitir relatório mensal, para Ao Município, contendo a prestação dos serviços realizados, a fim de estabelecer parâmetros para possíveis auditorias;
 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração desse faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos;
 - Emitir relatório que demonstre, resumidamente, quais foram as condições de prazo e como foram atendidos os usuários;
 - Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem à contratação;
 - Centralizar todos os pedidos, subordinados ao Município;
 - Realizar adequação da operação burocrática de faturamento e pagamento de despesas originadas a partir dos serviços prestados junto aos Processos de Controladoria Financeira, Assessoria Jurídica e de Infraestrutura da contratante;
 - Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço, não prejudicando os objetivos do Contratante;
 - Comunicar ao contratante, quaisquer alterações durante e execução para as devidas averiguações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Cláusula Décima Primeira - Da Responsabilidade Civil do Contratado

I - O CONTRATADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATADO o direito de regresso.

II - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

Cláusula Décima Segunda – Das Obrigações do Contratante

I - Pagamento conforme Cláusula Sexta, desde que atestadas, após liberação dos Secretários respectivos que tenha ocorrido a prestação dos;

II - supervisionar e fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se à bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Manfrinópolis, 18 de novembro de 2013.

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
AMARILDO ALVES CARNEIRO

ARQ CLINICA MÉDICO- CIRURGICA
LTDA

CNPJ 14.900.502/0001-83

Representante legal
Gabriel Radtke Ascari

Nome: Jozinei dos Santos
RG nº 8790.154-8
CPF/MF nº 523.120.112-04
Testemunha

Nome: Sidinei Olenildo Rodrigues
RG nº 10715248-2
CPF/MF nº 084.990.529-08
Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE CONTRATO Nº 125/2013 QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANFRINÓPOLIS e a empresa ARQ CLINICA MÉDICO - CIRURGICA LTDA

Que entre si fazem de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANFRINÓPOLIS**, com sede na cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o nº 09.186.062/0001-04, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **Amarildo Alves Carneiro**, brasileiro (a), casado, agente político, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 004.096.929-05, residente e domiciliado(a) nesta cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **ARQ CLINICA MÉDICO - CIRURGICA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 14.900.502/0001-83, neste representado pelo senhor GABRIEL RADTKE ASCARI, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF sob n. 355.903.199-00, residente e domiciliada nesta cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tendo certo e ajustado a contratação dos serviços adiante especificados, através do processo de **inexigibilidade nº 008/2013**, embasada no art. 25 da Lei nº 8.666/93, oriunda do **Chamamento Público nº 002/2013**, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Embasamento Legal

Este contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pela Lei nº 8.080 de 19 de fevereiro de 1990 e suas alterações, pelas normas infralegais que regulamentam o Sistema Único de Saúde, bem como pelas disposições contidas neste instrumento.

Cláusula Segunda – Da Inexigibilidade

A presente contratação perfaz-se com inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, conforme disposições do Processo Administrativo protocolado sob Chamamento Público nº 002/2013 datado de 29 de outubro de 2013.

Cláusula Terceira – Objeto

O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços **Enfermagem** para atendimento a pacientes do Município de Manfrinópolis em horários e local a ser definido por este, conforme previsto no Anexo II deste Edital.

Parágrafo primeiro:

Sendo os serviços de Enfermagem serão prestados pela profissional **THALYTA PASTRE VIEIRA** inscrita no COREN nº 292.605.

Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

4.1 O período de vigência dos instrumentos será de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, por acordo entre as partes, até o limite de **60 (sessenta) meses**;

4.2 A Contratada que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Quinta – Dos Valores

5.1 A contratante pagará mensalmente aos prestadores de serviços de na área Enfermagem contratados, pelos serviços efetivamente prestados, os valores unitários de cada hora em regime presencial será conforme Tabela do Anexo II deste edital. Sendo que o valor mensal estimativo será de até **R\$ 2.934,40 (dois mil novecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)**, perfazendo um valor máximo estimativo de **R\$ 35.212,80 (trinta e cinco mil duzentos e doze reais e oitenta centavos)** para o período de 12 (doze) meses.

5.2 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

04	Fundo Municipal de Saúde
04003	Divisão de Saúde
10.301.1001.2026	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
01090-00303	Saúde Receitas Vinculadas (E>C. 29/00 – 15%)
01110 00495	Atenção Básica.

Cláusula Sexta - Da Forma de Pagamento

6.1.O pagamento será efetivado pelo Município, **após a emissão do relatório de produção, com até 30 dias após a** apresentação da Nota Fiscal/RPA na tesouraria do Município, sendo que a mesma deverá ser entregue **até o dia 10**, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

6.2 A Contratada deverá informar o número da conta corrente e Agência Bancária a ser depositado o pagamento conforme Anexo VIII do edital. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

com o número da licitação e do Contrato de Prestação de Serviços.

6.5 A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

Cláusula Sétima - Da Extinção e Rescisão Contratual

I - Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas no item "8.1.2" da clausula oitava em suas alíneas.

II - O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

III - Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

IV - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou na execução total do objeto contratado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

V - O presente contrato será rescindido pelo Contratante quando verificadas as seguintes situações, isoladas ou acumuladas:

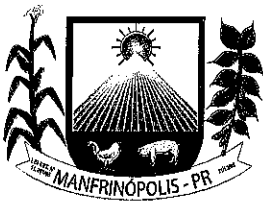
a) Não cumprimento, cumprimento irregular ou insatisfatório, pela Contratada, de cláusulas contratuais, condições constantes do edital de **Chamamento Público nº 002/2013**, especificações, prazos e/ou conjunto de dispositivos legais aplicáveis ao contrato;

b) Lentidão no cumprimento do objeto contratual ou paralisação imotivada na prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação ao Contratante;

c) Não atendimento das determinações e recomendações regulares emanadas da fiscalização do Contratante, encarregado do acompanhamento da execução do objeto do contrato;

d) Decretação de Recuperação Judicial, insolvência ou dissolução da Contratada;

e) Alteração social da Contratada que importe na modificação da sua finalidade ou objeto social ou da estrutura social da mesma, desde que resulte em prejuízos à execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

f) Ocorrência de caso fortuito ou força maior ou fato de terceiros ou ainda motivo de relevante interesse público e de amplo conhecimento que imponha a suspensão da execução do contrato pelo Contratante, hipótese em que a Contratada será remunerada na proporção da parcela contratual que houver executado, sem incidência de qualquer indenização suplementar;

VI - Pela Contratada, quando ao Contratante:

a) Atrasar, por mais de 90 (noventa) dias contados do final do prazo previstos na Clausula Quarta, os pagamentos das faturas apresentadas;

b) Inadimplir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato admitidas as ressalvas feitas no resguardo do interesse público.

VII - Na hipótese de rescisão pelo Contratante com base nos motivos alinhados nas alíneas "a" a "f" do inciso "IV", os valores devidos à Contratada até a rescisão permanecerão retidos com o Contratante, a fim de garantir o ressarcimento de prejuízos, multas ou perdas e danos decorrentes do(s) evento(s) motivador do rompimento contratual.

VIII - Na existência de 03 (três) reclamações por escrito de pacientes, durante a vigência do referido contrato, e julgadas procedentes pelo Município poderá, garantida ampla defesa, ensejar motivo de rescisão.

Cláusula Oitava – Das multas e sanções administrativas

8.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2 Multa:

- moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Cláusula Nona - Do Controle, Avaliação, Vistoria e Fiscalização

I - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas secretarias respectivas do Contratante, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

II - O Contratado facilitará ao Contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do Contratante designados para tal fim.

III - Em qualquer hipótese é assegurado ao contratado amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

Cláusula Décima - Das Obrigações dos Prestadores de Serviços

I - Realizar atendimentos somente com autorização prévia da contratante, ou seja, Secretários Municipais respectivos.

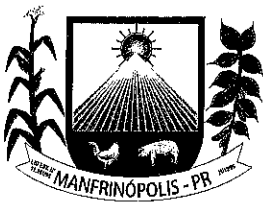
II - Para o cumprimento do objeto deste Contrato o Contratado se obriga a oferecer ao paciente todo o recurso necessário ao seu atendimento, conforme discriminação abaixo:

- a) manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e/ou o arquivo médico;
- b) não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- c) atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- d) afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

e) justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato;

f) notificar o Contratante de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao Contratante, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

III - apresentar ao Município, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

IV - permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores do SUS OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO E ESFERA, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado;

V - cumprir as obrigações assumidas decorrentes do presente edital, nos prazos aventados e qualidade exigida;

VI - aos pacientes: atendimento universal e igualitário, esclarecimento quanto aos seus direitos como usuário, bem como respeitar sua decisão em consentir ou recusar a prestação de alguns serviços, além dos oferecidos pelo contratado.

VII - Além das obrigações normais, decorrentes do presente contrato, constituem obrigações específicas da **Contratada**:

a) Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo com o **Contratante**, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo;

b) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, com o pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos relativos à Legislação Trabalhista, Previdenciária, Acidentes de Trabalho e/ou outros semelhantes;

c) Manter, por si, por seus prepostos e eventuais subcontratados, irrestrito sigilo profissional de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob nenhuma forma, os cadastros e arquivos referentes às unidades de saúde, aos profissionais de saúde e aos usuários que vierem a ter acesso;

d) Quando da subcontratação dos serviços aqui estipulados, total ou parcialmente, a **Contratada** obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

e) Emitir relatório mensal, para Ao Município, contendo a prestação dos serviços realizados, a fim de estabelecer parâmetros para possíveis auditorias;

f) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração desse faturamento, ~~que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos;~~

g) Emitir relatório que demonstre, resumidamente, quais foram as condições de prazo e como foram atendidos os usuários;

h) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem à contratação;

i) Centralizar todos os pedidos, subordinados ao Município;

j) Realizar adequação da operação burocrática de faturamento e pagamento de despesas originadas a partir dos serviços prestados junto aos Processos de Controladoria Financeira, Assessoria Jurídica e de Infraestrutura da contratante;

k) Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço, não prejudicando os objetivos do Contratante;

l) Comunicar ao contratante, quaisquer alterações durante e execução para as devidas averiguações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Cláusula Décima Primeira - Da Responsabilidade Civil do Contratado

I - O CONTRATADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATADO o direito de regresso.

II - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

Cláusula Décima Segunda – Das Obrigações do Contratante

I - Pagamento conforme Cláusula Sexta, desde que atestadas, após liberação dos Secretários respectivos que tenha ocorrido a prestação dos;

II - supervisionar e fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se à bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Manfrinópolis, 18 de novembro de 2013.

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
AMARILDO ALVES CARNEIRO

ARQ CLINICA MÉDICO- CIRURGICA
LTDA

CNPJ 14.900.502/0001-83

Representante legal
Gabriel Radtke Ascari

Nome: Jozinei dos Santos

RG nº 8790.154-8

CPF/MF nº 523.120.112-04

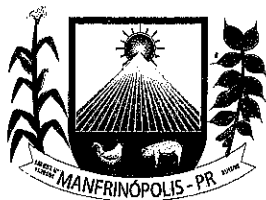
Testemunha

Nome: Sidinei Cleonilde Rodrigues

RG nº 10715248-2

CPF/MF nº 084.990.529-08

Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 124/2013.

OBJETO: CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços na área Médica (Clínico Geral.) para atendimento a pacientes do Município de Manfrinópolis em horários e local a ser definido por este, conforme processo de Inexigibilidade nº 008/2013.

CONTRATADO: FLAVIA DANIELLE AMARAL DE BRITO – ME

VALOR CONTRATADO: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 18 DE NOVEMBRO DE 2013

RECURSOS: próprios

PAGAMENTO: O pagamento será efetivado 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/RPA na tesouraria do Município, sendo que a mesma deverá ser entregue até o dia 10, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, sendo após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 18 de novembro de 2013.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE MANFRINÓPOLIS

PUBLICADO NO

Tribuna Regional
Edição n.º: 814 Pág.: 3B
Data: 19/11/2013

PUBLICADO NO

DIÓCESE
Edição n.º: 476 Pág.: 22
Data: 19/11/2013

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-feira, 19 de Novembro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0476

Página 22 / 065

EDITAL Nº 189/2013 CONVOCAÇÃO

ANTONIO CANTELMO NETO, Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições do Edital nº 056/2010

RESOLVE

Art. 1º-CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público aberto através do Edital nº 056/2010, para provimento de cargo do quadro de pessoal do Município, devendo comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no período de 13 de Novembro a 13 de Dezembro de 2013, a fim de habilitar-se a respectiva contratação:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

C	CANDIDATO	PF	DATA NASC	REGIÃO DO CONCURSO	CONVOCAÇÃO PARA REGIÃO
14ª	Vanderleia Cavasini	54	18/04/1986	Bairro Jardim Floresta	Bairro Jardim Floresta

Art. 2º-O não comparecimento do candidato ora convocado no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 12 de Novembro de 2013.

ANTONIO CANTELMO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL Nº 190/2013 CONVOCAÇÃO - EDITAL Nº 158/2012

ANTONIO CANTELMO NETO, Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º-CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público, aberto através do Edital nº 158/2012, para provimento de cargos do quadro de pessoal do Município, devendo comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no período de 13 de Novembro a 13 de Dezembro de 2013, a fim de habilitar-se à respectiva nomeação:

CARGO - ODONTÓLOGO ESB - NÍVEL 06

C	CANDIDATA	PF	DN
6ª	LIA TAVENI RESCHKE	60	07/04/1983

Art. 2º-O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 12 de Novembro de 2013.

ANTONIO CANTELMO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2013

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, no dia 29 (vinte e nove) de Novembro de 2013, às 16h:00min (dezesseis) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de CBUQ e CAP a serem utilizados em tapa buracos de trechos com pavimentação poliédrica e consertos de ruas constantes do Perímetro Urbano.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Presencial Nº 083/2013, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste-PR. Maiores informações em contato pelo telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 18 de Novembro de 2013.

Vlademir Lucini

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto Nº 013/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2013

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, no dia 29 (vinte e nove) de Novembro de 2013, às 16h:00min (dezesseis) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de CBUQ e CAP a serem utilizados em tapa buracos de trechos com pavimentação poliédrica e consertos de ruas constantes do Perímetro Urbano.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Presencial Nº 083/2013, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste-PR. Maiores informações em contato pelo telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 18 de Novembro de 2013.

Vlademir Lucini

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto Nº 013/2013

MANFRINÓPOLIS

PREFEITURA

PORTARIA Nº 1913/2013 12.11.2013

Súmula: Concede Licença por motivo de casamento a Servidora Pública Municipal e dá outras providências:

Claudio Gubertt, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 84, Parágrafo III, alínea b, RESOLVE:

Art. 1º-Conceder 08 (oito) dias de Licença por motivo de Casamento a Servidora Pública Municipal Sra. ROSENILDA APARECIDA JUSTIMIANO, portadora do RG sob nº 10.228.889-0 SESP/PR, conforme Matrícula nº 798-1, ocupante do Cargo de AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 13 de NOVEMBRO de 2013 a 20 de NOVEMBRO de 2013.

Art. 2º-Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 12 de novembro de 2013.

Claudio Gubertt - Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO - INEXIBILIDADE Nº 008/2013

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÕES: MODALIDADE: INEXIBILIDADE Nº 008/2013.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NAS ÁREAS: MEDICINA GERAL E EMFERMAGEM. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM REGIME PRESENCIAL, NO PSF, CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Processo de INEXIBILIDADE nº 008/2013.

EMPRESA VENCEDORA: FLAVIA DANIELLE AMARAL DE BRITO - ME com a profissional Médica (clínico geral): FLAVIA DANIELLE AMARAL DE BRITO com um valor total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

E A EMPRESA: ARQ CLINICA MÉDICO - CIRURGICA LTDA com a profissional de Enfermagem: THALYTA PASTRE VIEIRA com um valor de R\$ 35.212,80 (trinta e cinco mil duzentos e doze reais e oitenta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

DATA DE ABERTURA: 14 de novembro de 2013.

CLAUDIO GUBERTT - PREFEITO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 125/2013.

OBJETO: CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços Enfermagem para atendimento a pacientes do Município de Manfrinópolis em horários e locais a ser definido por este, conforme processo de Inexigibilidade nº 008/2013.

CONTRATADO: ARQ CLINICA MÉDICO-CIRURGICA LTDA
VALOR CONTRATADO: R\$ 35.212,80 (trinta e cinco mil duzentos e doze reais e oitenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 18 DE NOVEMBRO DE 2013

RECURSOS: próprios

PAGAMENTO: O pagamento será efetivado 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/RPA na tesouraria do Município, sendo que a mesma deverá ser entregue até o dia 10, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, sendo após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 18 de novembro de 2013.

AMARILDO ALVES CARNEIRO

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANFRINÓPOLIS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 124/2013. OBJETO: CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços na área Médica (Clínico Geral.) para atendimento a pacientes do Município de Manfrinópolis em horários e local a ser definido por este, conforme processo de Inexigibilidade nº 008/2013.

CONTRATADO: FLAVIA DANIELLE AMARAL DE BRITO - ME

VALOR CONTRATADO: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 18 DE NOVEMBRO DE 2013

RECURSOS: próprios

PAGAMENTO: O pagamento será efetivado 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/RPA na tesouraria do Município, sendo que a mesma deverá ser entregue até o dia 10, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, sendo após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 18 de novembro de 2013.

AMARILDO ALVES CARNEIRO

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANFRINÓPOLIS

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-feira, 19 de Novembro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0476

Página 22 / 065

EDITAL Nº 189/2013 CONVOCAÇÃO

ANTONIO CANTELMO NETO, Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições do Edital nº 056/2010

RESOLVE

Art. 1º-CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público aberto através do Edital nº 056/2010, para provimento de cargo do quadro de pessoal do Município, devendo comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no período de 13 de Novembro a 13 de Dezembro de 2013, a fim de habilitar-se a respectiva contratação:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

C	CANDIDATO	PF	DATA NASC	REGIÃO DO CONCURSO	CONVOCADO PARA A REGIÃO
14*	Vanderleia Cavasini	54	18/04/1986	Bairro Jardim Floresta	Bairro Jardim Floresta

Art. 2º-O não comparecimento do candidato ora convocado no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 12 de Novembro de 2013.

ANTONIO CANTELMO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL Nº 190/2013 CONVOCAÇÃO - EDITAL Nº 158/2012

ANTONIO CANTELMO NETO, Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º-CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público, aberto através do Edital nº 158/2012, para provimento de cargos do quadro de pessoal do Município, devendo comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no período de 13 de Novembro a 13 de Dezembro de 2013, a fim de habilitar-se à respectiva nomeação:

CARGO - ODONTÓLOGO ESB - NÍVEL 06

C	CANDIDATA	PF	DN
5ª	LIA TAVENI RESCHKE	50	27/04/1983

Art. 2º-O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 12 de Novembro de 2013.

ANTONIO CANTELMO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2013

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, no dia 29 (vinte e nove) de Novembro de 2013, às 16h:00min (dezesseis) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de CBUQ e CAP a serem utilizados em tapa buracos de trechos com pavimentação poliédrica e consertos de ruas constantes do Perímetro Urbano.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Presencial Nº 083/2013, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste-PR. Maiores informações em contato pelo telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 18 de Novembro de 2013.

Vladimir Lucini

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto Nº 013/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2013

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, no dia 29 (vinte e nove) de Novembro de 2013, às 16h:00min (dezesseis) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de CBUQ e CAP a serem utilizados em tapa buracos de trechos com pavimentação poliédrica e consertos de ruas constantes do Perímetro Urbano.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Presencial Nº 083/2013, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste-PR. Maiores informações em contato pelo telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 18 de Novembro de 2013.

Vladimir Lucini

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto Nº 013/2013

MANFRINÓPOLIS

PREFEITURA

PORTARIA Nº 1913/2013 12.11.2013

Súmula: Concede Licença por motivo de casamento a Servidora Pública Municipal e dá outras providências:

Claudio Gubert, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 84, Parágrafo III, alínea b, RESOLVE:

Art. 1º-Conceder 08 (oito) dias de Licença por motivo de Casamento a Servidora Pública Municipal Sra. ROSENILDA APARECIDA JUSTIMIANO, portadora do RG sob nº 10.228.889-0 SESP/PR, conforme Matrícula nº 798-1, ocupante do Cargo de AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 13 de NOVEMBRO de 2013 a 20 de NOVEMBRO de 2013.

Art. 2º-Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 12 de novembro de 2013.

Claudio Gubert - Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO - INEXIBILIDADE Nº 008/2013

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÕES: MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 008/2013.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NAS ÁREAS: MEDICINA GERAL E EMFERMAGEM, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM REGIME PRESENCIAL, NO PSF, CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Processo de INEXIGIBILIDADE nº 008/2013.

EMPRESA VENCEDORA: FLAVIA DANIELLE AMARAL DE BRITO - ME com a profissional Médica (clínico geral): FLAVIA DANIELLE AMARAL DE BRITO com um valor total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

E A EMPRESA: ARQ CLINICA MÉDICO - CIRURGICA LTDA com a profissional de Enfermagem: THALYTA PASTRE VIEIRA com um valor de R\$ 35.212,80 (trinta e cinco mil duzentos e doze reais e oitenta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

DATA DE ABERTURA: 14 de novembro de 2013.

CLAUDIO GUBERTT - PREFEITO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 125/2013.

OBJETO: CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços Enfermagem para atendimento a pacientes do Município de Manfrinópolis em horários e locais a ser definido por este, conforme processo de Inexigibilidade nº 008/2013.

CONTRATADO: ARQ CLINICA MÉDICO-CIRURGICA LTDA
VALOR CONTRATADO: R\$ 35.212,80 (trinta e cinco mil duzentos e doze reais e oitenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 18 DE NOVEMBRO DE 2013

RECURSOS: próprios

PAGAMENTO: O pagamento será efetivado 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/ RPA na tesouraria do Município, sendo que a mesma deverá ser entregue até o dia 10, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, sendo após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 18 de novembro de 2013.

AMARILDO ALVES CARNEIRO

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANFRINÓPOLIS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 124/2013. OBJETO: CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços na área Médica (Clínico Geral), para atendimento a pacientes do Município de Manfrinópolis em horários e local a ser definido por este, conforme processo de Inexigibilidade nº 008/2013.

CONTRATADO: FLAVIA DANIELLE AMARAL DE BRITO - ME
VALOR CONTRATADO: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 18 DE NOVEMBRO DE 2013

RECURSOS: próprios

PAGAMENTO: O pagamento será efetivado 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/ RPA na tesouraria do Município, sendo que a mesma deverá ser entregue até o dia 10, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, sendo após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 18 de novembro de 2013.

AMARILDO ALVES CARNEIRO

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANFRINÓPOLIS

Município de GUARACIABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2012 A OUTUBRO/2013

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 53, inciso II)

Table with columns for months (Nov 2012 to Oct 2013) and rows for various revenue categories (RECEITAS CORRENTES, RECEITA TRIBUTÁRIA, etc.) and total liquid revenue.

Associação SINA - Sindicato dos Trabalhadores de Salgado Filho - PR. Includes logo and contact information for the union.

Escritório Contábil Cléria M. S. Silva. Services include tax and accounting. Contact: (49) 3644-0850.

ESTADO DO PARANÁ - Prefeitura Municipal de Manfrinópolis. EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área Médica.

ESTADO DO PARANÁ - Prefeitura Municipal de Manfrinópolis. PORTARIA Nº 1913/2013. Objeto: Conceder Licença por motivo de casamento a Servidora Pública Municipal.

ESTADO DO PARANÁ - Prefeitura Municipal de Manfrinópolis. EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de enfermagem.

ESTADO DO PARANÁ - Prefeitura Municipal de Manfrinópolis. RESULTADO DE LICITAÇÃO. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços nas áreas de medicina geral e enfermagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE CONTRATO Nº 124/2013 QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANFRINÓPOLIS e a empresa **FLAVIA DANIELLE AMARAL DE BRITO – ME**

Que entre si fazem de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANFRINÓPOLIS**, com sede na cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o nº 09.186.062/0001-04, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **Amarildo Alves Carneiro**, brasileiro (a), casado, agente político, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 004.096.929-05, residente e domiciliado(a) nesta cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **FLAVIA DANIELLE AMARAL DE BRITO – ME** inscrita no CNPJ sob o nº **10.789.494/0001-99**, neste representado pela senhora **FLAVIA DANIELLE AMARAL DE BRITO** portadora do RG nº 5404860 SEGUP/PA e do CPF 648.534.462-49 aqui denominada simplesmente **CONTRATADO(A)**, tendo certo e ajustado a contratação dos serviços adiante especificados, através do processo de **inexigibilidade nº 008/2013**, embasada no art. 25 da Lei nº 8.666/93, oriunda do **Chamamento Público nº 002/2013**, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Embasamento Legal

Este contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pela Lei nº 8.080 de 19 de fevereiro de 1990 e suas alterações, pelas normas infralegais que regulamentam o Sistema Único de Saúde, bem como pelas disposições contidas neste instrumento.

Cláusula Segunda – Da Inexigibilidade

A presente contratação perfaz-se com inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, conforme disposições do Processo Administrativo protocolado sob Chamamento Público nº 002/2013 datado de 29 de outubro de 2013.

Cláusula Terceira – Objeto

O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços na área Médica (**Clinico Geral**) no **PSF (Programa saúde da Família)** para atendimento a pacientes do Município de Manfrinópolis em horários e local a ser definido por este, conforme previsto no Anexo II deste Edital.

Parágrafo primeiro:

*Sendo os serviços Médicos (clinico Geral) serão prestados pela profissional **FLAVIA DANIELLE AMARAL DE BRITO** inscrita no CRM nº 9311.*

Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência

4.1 O período de vigência dos instrumentos será de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, por acordo entre as partes, até o limite de **60 (sessenta) meses**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

4.2 A Contratada que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Quinta – Dos Valores

5.1 A contratante pagará mensalmente aos prestadores de serviços de na área Médica (**Clinico Geral.**) contratados, pelos serviços efetivamente prestados, os valores unitários de cada hora em regime presencial será conforme Tabela do Anexo II deste edital. Sendo que o valor mensal estimativo será de até **R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)**, perfazendo um valor máximo estimativo de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)** para o período de 12 (doze) meses.

5.2 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

04	Fundo Municipal de Saúde
04003	Divisão de Saúde
10.301.1001.2026	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
01090-00303	Saúde Receitas Vinculadas (E>C. 29/00 – 15%)
01110 00495	Atenção Básica.

Cláusula Sexta - Da Forma de Pagamento

6.1.O pagamento será efetivado pelo Município, após a emissão do relatório de produção, com até 10 dias após a apresentação da Nota Fiscal/RPA na tesouraria do Município, sendo que a mesma deverá ser entregue até o dia 10, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

6.2 A Contratada deverá informar o número da conta corrente e Agência Bancária a ser depositado o pagamento conforme Anexo VIII do edital. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, com o número da licitação e do Contrato de Prestação de Serviços.

6.5 A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

licitação (regularidade fiscal).

Cláusula Sétima - Da Extinção e Rescisão Contratual

I - Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas no item "8.1.2" da cláusula oitava em suas alíneas.

II - O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

III - Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

IV - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou na execução total do objeto contratado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

V - O presente contrato será rescindido pelo Contratante quando verificadas as seguintes situações, isoladas ou acumuladas:

a) Não cumprimento, cumprimento irregular ou insatisfatório, pela Contratada, de cláusulas contratuais, condições constantes do edital de **Chamamento Público nº 002/2013**, especificações, prazos e/ou conjunto de dispositivos legais aplicáveis ao contrato;

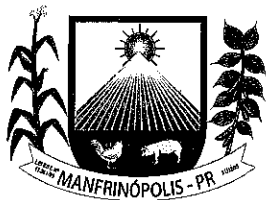
b) Lentidão no cumprimento do objeto contratual ou paralisação imotivada na prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação ao Contratante;

c) ~~Não atendimento das determinações e recomendações regulares emanadas da fiscalização do Contratante, encarregado do acompanhamento da execução do objeto do contrato;~~

d) Decretação de Recuperação Judicial, insolvência ou dissolução da Contratada;

e) Alteração social da Contratada que importe na modificação da sua finalidade ou objeto social ou da estrutura social da mesma, desde que resulte em prejuízos à execução do contrato;

f) Ocorrência de caso fortuito ou força maior ou fato de terceiros ou ainda motivo de relevante interesse público e de amplo conhecimento que imponha a suspensão da execução do contrato pelo Contratante, hipótese em que a Contratada será remunerada na proporção da parcela contratual que houver executado, sem incidência de qualquer indenização suplementar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

VI - Pela Contratada, quando ao Contratante:

a) Atrasar, por mais de 90 (noventa) dias contados do final do prazo previstos na Clausula Quarta, os pagamentos das faturas apresentadas;

b) Inadimplir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato admitidas as ressalvas feitas no resguardo do interesse público.

VII - Na hipótese de rescisão pelo Contratante com base nos motivos alinhados nas alíneas "a" a "f" do inciso "IV", os valores devidos à Contratada até a rescisão permanecerão retidos com o Contratante, a fim de garantir o ressarcimento de prejuízos, multas ou perdas e danos decorrentes do(s) evento(s) motivador do rompimento contratual.

VIII - Na existência de 03 (três) reclamações por escrito de pacientes, durante a vigência do referido contrato, e julgadas procedentes pelo Município poderá, garantida ampla defesa, ensejar motivo de rescisão.

Cláusula Oitava – Das multas e sanções administrativas

8.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2 Multa:

a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;

c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Cláusula Nona - Do Controle, Avaliação, Vistoria e Fiscalização

I - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas secretarias respectivas do Contratante, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

II - O Contratado facilitará ao Contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do Contratante designados para tal fim.

III - Em qualquer hipótese é assegurado ao contratado amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

Cláusula Décima - Das Obrigações dos Prestadores de Serviços

I - Realizar atendimentos somente com autorização prévia da contratante, ou seja, Secretários Municipais respectivos.

II - Para o cumprimento do objeto deste Contrato o Contratado se obriga a oferecer ao paciente todo o recurso necessário ao seu atendimento, conforme discriminação abaixo:

- a) manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e/ou o arquivo médico;
- b) não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- c) atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- d) afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- e) justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato;
- f) notificar o Contratante de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao Contratante, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

III - apresentar ao Município, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias;

IV - permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores do SUS OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO E ESFERA, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado;

V - cumprir as obrigações assumidas decorrentes do presente edital, nos prazos aventados e qualidade exigida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

VI - aos pacientes: atendimento universal e igualitário, esclarecimento quanto aos seus direitos como usuário, bem como respeitar sua decisão em consentir ou recusar a prestação de alguns serviços, além dos oferecidos pelo contratado.

VII - Além das obrigações normais, decorrentes do presente contrato, constituem obrigações específicas da **Contratada**:

a) Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo com o **Contratante**, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo;

b) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, com o pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos relativos à Legislação Trabalhista, Previdenciária, Acidentes de Trabalho e/ou outros semelhantes;

c) Manter, por si, por seus prepostos e eventuais subcontratados, irrestrito sigilo profissional de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob nenhuma forma, os cadastros e arquivos referentes às unidades de saúde, aos profissionais de saúde e aos usuários que vierem a ter acesso;

d) Quando da subcontratação dos serviços aqui estipulados, total ou parcialmente, a **Contratada** obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

e) Emitir relatório mensal, para Ao Município, contendo a prestação dos serviços realizados, a fim de estabelecer parâmetros para possíveis auditorias;

f) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração desse faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos;

g) Emitir relatório que demonstre, resumidamente, quais foram as condições de prazo e como foram atendidos os usuários;

h) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem à contratação;

i) Centralizar todos os pedidos, subordinados ao Município;

j) Realizar adequação da operação burocrática de faturamento e pagamento de despesas originadas a partir dos serviços prestados junto aos Processos de Controladoria Financeira, Assessoria Jurídica e de Infraestrutura da contratante;

k) Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço, não prejudicando os objetivos do Contratante;

l) Comunicar ao contratante, quaisquer alterações durante e execução para as devidas averiguações.

Cláusula Décima Primeira - Da Responsabilidade Civil do Contratado

I - O CONTRATADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATADO o direito de regresso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

II - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

Cláusula Décima Segunda – Das Obrigações do Contratante

I - Pagamento conforme Cláusula Sexta, desde que atestadas, após liberação dos Secretários respectivos que tenha ocorrido a prestação dos;

II - supervisionar e fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços.

III – assegurar todas as condições técnicas adequadas para a prestação dos serviços aos contratados.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se à bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em 3 (três) vias de igual teor e forma.

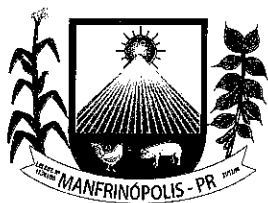
Manfrinópolis, 18 de novembro de 2013.

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
AMARILDO ALVES CARNEIRO

FLAVIA DANIELLE AMARAL DE
BRITO – ME
CNPJ 10.789.494/0001-99

Nome: Jozinei dos Santos
RG nº 8790.154-8
CPF/MF nº 523.120.112-04
Testemunha

Nome: Sidinei Clenildo Rodrigues
RG nº 10715248-2
CPF/MF nº 084.990.529-08
Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE CONTRATO Nº 124/2013 QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANFRINÓPOLIS e a empresa **FLAVIA DANIELLE AMARAL DE BRITO – ME**

Que entre si fazem de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANFRINÓPOLIS**, com sede na cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o nº 09.186.062/0001-04, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **Amarildo Alves Carneiro**, brasileiro (a), casado, agente político, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 004.096.929-05, residente e domiciliado(a) nesta cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **FLAVIA DANIELLE AMARAL DE BRITO – ME** inscrita no CNPJ sob o nº **10.789.494/0001-99**, neste representado pela senhora **FLAVIA DANIELLE AMARAL DE BRITO** portadora do RG nº 5404860 SEGUP/PA e do CPF 648.534.462-49 aqui denominada simplesmente **CONTRATADO(A)**, tendo certo e ajustado a contratação dos serviços adiante especificados, através do processo de **inexigibilidade nº 008/2013**, embasada no art. 25 da Lei nº 8.666/93, oriunda do **Chamamento Público nº 002/2013**, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Embasamento Legal

Este contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pela Lei nº 8.080 de 19 de fevereiro de 1990 e suas alterações, pelas normas infralegais que regulamentam o Sistema Único de Saúde, bem como pelas disposições contidas neste instrumento.

Cláusula Segunda – Da Inexigibilidade

A presente contratação perfaz-se com inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, conforme disposições do Processo Administrativo protocolado sob Chamamento Público nº 002/2013 datado de 29 de outubro de 2013.

Cláusula Terceira – Objeto

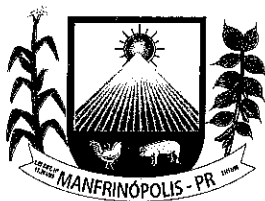
O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços na área Médica (**Clinico Geral**) no **PSF (Programa saúde da Família)** para atendimento a pacientes do Município de Manfrinópolis em horários e local a ser definido por este, conforme previsto no Anexo II deste Edital.

Parágrafo primeiro:

*Sendo os serviços Médicos (clinico Geral) serão prestados pela profissional **FLAVIA DANIELLE AMARAL DE BRITO** inscrita no CRM nº 9311.*

Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência

4.1 O período de vigência dos instrumentos será de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, por acordo entre as partes, até o limite de **60 (sessenta) meses**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

4.2 A Contratada que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Quinta – Dos Valores

5.1 A contratante pagará mensalmente aos prestadores de serviços de na área Médica (**Clinico Geral.**) contratados, pelos serviços efetivamente prestados, os valores unitários de cada hora em regime presencial será conforme Tabela do Anexo II deste edital. Sendo que o valor mensal estimativo será de até **R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)**, perfazendo um valor máximo estimativo de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)** para o período de 12 (doze) meses.

5.2 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

04	Fundo Municipal de Saúde
04003	Divisão de Saúde
10.301.1001.2026	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
01090-00303	Saúde Receitas Vinculadas (E>C. 29/00 – 15%)
01110 00495	Atenção Básica.

Cláusula Sexta - Da Forma de Pagamento

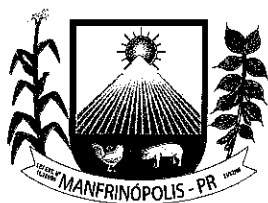
6.1.O pagamento será efetivado pelo Município, **após a emissão do relatório de produção, com até 10 dias após a** apresentação da Nota Fiscal/RPA na tesouraria do Município, sendo que a mesma deverá ser entregue **até o dia 10**, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

6.2 A Contratada deverá informar o número da conta corrente e Agência Bancária a ser depositado o pagamento conforme Anexo VIII do edital. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, com o número da licitação e do Contrato de Prestação de Serviços.

6.5 A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

licitação (regularidade fiscal).

Cláusula Sétima - Da Extinção e Rescisão Contratual

I - Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas no item "8.1.2" da cláusula oitava em suas alíneas.

II - O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

III - Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

IV - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou na execução total do objeto contratado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

V - O presente contrato será rescindido pelo Contratante quando verificadas as seguintes situações, isoladas ou acumuladas:

a) Não cumprimento, cumprimento irregular ou insatisfatório, pela Contratada, de cláusulas contratuais, condições constantes do edital de **Chamamento Público nº 002/2013**, especificações, prazos e/ou conjunto de dispositivos legais aplicáveis ao contrato;

b) Lentidão no cumprimento do objeto contratual ou paralisação imotivada na prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação ao Contratante;

~~c) Não atendimento das determinações e recomendações regulares emanadas da fiscalização do Contratante, encarregado do acompanhamento da execução do objeto do contrato;~~

d) Decretação de Recuperação Judicial, insolvência ou dissolução da Contratada;

e) Alteração social da Contratada que importe na modificação da sua finalidade ou objeto social ou da estrutura social da mesma, desde que resulte em prejuízos à execução do contrato;

f) Ocorrência de caso fortuito ou força maior ou fato de terceiros ou ainda motivo de relevante interesse público e de amplo conhecimento que imponha a suspensão da execução do contrato pelo Contratante, hipótese em que a Contratada será remunerada na proporção da parcela contratual que houver executado, sem incidência de qualquer indenização suplementar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

VI - Pela Contratada, quando ao Contratante:

- a) Atrasar, por mais de 90 (noventa) dias contados do final do prazo previstos na Clausula Quarta, os pagamentos das faturas apresentadas;
- b) Inadimplir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato admitidas as ressalvas feitas no resguardo do interesse público.

VII - Na hipótese de rescisão pelo Contratante com base nos motivos alinhados nas alíneas "a" a "f" do inciso "IV", os valores devidos à Contratada até a rescisão permanecerão retidos com o Contratante, a fim de garantir o ressarcimento de prejuízos, multas ou perdas e danos decorrentes do(s) evento(s) motivador do rompimento contratual.

VIII - Na existência de 03 (três) reclamações por escrito de pacientes, durante a vigência do referido contrato, e julgadas procedentes pelo Município poderá, garantida ampla defesa, ensejar motivo de rescisão.

Cláusula Oitava – Das multas e sanções administrativas

8.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

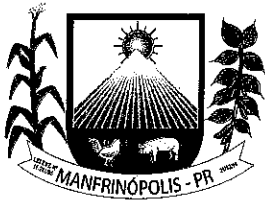
8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2 Multa:

- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Cláusula Nona - Do Controle, Avaliação, Vistoria e Fiscalização

I - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas secretarias respectivas do Contratante, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

II - O Contratado facilitará ao Contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do Contratante designados para tal fim.

III - Em qualquer hipótese é assegurado ao contratado amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

Cláusula Décima - Das Obrigações dos Prestadores de Serviços

I - Realizar atendimentos somente com autorização prévia da contratante, ou seja, Secretários Municipais respectivos.

II - Para o cumprimento do objeto deste Contrato o Contratado se obriga a oferecer ao paciente todo o recurso necessário ao seu atendimento, conforme discriminação abaixo:

- a) manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e/ou o arquivo médico;
- b) não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- c) atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- d) afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- e) justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato;
- f) notificar o Contratante de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao Contratante, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

III - apresentar ao Município, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias;

IV - permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores do SUS OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO E ESFERA, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado;

V - cumprir as obrigações assumidas decorrentes do presente edital, nos prazos aventados e qualidade exigida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

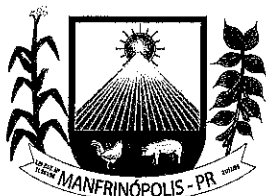
VI - aos pacientes: atendimento universal e igualitário, esclarecimento quanto aos seus direitos como usuário, bem como respeitar sua decisão em consentir ou recusar a prestação de alguns serviços, além dos oferecidos pelo contratado.

VII - Além das obrigações normais, decorrentes do presente contrato, constituem obrigações específicas da **Contratada**:

- a) Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo com o **Contratante**, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, com o pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos relativos à Legislação Trabalhista, Previdenciária, Acidentes de Trabalho e/ou outros semelhantes;
- c) Manter, por si, por seus prepostos e eventuais subcontratados, irrestrito sigilo profissional de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob nenhuma forma, os cadastros e arquivos referentes às unidades de saúde, aos profissionais de saúde e aos usuários que vierem a ter acesso;
- d) Quando da subcontratação dos serviços aqui estipulados, total ou parcialmente, a **Contratada** obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;
- e) Emitir relatório mensal, para Ao Município, contendo a prestação dos serviços realizados, a fim de estabelecer parâmetros para possíveis auditorias;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração desse faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos;
- g) Emitir relatório que demonstre, resumidamente, quais foram as condições de prazo e como foram atendidos os usuários;
- h) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem à contratação;
- i) Centralizar todos os pedidos, subordinados ao Município;
- j) ~~Realizar adequação da operação burocrática de faturamento e pagamento de despesas~~ originadas a partir dos serviços prestados junto aos Processos de Controladoria Financeira, Assessoria Jurídica e de Infraestrutura da contratante;
- k) Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço, não prejudicando os objetivos do Contratante;
- l) Comunicar ao contratante, quaisquer alterações durante e execução para as devidas averiguações.

Cláusula Décima Primeira - Da Responsabilidade Civil do Contratado

I - O CONTRATADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATADO o direito de regresso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

II - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

Cláusula Décima Segunda – Das Obrigações do Contratante

I - Pagamento conforme Cláusula Sexta, desde que atestadas, após liberação dos Secretários respectivos que tenha ocorrido a prestação dos;

II - supervisionar e fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços.

III – assegurar todas as condições técnicas adequadas para a prestação dos serviços aos contratados.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se à bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em 3 (três) vias de igual teor e forma.

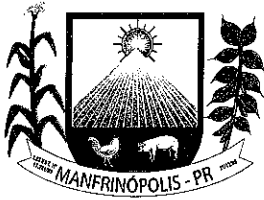
Manfrinópolis, 18 de novembro de 2013.

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
AMARILDO ALVES CARNEIRO

FLAVIA DANIELLE AMARAL DE
BRITO – ME
CNPJ 10.789.494/0001-99

Nome: Jozinei dos Santos
RG nº 8790.154-8
CPF/MF nº 523.120.112-04
Testemunha

Nome: Sidinei Cleonildo Rodrigues
RG nº 10745248-2
CPF/MF nº 084.990.529-08
Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

DISTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE AO CONTRATO Nº 124/2013

DISTRATANTE: FLAVIA DANIELLE AMARAL DE BRITO – ME inscrita no CNPJ sob o nº 10.789.494/0001-99, neste representado pela senhora **FLAVIA DANIELLE AMARAL DE BRITO** portadora do RG nº 5404860 SEGUP/PA e do CPF 648.534.462-49 residente e domiciliada na Rua Guaratinguetá nº 148, Pinheirinho, Francisco Beltrão Paraná.

DISTRATADO: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, com sede administrativa à Prefeitura Municipal, situada na Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP nº 85.628-000, neste Município, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **CLAUDIO GUBERTT**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.097.027-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 628.422.939-91, residente e domiciliado na Avenida São Cristóvão, s/nº, CEP 85.628-000, no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Distrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO DISTRATO

Cláusula 1ª. O presente distrato tem como OBJETO, o contrato de prestação de serviços celebrado entre as partes supra mencionadas, o qual teve como fundamento, o seguinte: prestação de serviços na área Médica (**Clinico Geral**) no **PSF (Programa saúde da Família)** para atendimento a pacientes do Município de Manfrinópolis em horários e local a ser definido por este, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de processo de Inexigibilidade nº 008/2013, datada do dia 14 de novembro de 2013, Contrato Nº 124/2013, firmado em 18 de novembro de 2013.

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

Cláusula 2ª. A DISTRATANTE resolve, nesta data, e unilateralmente, nas razões de suas faculdades, e em consonância com disposto no contrato, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de prestação de serviços firmado entre as partes, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contido no mesmo.

Cláusula 3ª. Todas as cláusulas e condições contidas no presente restam desde já distratadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Cláusula 4ª. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de prestação de serviços, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

Cláusula 5ª. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do **DISTRATANTE** e do **DISTRATADO**, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de prestação de serviços ou concernente ao presente distrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 6ª. O presente distrato passa a vigorar a partir de 28 de fevereiro de 2014.

DO FORO

Cláusula 7ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do **DISTRATO**, a **DISTRATANTE** elege o foro da comarca de Francisco Beltrão do Estado do Paraná;

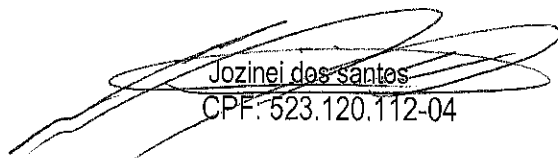
Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Manfrinópolis, em 10 de março de 2014.

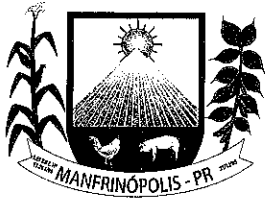

CLAUDIO GUBERTT
Prefeito Municipal


FLAVIA DANIELLE AMARAL DE BRITO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Jozinei das Santos
CPF: 523.120.112-04


Susana Francisconi
CPF: 034.419.409-46



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

DISTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE AO CONTRATO Nº 124/2013

DISTRATANTE: FLAVIA DANIELLE AMARAL DE BRITO – ME inscrita no CNPJ sob o nº 10.789.494/0001-99, neste representado pela senhora **FLAVIA DANIELLE AMARAL DE BRITO** portadora do RG nº 5404860 SEGUP/PA e do CPF 648.534.462-49 residente e domiciliada na Rua Guaratinguetá nº 148, Pinheirinho, Francisco Beltrão Paraná.

DISTRATADO: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, com sede administrativa à Prefeitura Municipal, situada na Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP nº 85.628-000, neste Município, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **CLAUDIO GUBERTT**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.097.027-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 628.422.939-91, residente e domiciliado na Avenida São Cristóvão, s/nº, CEP 85.628-000, no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Distrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO DISTRATO

Cláusula 1ª. O presente distrato tem como OBJETO, o contrato de prestação de serviços celebrado entre as partes supra mencionadas, o qual teve como fundamento, o seguinte: **prestação de serviços na área Médica (Clínico Geral) no PSF (Programa saúde da Família)** para atendimento a pacientes do Município de Manfrinópolis em horários e local a ser definido por este, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de processo de Inexigibilidade nº 008/2013, datada do dia 14 de novembro de 2013, Contrato Nº 124/2013, firmado em 18 de novembro de 2013.

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

Cláusula 2ª. A DISTRATANTE resolve, nesta data, e unilateralmente, nas razões de suas faculdades, e em consonância com disposto no contrato, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de prestação de serviços firmado entre as partes, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contido no mesmo.

Cláusula 3ª. Todas as cláusulas e condições contidas no presente restam desde já distratadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Cláusula 4ª. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de prestação de serviços, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

Cláusula 5ª. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do **DISTRATANTE** e do **DISTRATADO**, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de prestação de serviços ou concernente ao presente distrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 6ª. O presente distrato passa a vigorar a partir de 28 de fevereiro de 2014.

DO FORO

Cláusula 7ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do **DISTRATO**, a **DISTRATANTE** elege o foro da comarca de Francisco Beltrão do Estado do Paraná;

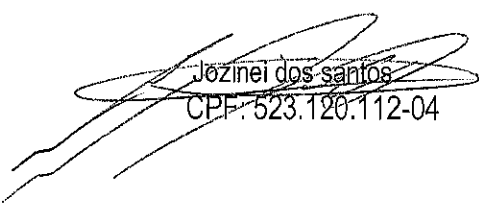
Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Manfrinópolis, em 10 de março de 2014.


CLAUDIO GUBERTT
Prefeito Municipal

FLAVIA DANIELLE AMARAL DE BRITO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Jozinei dos Santos
CPF: 523.120.112-04


Susana Francisconi
CPF: 034.419.409-46



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE DISTRATO.

DISTRATO DE CONTRATO Nº 124/2013.

OBJETO DO DISTRATO: prestação de serviços na área Médica (**Clinico Geral**) no **PSF (Programa saúde da Família)** para atendimento a pacientes do Município de Manfrinópolis em horários e local a ser definido por este, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de processo de Inexigibilidade nº 008/2013, datada do dia 14 de novembro de 2013, Contrato Nº 124/2013, firmado em 18 de novembro de 2013.

DISTRATANTE: FLAVIA DANIELLE AMARAL DE BRITO – ME.

DISTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS.

DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2014.

Manfrinópolis, em 10 de março de 2014.


CLAUDÍO GUBERTT
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO

Bolema *Rejama*
Edição n.º: 856 Pág.: 13
Data: 15 / 03 / 2014

PUBLICADO NO

DIOEMS
Edição n.º: 557 Pág.: 28
Data: 17 / 03 / 14

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 17 de Março de 2014

Instituído pela Resolução 091 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0567

Página 28 / 051

MANFRINÓPOLIS

PREFEITURA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE DISTRATO.

DISTRATO DE CONTRATO Nº 114/2013.

OBJETO DO DISTRATO: prestação de serviços de ASSISTÊNCIA SOCIAL para atendimento a pacientes do Município de Manfrinópolis em horários e local a ser definido por este, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de processo de Inexigibilidade nº 005/2013, datada do dia 11 de outubro de 2013, Contrato Nº 114/2013, firmado em 17 de outubro de 2013.

DISTRATANTE: SONIA REICHERT.

DISTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS.

DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2014.

Manfrinópolis, em 10 de março de 2014.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

CL-0958912

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE DISTRATO.

DISTRATO DE CONTRATO Nº 124/2013.

OBJETO DO DISTRATO: prestação de serviços na área Médica (Clínico Geral) no PSF (Programa saúde da Família) para atendimento a pacientes do Município de Manfrinópolis em horários e local a ser definido por este, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de processo de Inexigibilidade nº 008/2013, datada do dia 14 de novembro de 2013, Contrato Nº 124/2013, firmado em 18 de novembro de 2013.

DISTRATANTE: FLAVIA DANIELLE AMARAL DE BRITO – ME.

DISTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS.

DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2014.

Manfrinópolis, em 10 de março de 2014.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

CL-0958914

MANGUEIRINHA

PREFEITURA

DECRETO Nº 050/2014

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município.

O Prefeito Municipal de Manguelrinha, Estado do Paraná, Sr. Albari Guimorvam Fonseca dos Santos, no uso de suas atribuições legais, e observando os dispositivos constantes do Art. 43 – parágrafo 1º – inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e considerando o art. 5º da Lei Municipal nº 1799/2013, de 17 de dezembro de 2013;

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Manguelrinha, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar, referente ao exercício financeiro de 2014, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para reforço na seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR
1000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
1001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.306.00.10.2111	Mantor Atividades de Vig/Epidemiológicas		
4490.62.00.00-443	Equipamentos e Material Permanente	01.497	30.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			30.000,00

Art. 2º – Para cobertura do presente crédito adicional suplementar, serão utilizados como recursos, o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR
1000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
1001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.306.00.10.2114	Mantor Serviços de Saúde Pública em Geral		
3390.32.00.00-402	Material Bem/Serviço/Distribuição Gratuita	01.000	30.000,00
TOTAL CANCELADO			30.000,00

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário o presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguelrinha, em 13 de março de 2014.

ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014 – PMM

O Município de Manguelrinha, Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 04 de abril do ano de 2014, na Praça Francisco Assis Reis nº 1060 em Manguelrinha, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS para Contratação de Empresa de Engenharia para execução de 16.000,00 m² de recapeamento asfáltico sobre pedras irregulares em estrada vicinal com serviços de limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento com CBUQ, revestimento com CBUQ, sinalização horizontal, vertical e placa de obra no trecho que liga o Perímetro Urbano e Ponte sobre o Rio Vila Nova - Linha São João, neste Município, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Linha São João (Entre Limite do Perímetro Urbano e Ponte sobre Rio Vila Nova)	Recape em CBUQ	16.200,00 m2	90

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 18 de março de 2014, no horário comercial e será fornecida mediante a apresentação do recibo de pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais). No caso de empresa com sede fora do Município de Manguelrinha, a Pasta Técnica poderá ser adquirida através do correio, mediante o depósito do valor supracitado à conta nº 2000-1, agência 2267-5 do Banco do Brasil, Manguelrinha - Paraná - Brasil. Quando da solicitação da mesma, a empresa deverá anexar o comprovante do depósito efetuado. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - Telefone (46) 32431122 - "e-mail" licitacao@manguelrinha.pr.gov.br

Manguelrinha, 14 de março de 2014.

DORLI NETTO / PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CL-0958918

MARMELEIRO

PREFEITURA

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014

OBJETO: Contratação de empresa para construção, de calçamento com pedras irregulares na estrada vicinal da comunidade de Pocinho.

Valor máximo: R\$ R\$- 117.758,20 (cento e dezessete mil seletentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos).

Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias.

ENTREGA DOS ENVELOPES: A entrega dos envelopes A e B, contendo respectivamente a documentação de habilitação e as propostas de preço deverão ser protocolados no Departamento de Cadastro e Tributação no dia 02 de abril de 2014, até as 09:00 horas.

ABERTURA: 02 de abril de 2014, às 09:01 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, Avenida Macaali, 255.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, sito Avenida Macaali, 255 - Centro - Fone/Fax (46)3525-8100 ou 8107 - e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.

A pasta técnica, com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima a partir do dia 13/03/2014 no horário das 08:30 horas às 11:30 horas, a qual será fornecida mediante solicitação por escrito.

Marmeleiro, 12 de março de 2014.

Luciana Arisi

Presidente da CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2014 – PMM RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, que por não acudir interessados na entrega de envelopes com documentação e proposta de preços, a Pregoeira declarou a presente licitação como DESERTA.

Marmeleiro, 14 de março de 2014.

LUCIANA ARISI

Pregoeira

1º ADENDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2014 – PMM

Interessados: Departamento de Saúde e Departamento de Educação e Cultura

Assunto: PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2014 - PMM

Objeto: Aquisição de uma academia e um parque infantil.

O Município de Marmeleiro, por intermédio da Pregoeira esclarece que efetuará alterações no Edital Pregão Presencial em epígrafe, nos seguintes termos:

Onde se lê:

8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Qualificação Técnica:

- Atestado de capacidade técnica de direito público ou privado de que a empresa já forneceu equipamentos/aparelhos compatíveis com os especificados no edital;
- Laudo técnico de Ergonomia e Biomecânica dos equipamentos/aparelhos, certificados por profissional de direito público ou privado devidamente identificado com papel timbrado da Instituição;
- Atestado por órgão competente, no que se refere à fosfatização da estrutura metálica, à composição do aço, à aderência da camada de tinta, à espessura da estrutura metálica,

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 17 de Março de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011.

Ano III - Edição Nº 0557

Página 28 / 051

MANFRINÓPOLIS

PREFEITURA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE DISTRATO.

DISTRATO DE CONTRATO Nº 114/2013.

OBJETO DO DISTRATO: prestação de serviços de ASSISTÊNCIA SOCIAL para atendimento a pacientes do Município de Manfrinópolis em horários e local a ser definido por este, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de processo de Inexigibilidade nº 005/2013, datada do dia 11 de outubro de 2013, Contrato Nº 114/2013, firmado em 17 de outubro de 2013.

DISTRATANTE: SONIA REICHERT.

DISTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS.

DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2014.

Manfrinópolis, em 10 de março de 2014.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE DISTRATO.

DISTRATO DE CONTRATO Nº 124/2013.

OBJETO DO DISTRATO: prestação de serviços na área Médica (Clínico Geral) no PSF (Programa saúde da Família) para atendimento a pacientes do Município de Manfrinópolis em horários e local a ser definido por este, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de processo de Inexigibilidade nº 008/2013, datada do dia 14 de novembro de 2013, Contrato Nº 124/2013, firmado em 18 de novembro de 2013.

DISTRATANTE: FLAVIA DANIELLE AMARAL DE BRITO - ME.

DISTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS.

DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2014.

Manfrinópolis, em 10 de março de 2014.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

MANGUEIRINHA

PREFEITURA

DECRETO Nº 050/2014

SÚMULA - Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município.

O Prefeito Municipal de Manguelrinha, Estado do Paraná, Sr. Albari Guimorvam Fonseca dos Santos, no uso de suas atribuições legais, e observando os dispositivos constantes do Art. 43 - parágrafo 1º - Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e considerando o art. 5º da Lei Municipal nº 1799/2013, de 17 de dezembro de 2013;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Manguelrinha, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar, referente o exercício financeiro de 2014, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para reforço na seguinte dotação orçamentária:

CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR
1000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
1001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.305.0010.2111	Manter Atividades de Vigilância Epidemiológica		
4490.52.00.00.413	Equipamentos e Material Permanente	01.497	30.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			30.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente crédito adicional suplementar, serão utilizados como recursos, o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR
1000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
1001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.305.0010.2114	Manter Serviços de Saúde Pública em Geral		
3390.32.00.00.402	Material Bem/Serv/Distribuição Gratuita	01.000	30.000,00
TOTAL CANCELADO			30.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário o presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguelrinha, em 13 de março de 2014.

ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014 - PMM

O Município de Manguelrinha, Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 04 de abril do ano de 2014, na Praça Francisco Assis Reis nº 1060 em Manguelrinha, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS para Contratação de Empresa de Engenharia para execução de 16.000,00 m² de recapeamento asfáltico sobre pedras irregulares em estrada vicinal com serviços de limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento com CBUQ, revestimento com CBUQ, sinalização horizontal, vertical e placa de obra no trecho que liga o Perímetro Urbano e Ponte sobre o Rio Vila Nova - Linha São João, neste Município, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Linha São João (Entre Limite do Perímetro Urbano e Ponte sobre Rio Vila Nova)	Recape em CBUQ	16.200,00 m2	90

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 18 de março de 2014, no horário comercial e será fornecida mediante a apresentação do recibo de pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais). No caso de empresa com sede fora do Município de Manguelrinha, a Pasta Técnica poderá ser adquirida através do correio, mediante o depósito do valor supracitado à conta nº 2000-1, agência 2267-5 do Banco do Brasil, Manguelrinha - Paraná - Brasil. Quando da solicitação da mesma, a empresa deverá anexar o comprovante do depósito efetuado. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - Telefone (46), fax 32431122 - "e-mail" licitacao@manguelrinha.pr.gov.br

Manguelrinha, 14 de março de 2014.

DORLI NETTO / PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MARMELEIRO

PREFEITURA

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014

OBJETO: Contratação de empresa para construção, de calçamento com pedras irregulares na estrada vicinal da comunidade de Podinho.

Valor máximo: R\$ R\$- 117.758,20 (cento e dezessete mil setecentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos).

Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias.

ENTREGA DOS ENVELOPES: A entrega dos envelopes A e B, contendo respectivamente a documentação de habilitação e as propostas de preço deverão ser protocoladas no Departamento de Cadastro e Tributação no dia 02 de abril de 2014, até as 09:00 horas.

ABERTURA: 02 de abril de 2014, às 09:01 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, Avenida Macali, 255.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, sito Avenida Macali, 255 - Centro - Fone/Fax (46)3525-8100 ou 8107 - e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.

A pasta técnica, com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima a partir do dia 13/03/2014 no horário das 08:30 horas às 11:30 horas, a qual será fornecida mediante solicitação por escrito.

Marmeleiro, 12 de março de 2014.

Luciana Arisi

Presidente da CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 046/2014 - PMM RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, que por não acudir interessados na entrega de envelopes com documentação e proposta de preços, a Pregoeira declarou a presente licitação como DESERTA.

Marmeleiro, 14 de março de 2014.

LUCIANA ARISI

Pregoeira

1º ADENDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2014 - PMM

Interessados: Departamento de Saúde e Departamento de Educação e Cultura

Assunto: PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2014 - PMM

Objeto: Aquisição de uma academia e um parque infantil.

O Município de Marmeleiro, por intermédio da Pregoeira esclarece que efetuará alterações no Edital Pregão Presencial em epígrafe, nos seguintes termos:

Onde se lê:

8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Qualificação Técnica;

a) Atestado de capacidade técnica de direito público ou privado de que a empresa já forneceu equipamentos/aparelhos compatíveis com os especificados no edital;

b) Laudo técnico de Ergonomia e Biomecânica dos equipamentos/aparelhos, certificados por profissional de direito público ou privado devidamente identificado com papel timbrado da Instituição;

c) Atestado por órgão competente, no que se refere à fosfatização da estrutura metálica, à composição do aço, à aderência da camada de tinta, à espessura da estrutura metálica,



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1461778168

http://amsop.dioems.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O (CMDCA) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com sede nesta cidade de Salgado Filho, Estado do Paraná na rua Rui Barbosa, nº 50, bairro Centro, através de seu Conselho, devidamente representada por seu Presidente Sr. (a) Lemir Gottert Reisdorfer, CONVOCA através do presente edital, todos os conselheiros e funcionários do Setor, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede do CRAS Centro de Referência de Assistência Social, às 8:00 horas, do dia 21 de março de 2014, com a seguinte ordem do dia:

- 1- Apreciação e aprovação da alteração da Lei 09/2014.
- 2- Apresentação do novo conselho municipal do CMDCA.
- 3- escolha do novo Presidente do Conselho.
- 4- apresentação dos trabalhos desenvolvidos através do conselho para o ano de 2014.
- 7- A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 8:00 horas com a presença da maioria dos conselheiros e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois.

Salgado Filho em 11 de março, de 2014.
 Lemir Gottert Reisdorfer-presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS - PARANÁ
RESULTADO DO PROCESSO LICITATORIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2014, sendo que a empresa vencedora cumpriu todas as exigências do edital de licitação, querendo o senhor Prefeito Municipal pode homologar a presente licitação.

OBJETO: Contratação de árbitros profissionais para atuarem em aproximadamente 80 jogos do Campeonato Municipal de Futebol Salão (Futsal) que se realizará a partir do mês de março do ano corrente no Município de Manfrinópolis, conforme Processo Licitatório na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2014.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS/PR.
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO SUDISTE DO PARANÁ.
VALOR TOTAL: R\$ 9.840,00 (nove mil oitocentos e quarenta reais), referente ao Lote 01 Itens 01, 02, 03, 04 e 05.
DATA DE ABERTURA: 13 de março de 2014.
 Adriana Inês Merlini-Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS - PARANÁ
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE DISTRATO.

DISTRATO DE CONTRATO Nº 114/2013.
OBJETO DO DISTRATO: prestação de serviços de ASSISTÊNCIA SOCIAL para atendimento a pacientes do Município de Manfrinópolis em horários e local a ser definido por este, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de processo de Inexigibilidade nº 005/2013, datada do dia 11 de outubro de 2013, Contrato Nº 114/2013, firmado em 17 de outubro de 2013.

DISTRATANTE: SONIA REICHERT.
DISTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS.
DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2014.
 Manfrinópolis, em 10 de março de 2014.
 CLAUDIO GUBERTI-Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS - PARANÁ
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE DISTRATO.

DISTRATO DE CONTRATO Nº 124/2013.
OBJETO DO DISTRATO: prestação de serviços na área Médica (Clínico Geral) no PSF (Programa saúde da Família) para atendimento a pacientes do Município de Manfrinópolis em horários e local a ser definido por este, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de processo de Inexigibilidade nº 008/2013, datada do dia 14 de novembro de 2013, Contrato Nº 124/2013, firmado em 18 de novembro de 2013.

DISTRATANTE: FLAVIA DANIELLE AMARAL DE BRITO - ME
DISTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS.
DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2014.
 Manfrinópolis, em 10 de março de 2014.
 CLAUDIO GUBERTI-Prefeito Municipal

(49) 3664-4041
 (49) 8829-4130
 (49) 99265511
Maravilha
Viagens semanais para o Paraguai
 Email/fms: michele-tur@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA SOLA - SANTA CATARINA
EDITAL Nº 002/2014 DE CHAMAMENTO PARA POSSE DO CONCURSO PÚBLICO DO EDITAL Nº 001/2013

O Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas constantes nos incisos V, IX e XXV, do artigo 73 e alínea, do inciso II, do artigo 89, ambos da Lei Orgânica do Município, combinado com os incisos I e II, do artigo 37, da Constituição Federal; mais o Inciso I, do artigo 22, da Constituição do Estado de Santa Catarina; ainda os artigos 8º, 12, 13 e 16, da Lei Municipal 909, de 26 de novembro de 1991; mais a Lei Complementar nº 023, de 18 de fevereiro de 2014; e, nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2013, de 05 de novembro de 2013; e, Lei Complementar nº 023, de 18 de fevereiro de 2014.

FAZ SABER
1 - DOS CANDIDATOS CHAMADOS
 Aos que interessar possa, especialmente aos candidatos aprovados e classificados conforme Edital de Concurso Público nº 001/2013 e Decreto nº 012, de 29 de janeiro de 2014 que, conforme Atos de Provimento, estão sendo chamados para tomarem posse nos seus respectivos cargos os seguintes candidatos, para:

I- Atendente de Saúde:
 a) Cilene Zeferno - Portaria nº 300, de 12 de março de 2014;
 b) Simone R. do Prado da Silva - Portaria nº 301, de 12 de março de 2014.

II- Auxiliar de Serviços Gerais:
 a) Sonia Rosseti Slongo Bregalda - Portaria nº 302, de 12 de março de 2014;
 b) Lizele Maria Anschau - Portaria nº 303, de 12 de março de 2014;

III- Técnico em Enfermagem:
 a) Donisete Ines Caramori - Portaria nº 304, de 12 de março de 2014;
 b) Clarice Fatima de Lara - Portaria nº 305, de 12 de março de 2014;
 c) Dalane Camilla Rocha da Costa - Portaria nº 306, de 12 de março de 2014;

2 - DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA POSSE
 Os candidatos chamados conforme Item 1, deste Edital, por ocasião da posse deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) cópia do documento de identidade RG;
- b) cópia do título de eleitor com comprovante da última eleição;
- c) cópia do CPF;
- d) cópia da prova de quitação do Serviço Militar, conforme o caso;
- e) 01 fotografia 3x4, recente;
- f) cópia do documento de habilitação profissional exigido para o exercício do cargo, conforme consta no Edital de Concurso Público no quadro do item 1.3
- g) cópia do cartório de casamento e certidões de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- h) cópia do cartão PIS/PASEP;
- i) alvará de falta corrida judicial, com validade atual;
- j) atestado de boa saúde física e mental, compatível com as atribuições do cargo, fornecido pelo serviço médico do município;
- k) declaração negativa de não acumulação de cargos públicos, conforme Constituição Federal.

Parágrafo único. Os documentos deverão ser apresentados na forma original com cópia para ser autenticada pelo serviço municipal, ou em cópia autenticada pelo serviço público cartorial.

3 - DOS PRAZOS PARA A POSSE
 Os candidatos chamados na forma e condições deste edital, terão o prazo de 30 dias para tomarem posse, mediante termo, no seu respectivo cargo, a contar da data da publicação deste edital, sob pena de perda da vaga, de acordo com o item 10.6 do edital do concurso 001/2013, ludo combinado com o artigo 16, da Lei Municipal 909 de 26 de novembro de 1991.

4 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
 A documentação exigida neste edital terá que ser apresentada em ordem e a falta de qualquer de um dos documentos impedirá a posse e, no prazo, acarretará a perda da vaga do cargo.
 O atestado de saúde deverá ser fornecido pela Junta Médica designada pelo Município, cujo agendamento deverá ser ajustado previamente.

Quaisquer informações ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palma Sola, ou pelo telefone 49-3652-0277, ou pelo e-mail rh@palmasola.sc.gov.br
 Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 12 de março de 2014.
 Domingos Lirio Locatelli-Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL
 Contrato Nº... 29/2014

Contratante... PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
 Contratada... PROGERAÇÃO INFORMÁTICA LTDA ME
 Valor..... 6.368,00 (seis mil trezentos e sessenta e oito reais)
 Vigência..... Início: 14/03/2014 Término: 31/12/2014
 Licitação..... PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 25/2014
 Recursos..... Dotação: 2.031.3.3.90.00.00.00.00 (89) Saldo: 10.459,10
 Objeto..... CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM INSTRUTOR PARA MINISTRAR AULAS DE INSTRUMENTOS MUSICAIS NA CIDADE DE GUARACIABA NO ANO DE 2014 VISANDO O DESENVOLVIMENTO E INCENTIVO CULTURAL DE TODOS OS MUNICÍPIOS GUARACIABENSES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA - SANTA CATARINA
 Contrato Nº.: 30/2014

Contratante... PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
 Contratada... ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DE GUARACIABA
 Valor..... 132.953,00 (cento e trinta e dois mil novecentos e cinquenta e três reais)
 Vigência..... Início: 14/03/2014 Término: 31/12/2014
 Licitação..... PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 27/2014
 Recursos..... Dotação:
 Objeto..... CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NAS COMPETIÇÕES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DURANTE DE 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA - SANTA CATARINA
 Contrato Nº.: 31/2014

Contratante... PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
 Contratada... L. W. EVENTOS ESPORTIVOS LTDA - ME
 Valor..... 21.713,00 (vinte e um mil setecentos e treze reais)
 Vigência..... Início: 14/03/2014 Término: 31/12/2014
 Licitação..... PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 27/2014
 Recursos..... Dotação:
 Objeto..... CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NAS COMPETIÇÕES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DURANTE DE 2014.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUARACIABA
DEPTO. DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.
 Edital de Retificação e Alteração de Prazo Processo 39/2014 Pregão Presencial 29/2014 do Município de Guaracaba/SC.

Fica retificado o presente edital nos seguintes termos:
 Na Relação de Itens do edital Anexo I, item 01;
 onde se lê **ISÊMEN BOVINO DA RAÇA JERSEY COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PROVA DO TOURO A PARTIR DE DEZEMBRO DE 2013, NA BASE AMERICANA OU INTERBULL OU DAIRY BULLS. PTA LEITE IGUAL OU SUPERIOR A 590 LBS PTA TIPO IGUAL OU SUPERIOR A 1.00+ CONTAGEM CELULAS SOMATICAS IGUAL OU MENOR A 2.83 VIDA PRODUTIVA IGUAL OU SUPERIOR A 1.00+ PTA GORDURA% IGUAL OU SUPERIOR A 0.10 POSITIVO PTA PROTEINA % IGUAL OU SUPERIOR A: POSITIVO COMPOSTO DE UBERE (JUI) IGUAL OU SUPERIOR A 1.35 POS ÂNGULO DE PES IGUAL OU SUPERIOR A: POSITIVO FORÇA IGUAL OU SUPERIOR A: POSITIVA CONFIANÇA NA PROVA DE PRODUÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 92% ALTURA DE UBERE POSTERIOR IGUAL OU SUPERIOR A 0.90 POSITIVO LARGURA DE UBERE POSTERIOR IGUAL OU SUPERIOR A 0.70 POSITIVO ESTATURA IGUAL OU SUPERIOR A 1.00 POSITIVO.**

Leia-se: **SÊMEN BOVINO DA RAÇA JERSEY COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PROVA DO TOURO A PARTIR DE DEZEMBRO DE 2013, NA BASE AMERICANA OU INTERBULL OU DAIRY BULLS. JPI MAIOR OU IGUAL A 100 LEITE MAIOR OU IGUAL A 50 LIBRAS, PTA TIPO IGUAL OU SUPERIOR A 0,8, VIDA PRODUTIVA IGUAL OU SUPERIOR A 1,50, PTA GORDURA IGUAL OU SUPERIOR A 0,20 %, PTA PROTEINA IGUAL OU SUPERIOR A 0,07 %, COMPOSTO DE UBERE IGUAL OU SUPERIOR A 1,5, ÂNGULO DE GARUPA POSITIVO, COMPOSTO DE PERNAS E PÉS MAIOR OU IGUAL A 1,7, PROFUNDIDADE DE UBERE MAIOR OU IGUAL A 1,0, CONFIANÇA NA PROVA DE PRODUÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 80 % CARACTER LEITEIRO (DAIRY FORM) MAIOR OU IGUAL A 0,7.**

No preâmbulo do edital onde se lê "O credenciamento será feito até as 09h00min do dia 14/03/2014 e a abertura da sessão a partir das 09h00min do mesmo dia". Leia-se O credenciamento será feito até as 09h00min do dia 25/03/2014 e a abertura da sessão a partir das 09h00min do mesmo dia.
 As demais cláusulas permanecem inalteradas.
 Guaracaba 11 de março de 2014.
 ROQUE LUIZ MENEGHINI-Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PARANÁ
PORTARIA Nº. 070/2014

SÚMULA- Concede Licença para Tratamento de Saúde, para Servidora Pública Municipal

ALBERTO ARISI, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando atestado médico apresentado,

A
RESOLVE:
 Artigo 1º- **CONCEDER**, Licença para Tratamento de Saúde de 15 (quinze) dias a partir do dia 11 de março de 2014, a servidora Pública Municipal SILVANA TEREZA WELTER, lotada no cargo de Provimento efetivo da Assistente Social, Nível/Referência AA-02.
 Artigo 2º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua publicação, respaldando seus efeitos retroativos.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 14 de março de 2014.
 Publique-se
 ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal

